UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.090

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 06 de Agosto de 2024

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Marcelo Nelli e Adriano Zago, na foto com o Deputado Estadual Ricardo Arruda (PL) que veio a Umuarama apoiar as candidaturas

UMUARAMA

Convenção do PL e Democracia Cristã DC oficializa candidaturas de Marcelo Nelli a prefeito e Adriano Zago a vice

No último domingo (04), a Câmara Municipal de Umuarama foi palco da convenção partidária conjunta dos partidos PL (Partido Liberal) e DC (Democracia Cristã). A ocasião marcou a oficialização das candidaturas a prefeito e vice-prefeito da cidade, Marcelo Nelli e Adriano Zago, respectivamente. O evento reuniu um público expressivo que lotou o plenário da Câmara Municipal com lideranças políticas, empresários, representantes religiosos e simpatizantes, todos compartilhando o mesmo objetivo: construir um país mais justo, democrático e próspero para todos os cidadãos. Na convenção, foi definido o nome da coligação: "Um novo caminho para Umuarama". Segundo Marcelo Nelli, este nome reflete os ideais da chapa para o município: "uma política transparente, comprometida com a população e que preserve os valores fundamentais para a nossa comunidade progredir", comenta.

STF autoriza Itaipu a negociar terras para indígenas em Guaíra e Terra Roxa

Em sessão realizada ontem, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Dias Toffoli, derrubou uma decisão da Justiça Federal do Paraná que proibia a Itaipu Binacional de negociar a compra de imóveis na resolução de conflitos entre indígenas e produtores rurais de Terra Roxa e Guaíra. Medida tende a amenizar os conflitos que se ampliaram na região. Página A2

EDUCAÇÃO

Pais devem atualizar os cadastros de estudantes até o dia 19

Página A3

ELEIÇÕES 2024

Vedações nos programas de rádio e TV começam nesta terça

Página A2

Os homenageados João Batista Dória Ramos, José Pento Neto, Osmar Serraglio e Augusto S. Ribas que, por motivos de saúde, foi representado pela esposa Maria José Ribas

EXEMPLOS

Advogados com 50 anos de OAB são homenageados em Umuarama

Cerimônia realizada ontem em Umuarama prestou homenagens a quatro advogados locais por completarem 50 anos de inscrição na OAB/PR: João Batista Dória Ramos, Augusto Stahlshmidt Ribas, Osmar José Serraglio e José Pento Neto. Além de meio século de dedicação à advocacia, os homenageados foram reconhecidos por sua conduta irrepreensível durante esse período. Página A5

LUTO - Ex-colaborador do jornal Umuarama Ilustrado, o vice-presidente da Associação de Moradores do bairro 1º de Maio, Wilson Pires Ferreira, 47 anos de idade, morreu sábado em acidente de trânsito em Salinas (MG), quando retornava da Bahia com outras quatro pessoas. O corpo de Wilson foi sepultado ontem no fim do dia. Demais ocupantes do carro estão em recuperação.

EM PARIS

Rebeca fatura outro ouro e é a estrela mais brilhante do BR

A ginasta Rebeca Andrade chorou de emoção e alívio, e o Brasil chorou com ela. A estrela mais brilhante do Olimpo brasileiro conquistou ontem o ouro na final do solo em Paris, e se tornou a maior medalhista olímpica do país em todos os tempos. Tudo isso aos 25 anos de idade. Simone Biles fez acrobacias incríveis, mas ficou com a medalha de prata. Página A8

ESTADUAL

Luiz Fernando Guerra é o deputado que menos gasta na Assembleia do Paraná

deputado estadual Luiz Fernando Guerra segue sendo o parlamentar mais econômico nos gastos com verba de ressarcimento da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP). Os dados do mês de junho foram divulgados na última semana e permitem a análise do primeiro semestre de 2024. Com o compromisso de austeridade fiscal e responsabilidade com o orçamento público, Guerra mantém o posto de deputado que menos gasta há mais de 5 anos, desde o seu primeiro mandato, iniciado em 2019.

Em um cenário onde o controle e transparência dos gastos públicos são cada vez mais importantes, a postura de Guerra, que é natural de Pato Branco e vem do mundo empresarial, reflete um comprometimento com a qualidade de vida da população e com a utilização responsável dos recursos disponíveis.

Todos os 54 deputados tiveram disponíveis, ao longo dos primeiros seis meses de 2024, mais de R$ 243 mil, sendo R$ 40.570,68 ao mês. A verba de ressarcimento é um valor além do salário e dos custos para contratação da equipe de gabinete. Cada deputado tem direito à restituição de despesas com transporte, alimentação, telefone, combustível, correspondência, aluguel de carros, aluguel de imóveis, entre outros. Luiz Fernando Guerra gastou no primeiro semestre o total de R$ 55.360,77, contra R$ 243.103,23 do parlamentar que ficou na outra ponta da análise.

De acordo com o levantamento, dos 54 deputados da Assembleia Legislativa do Paraná, 22 tiveram gastos entre R$ 200 mil e R$ 243 mil em verbas de ressarcimento em 2024. Outros 30 usaram entre R$ 50 e R$ 100 mil e apenas dois deputados receberam menos de R$ 100 mil.

Em nota, Luiz Fernando Guerra ressaltou que essa não é uma bandeira do seu mandato mas considera essencial a responsabilidade com o gasto público. "Independente de ser no setor público ou privado, é importante entender que o gasto sempre deve ser realizado com austeridade e acima de tudo com responsabilidade. Defendo que deve acontecer onde for estritamente necessário para o bom andamento do trabalho. Essa é uma cultura que adotei desde o primeiro mandato. Ser o deputado que menos gasta no Paraná não é uma bandeira, mas me da a certeza de que estamos trabalhando com responsabilidade com o recurso público, podendo priorizar investimentos em diversas áreas importantes da sociedade como saúde, educação e infraestrutura pra quem mais precisa, como é o caso do programa Asfalto Novo Vida Nova, que é fruto da economia dos recursos da ALEP, com participação efetiva do Estado. Se todos tiverem essa consciência, programas como esse podem avançar a passos largos no nosso Paraná", declarou.

A prática de economia e austeridade por parte de Luiz Fernando Guerra serve como exemplo. Ao priorizar o uso responsável da verba de ressarcimento, o deputado demonstra o compromisso com a ética e a transparência no exercício de suas funções, contribuindo para a construção de uma cultura de gestão eficiente dos recursos públicos.

Deputado estadual Luiz Fernando Guerra

Vedações na programação de rádio e TV começam nesta terça-feira

A partir de hoje, começam as vedações nas programações e noticiários das emissoras de rádio e televisão durante o período das eleições municipais de 2024.

De acordo com a Lei nº 9.504/1997, art. 45, I, IV, V e VI, e a Resolução TSE nº 23.610/2019, as emissoras de rádio e TV estão proibidas de realizar propaganda política e dar tratamento privilegiado a candidatos ou partidos políticos.

A legislação também proíbe retransmissão de live eleitoral, a veiculação ou divulgação de filmes, novelas, minisséries ou qualquer outro programa com alusão ou crítica voltada especificamente a candidato ou partido político, mesmo que dissimuladamente, exceto em programas jornalísticos ou debates políticos.

Está vedada, ainda, a veiculação de pesquisa ou consulta popular de natureza eleitoral, em que seja possível identificar o entrevistado, além da divulgação de nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção, inclusive se coincidente com seu nome ou nome escolhido para constar na urna eletrônica.

A ABERT elaborou um Calendário das Eleições 2024, que pode ser acessado no site. Também está disponível o e-book "Eleições 2024 - Manual para Emissoras de Rádio e Televisão", com os principais pontos, restrições e obrigações que devem ser observados pelas emissoras durante as eleições municipais deste ano. O e-book está disponível para download gratuito na área de Material de Apoio ao Radiodifusor, onde também é possível acessar outros documentos sobre as Eleições 2024.

Para esclarecer dúvidas, o departamento jurídico da ABERT está disponível pelo e-mail juridico@abert.org.br, pelo WhatsApp (61) 2104-4604 ou pelo telefone (61) 2104-4600.

Uma batata quente

• Eliseu Auth

Não é prá menos. A vitória de Nicolás Maduro na Venezuela está dando pano prá manga. Governos da América e mundo afora desconfiam da legitimidade da apuração dos votos. Não é acaso que ditaduras se apressaram no reconhecimento, entre elas a Rússia de Putin, a China e a Coréia do Norte. A dúvida que abespinha a Democracia é séria porque as pesquisas indicavam larga vantagem para a oposição e a apuração foi opaca, apressada e sem transparência. Por quê o "Conselho Eleitoral" da Vanezuela anunciou a vitória de Maduro quando só 80% das urnas haviam sido apuradas? E por qual razão, não apresentou e não apresenta as atas com os votos das urnas?

Sei que cautela e caldo de galinha não fazem mal, mas há algo mais no ar que os aviões da FAB. Se não é civilizado fazer julgamento apressado, cá entre nós, era preciso agir dessa maneira? Se os números apresentados são a verdade, por quê não mostrá-los na sua inteireza e de forma transparente? "Não basta que a mulher de César seja honesta, é preciso que pareça honesta", já diziam os romanos de então. Os indícios que estão à nossa frente autorizam uma "dúvida atroz que a mente esmaga", como diria Castro Alves. Se a democracia se guia por leis e alterna o poder com o voto popular, sempre com transparência, temos um problema na proclamada vitória de Maduro.

As ditaduras têm o mesmo fundamento que substitui a lei pela vontade do ditador. Assim, na essência, ditaduras de direita e esquerda são a mesma coisa. Elas tolhem a liberdade, detestam a lei que põem limites e fazem o que querem. Sim, porque a verdadeira liberdade não é fazer o que se quer. Se leis proíbem às vezes, é porque precisam botar limites, como Montesquieu insculpiu no seu "Do Espírito das Leis": "Liberdade é o direito de fazer tudo o que as leis permitem; se um cidadão pudesse fazer tudo o que elas proíbem, não teria mais liberdade, porque os outros também teriam tal poder".

Nós aqui no Brasil defendemos a democracia e a soberania das Nações. Agora temos um problema que é reconhecer ou não a vitória de Maduro. Não queremos romper relações com país algum. Muito menos com vizinhos de fronteira com mais de dois mil quilômetros, caso da Venezuela. Interessa romper relações e negócios, fechando as portas ao diálogo? Mesmo cobrando transparência, junto com Chile, Colômbia e México, estamos diante de um dilema: se correr, o bicho pega. Se ficar, o bicho come. É uma batata quente.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Coluna Ilustradas

Toffoli permite que Itaipu negocie terras para indígenas em conflito com produtores rurais em Terra Roxa e Guaíra

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Dias Toffoli, derrubou uma decisão da Justiça Federal do Paraná que proibia a Itaipu Binacional de negociar a compra de imóveis na resolução de conflitos entre indígenas e produtores rurais. O despacho, assinado na última quinta-feira, 1º, atendeu a um pedido da hidrelétrica que deverá prestar reparações a cerca de 30 comunidades indígenas.

A liminar do ministro faz parte de uma ação cível da Procuradoria-Geral da República (PGR) de 2021. O processo cobra uma responsabilização pelos danos causados às comunidades indígenas Tekoha Guasu Okoy-Jakutinga e Tekoha Guasu Guavirá, em razão dos danos ambientais e geográficos da instalação da usina, nos municípios de Guaíra e Terra Roxa. Além da Itaipu, o processo cobra medidas reparativas da Fundação Nacional do Índio (Funai), do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e da própria União.

Uma das soluções levantadas pela Advocacia-Geral da União (AGU) considera as propostas da própria Itaipu, que se oferece para comprar novas terras para os indígenas. A questão fundiária, entretanto, fez a 2ª Vara Federal de Umuarama (PR) emitir decisões contrárias aos indígenas, como reintegração de posse e o impedimento de compra de novos terrenos.

Para o ministro, a proibição imposta pelo primeiro grau afeta diretamente as tratativas da conciliação em andamento, o que é uma "evidente usurpação de competência desta Suprema Corte", nas palavras dele.

Barroso sobre marco temporal de terras indígenas: Conciliação é sempre melhor do que conflito

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luís Roberto Barroso, disse nesta segunda, 5, que "conciliação é sempre melhor do que conflito" ao abrir a primeira audiência que busca um acordo sobre o marco temporal para demarcação de terras indígenas. "Embora caiba ao Supremo a interpretação final da Constituição, considero institucionalmente desejável encontrar solução que consiga harmonizar diferentes visões", disse o ministro.

Barroso afirmou que a audiência é uma "situação incomum" e uma "experiência pioneira". Participam os senadores Jacques Wagner (PT-BA), Tereza Cristina (PP-MS), o deputado Pedro Lupion (PP-PR), além de representantes dos povos indígenas, da União, Estados e municípios.

O ministro ainda destacou que a boa-fé e a boa vontade são valores chave para as discussões e que, se não houver perspectiva real de avançar em acordo, o Supremo vai retomar o julgamento. "Ninguém deve participar desse esforço achando que já ganhou", alertou Barroso, que também disse que "a procrastinação não está posta na mesa".

Barroso ainda reafirmou sua visão pessoal sobre o tema, que manifestou no julgamento que declarou a inconstitucionalidade do marco temporal. "Porém, preferi aguardar esforço de conciliação proposto pelo relator, que considero iniciativa louvável", disse Um dos motivos para isso, acrescentou o presidente do Supremo, é que "existe uma clara divergência entre o Judiciário e Executivo, de um lado, e do Legislativo, de outro".

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

FIQUE ATENTO

Pais devem atualizar cadastro de estudantes da rede estadual até 19 de agosto

Os pais ou responsáveis pelos estudantes das mais de 2 mil escolas estaduais do Paraná devem atualizar, até 19 de agosto, os dados deles no cadastro escolar. A atualização é um procedimento obrigatório realizado pela Secretaria de Estado de Educação (Seed), e deve ser feita online, na área de acesso do aluno, ou na escola onde o aluno está matriculado.

A rede estadual de ensino do Paraná tem aproximadamente 1 milhão de alunos matriculados e, entre as informações que necessitam de confirmação, estão endereço de e-mail, CPF e telefone do responsável. Neste período, as secretarias de todas as escolas precisam revalidar as informações do estudante e dos pais, entregues no ato da matrícula para o ano letivo. A não atualização cadastral pode dificultar o processo de rematrícula para 2025.

Um exemplo é o caso de famílias que mudaram de bairro ou de cidade e que provavelmente não conseguirão matricular o filho em uma unidade escolar próxima da nova residência no próximo ano letivo. A medida também é fundamental para facilitar a comunicação entre as unidades de ensino e a comunidade escolar, já que os dados de contato também precisam ser confirmados.

Segundo o coordenador estratégico de Governança de Dados Educacionais da Seed, Flavio Faversani, é a partir da atualização cadastral que será preparada a matrícula para 2025. "Dentro desse prazo, os pais devem acessar a área do aluno ou ir na escola onde o filho está matriculado para solicitar a atualização cadastral", afirmou.

"Nessa atualização, ele informará o endereço residencial e a unidade consumidora, que é um código que consta nas contas de luz e de água da residência. A partir destes dados, será feito um mapeamento para definir a escola mais próxima que a criança ou o adolescente vai estudar em 2025", acrescentou o representante da Secretaria da Educação.

Cesta básica tem redução de R$ 0,52 aponta Procon de Umuarama

O preço da cesta básica manteve-se estável na cidade – na verdade registrou uma redução de R$ 0,52 – em comparação entre julho e agosto de 2024, conforme indica o levantamento apresentado no final da tarde desta segunda-feira (5) pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama realizado em seis redes de supermercado. Os produtos que ficaram mais caro foram o achocolatado (23%), a banana (12%), a carne (10%), o macarrão (9%) e o detergente (8%).

Já os produtos que registraram as maiores quedas nos preços foram a cenoura (46%), a batata (28%), o papel higiênico (15%), o sal (11%) e a mussarela (8%). "Todos os meses nossa equipe de pesquisa de preços sai a campo para realizar um levantamento sobre os preços das mercadorias que compõem a cesta básica brasileira, composta por 24 itens: 15 de produtos de alimentação, cinco de saúde e mais quatro de limpeza", detalha o secretário Eduardo Henrique Ceranto, informando que os preços foram informados pelos representantes dos supermercados no dia 2 de agosto.

Em outra parte do levantamento, o Procon Umuarama analisa a diferença de preço de um mesmo produto (ou produto semelhante) entre um supermercado e outro. "As maiores diferenças foram verificadas no sabão em pó, que custa R$ 3,98 em um lugar e R$ 9,98 em outro, diferença de 150,8%; no absorvente aderente, encontrado a R$ 2,55 e a R$ 6,19, diferença de 142,7%, o mate, encontrado a R$ 3,59 e a R$ 7,99, diferença de 122,6%; o sabonete, que custa R$ 0,99 em um lugar e R$ 1,99 em outro, diferença de 101%, e a cenoura, encontrada a R$ 3,53 e a R$ 6,99 o quilo, diferença de 98%!", detalha Ceranto.

Julho fecha com total de seis casos de covid e agosto começa com um diagnóstico positivo

A covid-19 segue em queda, porém ainda persiste na cidade. O mês de julho, por exemplo, fechou com a confirmação de seis casos (um a mais que junho), sendo três mulheres, dois homens e uma criança. A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama divulgou nesta segunda-feira (5) o Boletim Covid Semanal, com dados que vão dos dias 1° a 4 de julho e, neste período, apenas o caso de uma mulher foi registrado.

Entre os dias 1° de janeiro e 4 de agosto (são 217 dias), 1.081 casos foram oficialmente registrados na cidade, sendo 666 mulheres (61,6%), 371 homens (34,4%) e 44 crianças (4%) – resultando em uma média mensal de 5. Desde o início da pandemia de coronavírus, em março de 2020, até agora, 43.91* pessoas foram diagnosticadas com covid e deste total 43.546 se recuperaram. Nesse período de 52 meses houve o registro de 361 óbitos, sendo que o último caso registrado foi em novembro de 2023.

Neste momento, segundo o Boletim Covid, oito pessoas estão sendo tratadas como casos suspeitos para a covid e três casos estão ativos, indicando que 11 pacientes estão em isolamento domiciliar. Não há ninguém internado nas instituições hospitalares credenciadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde) na cidade para tratamento da doença já há quatro meses.

Secretaria de Obras recupera grelhas do sistema pluvial na região do Parque dos Ipês

A Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos da Prefeitura de Umuarama está realizando serviços de reparo e manutenção do sistema de drenagem pluvial na avenida Parigot de Souza, imediações do Parque dos Ipês (antigo complexo poliesportivo). Desde a semana passada, o trânsito está bloqueado no sentido centro – a partir do entroncamento com a avenida Guanabara – e a previsão é que as obras continuem até o final de semana.

Por conta do recapeamento asfáltico, que eleva o nível da pista de rolamento, as grelhas metálicas existentes ficam rebaixadas em relação ao asfalto e, por conta disso, sofrem maior impacto da passagem dos veículos. O movimento acaba por deteriorar as bases de sustentação e até mesmo a armação feita com vigas de ferro de trilhos.

"Estamos regularizando duas grelhas e acredito que essa semana o prestador de serviços termina de soldar os trilhos. O restante está praticamente pronto, é só encaixar e chumbar as grelhas", explicou o diretor de Obras da Prefeitura, Hélio da Silva Júnior. Uma das grelhas fica bem no início da Parigot de Souza, enquanto a outra fica no cruzamento com a rua Ibiaí.

A região do antigo poliesportivo concentra um grande número de redes de galerias pluviais, que recebem uma grande parte da água das chuvas. O local está sendo reurbanizado na atual administração. A prefeitura está construindo quadras esportivas, parque infantil, parquinho para animais e áreas de passeio para

adultos e crianças no futuro Parque dos Ipês.

Também está em reforma a antiga cabine de imprensa, que se tornará um mirante de visitação, e em breve o município inicia a construção de um estacionamento e do galpão aberto para realização de eventos. O parque será bem arborizado e ornamentado com jardins e muitas flores, graças a um projeto idealizado pelo prefeito Celso Pozzobom.

Metafísico

Já imaginou quantos atletas medalhistas de ponta teria nosso torrão patropi se houvesse na Olimpíada as modalidades Corrupção, Promessas e Narrativas?

Marvadão

Eu continuo lendo, ouvindo e vendo noticiários na internet.

Nem que seja para saber o que NÃO está acontecendo...

- Celso Ribeiro.

Alexandre Curi faz homenagem aos 51 anosa do Ilustrado na sessão das ALEP

O deputado estadual Alexandre Curi, primeiro-secretário da Assembleia Legislativa do Paraná, lembrou, nesta segunda-feira, durante a retomada das sessões plenárias na Casa, do aniversário de 51 anos do jornal Umuarama Ilustrado. "Um dos mais importantes veículos de comunicação do Noroeste de nosso estado está comemorando 51 anos de sua fundação hoje. Faço questão de reconhecer o histórico de serviços prestado ao estado, na divulgação das notícias mais relevantes, na prestação de informação à população e na colaboração para a formação do senso crítico da população paranaense. Viva o jornal Umuarama Ilustrado!"

"Parabéns ao Ilustrado. Graças a Deus estamos na liderança. Isso é bom"
Wanderley Belini, radialista

"Parabéns Ilídio e toda a sua equipe pelos 51 anos deste maravilhoso Jornal Umuarama Ilustrado, que proporciona a nós Umuaramenses e região notícias com idoneidade e transparência, não só no papel, mas também nas redes sociais, permitindo ter noticias novas a todo instante. Que Deus Ilumine você e toda a sua equipe e que esta data se repita por muitos e muitos anos.

Terezinha Dias dos Santos

"Hoje, dia 5/8, é um dia especial para o jornal Umuarama Ilustrado e para o seu diretor Ilídio Coelho Sobrinho, pois no dia 5 de agosto de 1973 ele inaugurava em Umuarama este jornal que veio para ficar, superou dificuldades, viu muitas mudanças acontecerem neste período mas cada dia fica mais forte mais atual, e hoje não consigo ver o meu dia começar sem abrir as páginas deste jornal e ficar bem informado com tudo o que acontece em nossa cidade, em nossa região e no mundo. Um jornal que faz parte do jornalismo brasileiro, um jornal que orgulha nossa cidade. Parabéns aos seus diretores e colaboradores, vocês fazem aniversário e é nós leitores que ganhamos o presente de ter todos os dias este jornal nos trazendo todas as notícias. Parabéns!

Homenagem do empresário Celso Zolim, ex presidente da Aciu e dono da empresa Construmil

"Parabéns, Ilídio Coelho Sobrinho, pelo aniversário do Umuarama Ilustrado"

Dr José Pento Beto, advogado e professor universitário.

"Bom dia meu querido amigo, Ilídio Coelho Sobrinho, parabéns pelo 51 anos desse importante jornal Umuarama Ilustrado. Jornal que nesses anos todos nos abastece com notícias em geral e bem escritas para uma leitura gostosa sob a sua competente administração e de toda sua equipe". Abraços

Mensagem do advogado e ruralista Braz Reberte Pedrini, de Altonia.

Espetáculo "A gente se acostuma"

O DANCEP, Grupo de Dança Contemporânea do Colégio Estadual do Paraná, e o Núcleo Regional de Educação de Umuarama apresentam no próximo dia 14 de agosto o espetáculo "A gente se acostuma".

A obra é baseada no texto "Eu sei, mas não devia", da autora Marina Colasanti, e nos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A peça será no próximo dia 14 de agosto de 2024, às 20h, no Centro Cultural Vera Schubert. A entrada é gratuita.

Potência

O quadro de medalhas da Olimpíada de Paris deveria ser levado ao sigilo eterno, como se faz no governo com as coisas que o povo não deve saber para não ficar deprimido.

Sem saber quem ganhou quem perdeu, e com uma ajuda da mídia amestrada, o povão seguiria pensando que o Brasil é uma potência no esporte.

Só que o país está muito longe de ser uma potência.

Ganhou apenas duas medalhas de ouro e ocupa a 16ª posição no quadro de medalhas.

Perde da Romênia...

Não sossegam

Obra inspirada na 'Santa Ceia' é vetada em exposição no Centro Cultural Correios, no Rio de Janeiro.

A peça, segundo explicaram, faz um questionamento à representatividade na pintura da cena da Última Ceia, afresco de Leonardo da Vinci para a igreja de Santa Maria delle Grazie em Milão, Itália.

O 'revisionismo' da milenar obra traz o momento da Santa Ceia com discípulos pretos, entre eles, algumas mulheres.

Visita ao *Ilustrado*

Visitando a direção deste o jornal, nesta segunda-feira, a conhecida Professora Beth e a cantora Carolina Coelho . Foram recebidas por nosso diretor Ilídio Coelho Sobrinho.

Atas de votação

Sabe por que a ditadura de Maduro ainda não apresentou as atas eleitorais?

Porque estas atas não vão coincidir com os votos impressos depositados junto as urnas eletrônicas, e é impossível falsificar todos os votos.

Traduzindo; a constatação da fraude na eleição de Maduro só é possível graças ao voto impresso.

Alguém contesta?

Voa Brasil

A nova 'miguelagem' oficial, o Voa Brasil, só tem passagens de R$ 200,00 para destinos com lugares vagos nos voos.

Em voos cheios não tem passagem na promoção.

O programa Voa Brasil poderia tranquilidade ser chamado de 'me engana que eu gosto'.

Pobre de ti, Brasil, tão rico de todo tipo de recurso e governado por gente tão pobre...

Horário Eleitoral

Contratados pelas campanhas, profissionais de marketing já correm atrás de produzir material para os programas eleitorais de rádio e televisão, a ser exibidos a partir de 16 deste mês.

É a hora dos especialistas em 'dourar' a pílula entrarem em ação para produzir os programas para rádio e televisão.

Para as redes sociais, os especialistas são outros e também já estão trabalhando há meses...

Casteladas

Em São Paulo, a escassez de água tornou-se o novo normal. Os paulistanos começam a especular se a Sabesp mudou de ramo, aventurando-se no lucrativo negócio das lavanderias a seco.

Pelas ruas, transeuntes exibem um brilho oleoso na pele, como se tivessem acabado de sair de uma sessão de bronzeamento artificial.

Quem precisa de água quando se pode ostentar aquele aspecto "natural" de quem não vê um chuveiro há dias?

- Carlos Castelo.

Fascistas

Nicolás Maduro diz que regime já prendeu duas mil pessoas, e vai prender mais se a turma insistir em divulgar fake news, como a de que ele perdeu a eleição.

A acusação?

Tentativa violenta de supressão do estado de 'direito'.

Quem protesta contra o regime recebe imediatamente o carimbo de fascista.

Nos EUA quem diz que teve mutreta na eleição de Joe Biden também é fascista.

Na Europa idem. Ou seja, o mundo foi tomado por fascistas e ninguém percebeu.

Policromático

Existem anjos enviados por Deus para viver entre nós disfarçados de amigos.

Bom dia!

DIREITO

OAB homenageia advogados com 50 anos de atuação em Umuarama

Umuarama - Na tarde desta segunda-feira (5), o auditório da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção de Umuarama, foi palco de uma cerimônia que homenageou quatro advogados locais por completarem 50 anos de inscrição na OAB/PR. Além de meio século de dedicação à advocacia, os homenageados foram reconhecidos por sua conduta irrepreensível durante esse período.

Os advogados homenageados foram Dr. João Batista Dória Ramos, Dr. Augusto Stahlshmidt Ribas, Dr. Osmar José Serraglio e Dr. José Pento Neto. Devido a uma cirurgia recente, o Dr. Augusto não pôde comparecer pessoalmente à cerimônia, sendo representado por sua esposa, a professora Maria José Ribas.

A cerimônia contou com a presença de dezenas de advogados, autoridades políticas locais e familiares dos homenageados. Durante o evento, o advogado Dr. Osmar Serraglio compartilhou sua trajetória na advocacia e os desafios enfrentados no início de sua carreira. Ele relembrou momentos como professor e diretor do curso de Direito na Universidade Paranaense (Unipar), onde atuou por vários anos. Serraglio também ressaltou a importância das prerrogativas da OAB no combate às violações de direitos que ocorrem no país.

Os homenageados com o presidente da OAB local, Christhian Pellacani e outros integrantes da advocacia em Umuarama

A homenagem foi entregue durante cerimônia na sede local da OAB

Em seu discurso, Serraglio criticou decisões arbitrárias de juízes, afirmando: "Se temos juízes com código de processo pessoal, não há a necessidade de estudarmos o Código de Processo Civil". Ele também destacou as oportunidades proporcionadas pela advocacia, incluindo sua nomeação como ministro da Justiça e Segurança Pública entre 7 de março e 31 de maio de 2017, e seu mandato como deputado federal pelo Paraná, cargo que exerceu de 1999 a 2019 e de 2021 a 2023, chegando a ser 1º secretário da Câmara Federal. "Eu agradeço a grande oportunidade que tive de ser advogado", concluiu Serraglio.

O presidente da OAB de Umuarama, Christhian Rodrigo Pellacani,

O advogado Dr. José Pento Neto, por sua vez, relembrou os desafios do início de sua carreira em Umuarama, quando havia apenas 15 advogados na cidade. Ele aconselhou os novos advogados a serem competitivos, se especializarem, se esforçarem e a exercerem um trabalho humanizado.

Ao final do evento, o presidente da OAB de Umuarama, Christhian Rodrigo Pellacani, fez um breve relato sobre a história da subseção da OAB em Umuarama e exaltou o trabalho dos homenageados, tratando-os como pilares da advocacia local. A cerimônia foi encerrada com um coquetel servido aos presentes.

Convenção em Tapira confirma Ronald candidato a prefeito e Fí do Ouro Verde a vice

Em convenção partidária realizada no domingo à tarde, envolvendo os partidos PSD e PSB, foram confirmados os nomes do advogado Ronald Rogério Lopes Smarzaro, do PSB, como candidato a prefeito de Tapira e Walter Donizete Egea, o Fi do Ouro Verde (PSB) para ser candidato a vice-prefeito. A convenção foi realizada na Assemuta e também foram confirmados os pretensos candidatos e candidatas para a Câmara de Vereadores. Os nomes seguem agora para registros na Justiça Eleitoral. Além dos candidatos, quem também prestigiou a convenção foi o prefeito Cláudio Sidinei de Lima que declarou seu apoio aos nomes aprovados em convenção e disse que, sendo registrada a chapa, os dois poderão apresentou o seu plano de governo para manter Tapira no caminho do desenvolvimento. Ele destacou que o Dr. Ronald é a pessoa mais preparada para administrar o município porque está há vários anos trabalhando dentro da Prefeitura e ajudando nas administrações.

Ronaldo Smarzaro teve o nome aprovado para ser candidato a prefeito. Na foto, ele com o prefeito atual, Cláudio de Lima

Ronald Smarzaro, o nome aprovado para ser vice Fi do Ouro Verde, o prefeito Cláudio Lima e outras lideranças

Em Cafezal do Sul, Minoru é aprovado candidato a prefeito e Taka vice

Na última sexta-feira, dia 2 de agosto, a cidade de Cafezal do Sul recebeu a convenção da coligação "Prá Frente que se Anda", onde Pedro Minoru, pré candidato a prefeito foi confirmado para liderar a chapa pelo PP (Partido Progressistas). Taka, ex-secretário de Comunicação e chefe de gabinete, foi anunciado como nome para compor a chapa no cargo de vice-prefeito, com o também apoio dos partidos PSD e PSB. A chapa também confirmou 20 candidatos (as) a vereador que farão parte da corrida eleitoral.

Pedro Minoru foi confirmado candidato a prefeito e Taka a vice-prefeito

O evento contou com o apoio de políticos como o deputado estadual Soldado Adriano José e o deputado federal Dilceu Sperafico. A ocasião também foi fortalecida por vídeos de apoio de secretários estaduais e deputados de diferentes partidos. Durante a convenção, Juninho, prefeito atual e presidente da Amerios, fez um detalhado balanço dos quase oito anos de sua administração e manifestou apoio a Minoru e Taka.

Várias autoridades e moradores participaram da convenção

ORDEM

Em 4 meses de atuação, Patrulha Escolar da GM atendeu 524 ações de proteção à comunidade escolar

Desde o início de abril, foi implantado na cidade o programa Patrulha Escolar, da Guarda Municipal de Umuarama (GMU). E em um mês foram realizadas mais de 140 atividades preventivas e de repressão em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino, tudo com o foco na proteção da comunidade escolar. Neste período também já foram registradas reduções nos índices de violência e criminalidade tanto nas escolas quanto nas proximidades.

A Patrulha Escolar, idealizada pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestram) e executada pela Guarda Municipal de Umuarama (GMU), tem como foco a prevenção e a repressão a crimes e atos infracionais nos domínios das unidades da Rede Municipal de Ensino. Durante o mês de julho foram atendidas 129 ocorrências.

Criada no início de abril deste ano, a Patrulha Escolar já contabiliza 524 ações de proteção da comunidade escolar, como informa o diretor da GMU, Valdiney Roberto Rissato. "Há quatro meses que profissionais treinados estão atuando mais fortemente na segurança ostensiva de unidades escolares, encaminhando os transgressores para as devidas punições para crimes cometidos no contexto escolar e oferecendo apoio e proteção em situação que possam representar algum tipo de perigo para o cidadão – sejam alunos, pais, equipe pedagógica e demais trabalhadores da educação", comenta.

No relatório divulgado pela GMU nesta segunda-feira (5) há a informação de que, entre as 11 atividades repressivas realizadas em julho, destaque para autuações de trânsito em frente às escolas, advertências sobre bullying, caso de agressão entre alunos e caso de má conduta. "Já no quadro de ações preventivas, a GMU realizou 51 visitas, dezenas de atividades de sentinela e operações de observação e patrulhamento dentro e fora das escolas, orientações a pais, alunos e diretores e acompanhamento oficial a evento escolar. Destaque ainda para as sessões de bate-papo com os alunos de 11 turmas diversas, momentos muito importantes que haja uma aproximação ainda maior com as crianças e adolescentes e a Guarda Municipal", observa.

Polícia Militar apreende três toneladas de maconha em caminhão em Umuarama

A Polícia Militar do Paraná, através do Batalhão de Polícia Militar de Fronteira (BPFron), em conjunto com agentes da Polícia Federal (PF), apreendeu no sábado mais de três toneladas de maconha em uma rodovia estadual em Umuarama.

A ação aconteceu durante uma fiscalização de rotina da Operação Protetor na PR-580, sentido distrito de Serra dos Dourados, após a equipe policial abordar um carreta com um semirreboque. Na revista ao condutor e na cabine do caminhão nada de ilícito foi encontrado, mas no semirreboque foi constatado que o assoalho possuía um fundo falso, revelando 3.009,5 quilos de maconha.

O motorista, um paraguaio de 37 anos, foi conduzido para a sede da 4ª Companhia do BPFron e encaminhado para a Delegacia da Polícia Federal de Cascavel, onde foi preso em flagrante. Além da droga e do caminhão, ainda foram apreendidos R$ 2.050,00 em espécie e um aparelho celular.

DENÚNCIAS

A população pode colaborar de forma anônima no combate ao tráfico por meio dos telefones 197, da PCPR, ou 181, do Disque-Denúncia.

Governador Ratinho Junior autoriza promoção de 622 policiais penais

O governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou nesta segunda-feira (5) o Decreto 6.954/2024 , que autoriza a promoção de 622 policiais penais do Estado. A valorização atinge quase um em cada quatro servidores da Polícia Penal do Paraná, que tem 2,5 mil pessoas.

O impacto estimado é de R$ 879 mil por mês na folha de pagamento da corporação, com previsão de inclusão na folha de agosto. A medida valoriza os profissionais que atuam no sistema prisional do Estado e trabalham para garantir a ressocialização das pessoas privadas de liberdade no Paraná.

O processo beneficia servidores ativos que atendem os critérios para a promoção definidos pela Lei Complementar 245/22, que regulamentou a carreira ao instituir o Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná.

De todas as promoções autorizadas, 21 servidores foram promovidos da classe XII para classe XI, 38 para a classe X, 70 para classe IX, 26 para classe VIII, 173 para a classe VII, 204 para classe VI, 11 para classe V, 7 para classe IV, 9 para classe III, 34 para classe II e 28 para classe I.

DEPPEN

O Deppen foi criado em 2021, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 50 que igualou a Polícia Penal às demais forças policiais do Estado.

Após a reformulação na carreira, a função policial passou a ser fundamentada na hierarquia e foram estabelecidos níveis de carreira e disciplina, o que propiciou a criação do Quadro Próprio da Polícia Penal e da Função Privativa-Policial, exclusivos para os policiais penais.

Com a mudança, também foi feita a transferência definitiva de gestão das carceragens para a Polícia Penal, que se tornou responsável pela fiscalização, controle e segurança das unidades prisionais do Estado.

Indígenas denunciam novo ataque a acampamento guarani-kaiowá

Indígenas e entidades indigenistas denunciaram nesta segunda-feira (5) que homens armados voltaram a atacar acampamentos guarani-kaiowá em Douradina (MS). Segundo o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), órgão vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), o ataque aconteceu no início da noite deste domingo (4).

De acordo com o Cimi, ao menos um indígena foi ferido por balas de borracha. Barracos, pertences pessoais e símbolos da cosmologia guarani-kaiowá foram destruídos e incendiados. Vídeos compartilhados nas redes sociais flagram a presença ostensiva de caminhonetes, tratores e automóveis na área que os indígenas chamam de Retomada Yvy Ajere, no interior da área já delimitada para abrigar a Terra Indígena Panambi-Lagoa Rica.

O conselho disse que a investida de homens fortemente armados ocorreu pouco após perfis ruralistas começarem a divulgar, nas redes sociais, a informação de que os indígenas haviam invadido outras fazendas da região além das que ocuparam recentemente.

As ocupações fazem parte da estratégia indígena para cobrar do governo federal a conclusão do processo demarcatório das terras que reivindicam como suas. Só no interior da área delimitada para abrigar a Terra Indígena Panambi -Lagoa Panambi, há sete espaços retomados pelos guarani-kaiowá.

FIM DE SEMANA

No sábado (3), um grupo de homens armados atacou indígenas acampados na mesma região de Douradina. Segundo o Ministério dos Povos Indígenas, ao menos oito pessoas ficaram feridas.

De acordo com a Força Nacional de Segurança Pública, o ataque de sábado ocorreu no momento em que os agentes da tropa federativa deslocados para o estado a fim de coibir a violência e garantir a integridade física e patrimonial das pessoas patrulhavam uma outra área da região.

Ainda segundo o Ministério dos Povos Indígenas, a área destinada a abrigar a Terra Indígena Panambi-Lagoa Rica foi delimitada em 2011, mas recursos judiciais impediram a conclusão do processo demarcatório e a retirada de não indígenas do local.

A Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (Famasul) cobra uma solução para a "insegurança jurídica no campo". De acordo com a entidade, as áreas estaduais já delimitadas e declaradas como de usufruto exclusivo indígena totalizam mais de 283 mil hectares (cada hectare corresponde aproximadamente às medidas de um campo de futebol oficial) espalhados por 903 propriedades rurais de 30 cidades sul-mato-grossenses.

"Tanto os indígenas quanto os produtores rurais são vítimas. Em Mato Grosso do Sul, por exemplo, [atinge] terras oriundas da Guerra do Paraguai, onde o Brasil, quando obteve a vitória, alocou produtores rurais para que se mantivesse a soberania nacional. Agora, 150 anos depois, não podemos tratar esses produtores como invasores. Não podemos resolver uma injustiça criando outra", disse o presidente do sistema Famasul e da Comissão Nacional de Assuntos Fundiários da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), em nota.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Nadando contra a corrente

Na segunda temporada de "Os Outros", a atriz Kênia Bárbara volta à cena com sua personagem Joana. E desta vez Joana cai nas garras de Sérgio (Eduardo Sterblitch). Joana será obrigada a viver com ele, mas lutará com todas as forças para livrar ela e Lorraine (Gi Fernandes) do círculo de violência em que vivem. Os seguidores da produção encontrarão Lorraine mais madura e mãe de um bebê.

Pura verdade

Recentemente, Camila Pitanga falou sobre a cobrança de eterna juventude, principalmente com relação às mulheres. A atriz falou que a passagem do tempo é uma realidade e que o ser humano perece assim como acontece com as plantas. E ainda que as marcas do tempo no corpo também são belas e têm a sua história.

Voltando à rotina

A cantora Simony compartilhou com seus seguidores o crescimento do seu cabelo. Ela raspou os cabelos por causa do tratamento contra câncer de intestino, mas agora os fios estão chegando aos ombros. De novo, Simony falou sobre a importância dos exames preventivos; ela descobriu a doença durante realização de exames de rotina, sendo que não apresentava qualquer sintoma.

Impressionante

A jovem Matilda Ledger, de 18 anos, foi clicada em passeio ao lado da mãe, a atriz Michelle Williams, e impressionou pela semelhança física com o pai, o saudoso ator Heath Ledger. Elas estavam circulando pelas ruas de Nova York quando foram reconhecidas e fotografadas. Para lembrar, Heath Ledger morreu em 2008 vitimado por uma overdose acidental de medicamentos prescritos.

Uma delícia rever

Dando continuidade ao "Projetos Resgate, Originalidade e Fragmentos", o Globoplay mostra o seriado "Os Aspones" que foi exibido originalmente há 20 anos. Escrito pela saudosa Fernanda Young e Alexandre Machado, aborda a vida dos funcionários de uma repartição pública que perde sua função, com o passar dos anos. Moira (Drica Moraes), Anete (Marisa Orth) e Caio (Pedro Paulo Rangel) vivem uma rotina sem muito trabalho, mas as coisas mudam quando o novo chefe Tales (Selton Mello) e sua estagiária Leda (Andréa Beltrão) chegam ao escritório para colocar ordem na bagunça. Em sete episódios, o seriado mostra de forma divertida o que acontece quando um grupo de pessoas convive muito tempo em um mesmo local sujeito a hierarquias, com os altos e baixos das relações, traições, amores, "puxadas de tapete" e paranoias. Vale dizer que a exibição de "Os Aspones" também homenageia a escritora Fernanda Young, que morreu precocemente em agosto de 2019.

O aniversário do filho

O rapper A$AP Rocky e sua mulher Rihanna festejaram o primeiro aniversário de Riot Rose, o filho caçula do casal. Através das redes sociais e postaram homenagens ao menino, com fotos e vídeos. E também tem vídeo mostrando Rhianna trocando as roupas de Riot. Eles também são papais de RZA, que tem dois anos.

Documentário

A saudosa jornalista Glória Maria será homenageada com documentário, cuja produção segue em ritmo acelerado. Várias celebridades gravaram seus depoimentos, inclusive Bruno Astuto, um dos melhores amigos de Glória. É esperar e conferir.

Emocionante

Elton John fez questão de celebrar no Instagram os seus 34 anos de sobriedade. O cantor e compositor britânico nunca escondeu que durante uma fase de sua vida foi dependente de álcool e drogas. No entanto, ele conseguiu superar a doença e agora comemora, e com razão. Ele exibiu foto de sua medalha dos Alcoólicos Anônimos.

A substituta

Katy Perry deixou a corpo de jurados do icônico programa "American Idol", mostrado pela ABC. Em seu lugar entrou Carrie Underwood, cantora que foi uma das vencedoras da competição em 2005. Agora, Carrie se junta a Luke Bryan e Lionel Richie formando assim o corpo de jurados da próxima temporada.

Consequências

Há dois meses, Justin Timberlake foi preso pela polícia de Nova York ao ser flagrado dirigindo bêbado. Posteriormente liberado, agora responde na Justiça americana por seu delito. A carteira de habilitação de Timberlake foi suspensa. Enquanto isso, o artista segue com seu trabalho. Dia atrás, ele participou de audiência, através de videoconferência porque ele estava em Antuérpia, na Bélgica, e se declarou inocente da acusação de dirigir embriagado.

Pergunta desnecessária

Sabrina Sato respondeu que "nem se lembrava" quando um internauta perguntou a ela sobre a diferença de idade de 16 anos existente entre ela e Nicolas Prattes. E Sabrina completou dizendo que "é ótimo, é maravilhoso", explicando assim que a pergunta era completamente desnecessária. Sato e Prattes assumiram o namoro durante o Carnaval deste ano.

TESTE DA TV

Fernanda Montenegro / Arquivo GB Imagem

1) Qual o nome do filme estrelado por Fernanda Montenegro que ganhou prêmio no Festival de Berlim?
a) "Eles Não Usam Black Tie"
b) "Cidade dos Homens"
c) "Central do Brasil"
d) "Navalha Na Carne"

2) Em qual novela o ator Edson Celulari estreou na televisão? Isso aconteceu em 1978.
a) "Salário-Mínimo"
b) "Cavalo Amarelo"
c) "A Pequena Órfã"
d) "Saramandaia"

3) Qual era o nome e a profissão do personagem de Ricardo Macchi, na novela "Por Amor"?
a) Geraldo - jardineiro
b) Genésio - motorista
c) Genésio - jardineiro
d) Geraldo - motorista

4) Que ator interpretou "Santo Antônio" na novela "Antônio dos Milagres", na CNT?
a) Carlos Casagrande
b) Eriberto Leão
c) Marcello Anthony
d) Guilherme Fontes

5) Na novela "Avenida Brasil", qual dessas atrizes interpretou a personagem Lucinda?
a) Vera Holtz
b) Eliane Giardini
c) Cacau Protássio
d) Heloísa Perissé

(Respostas: 1-C; 2-D; 3-C; 4-B; 5-A)

Horóscopo

Áries
Mantenha-se atento à possibilidade de receber uma recompensa ou presente por uma ação que você realizou e que, talvez, nem se lembre mais. Cultive uma atitude positiva em sua vida.

Libra
Uma autoconfiança sólida o ajudará a avançar profissionalmente. Esteja preparado para as novas oportunidades, mantendo a paciência e evitando a arrogância.

Touro
Uma mudança no trabalho pode proporcionar a oportunidade que você aguardava para alcançar a satisfação profissional. Faça cursos de aperfeiçoamento e se especialize mais em sua área.

Escorpião
Antes de se comprometer com outras pessoas, reflita cuidadosamente. Não prometa o que não pode cumprir. É hora de priorizar sua própria felicidade. A meditação pode ser a chave.

Gêmeos
Se você cultivar paciência e souber esperar, será recompensado com uma grande oportunidade no âmbito profissional. Aproveite esse período de espera para aprimorar suas habilidades.

Sagitário
Por um momento, deixe de lado as preocupações que não pode resolver imediatamente. Concentre suas energias mentais e físicas em seus objetivos e confie em seu raciocínio.

Câncer
Não é necessário esconder constantemente seus planos e desejos. Há alguém por perto disposto a apoiá-lo, por isso, compartilhe. Aceitar a ajuda dos outros pode lhe trazer grandes benefícios.

Capricórnio
Não tenha medo de expor suas ideias; só há a ganhar com isso. Aproveite os momentos românticos para acalmar seu coração. Curta o tempo ao lado da pessoa amada.

Leão
Pequenas reformas em sua casa e ambiente de trabalho trarão uma nova energia para sua vida. Portanto, coloque as mãos à obra e evite indecisões. No amor, seu carisma está em alta.

Aquário
Mantenha um ritmo constante e evite procrastinar ou dar desculpas. Se você já sabe o que deseja, siga em frente sem hesitação. Continue seu caminho com determinação.

Virgem
O clima romântico depende de você, para que seja marcado pelo companheirismo e carinho. Aproveite para relaxar e se divertir ao lado da pessoa que você ama.

Peixes
A responsabilidade de manter viva a chama da fé e agir com perseverança está em suas mãos. Com sabedoria, encontrará soluções criativas. Decida como pretende aproveitar seu tempo livre.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT

Don Gerardo convida Adela para sair, mas ela o rejeita porque não quer que pensem que ela é uma mulher interessada. Luz consegue se divorciar de Félix e Cândida exige que Álvaro permita que ela veja Clarita. Clarita não quer deixar Dario então decide ir morar na casa do homem que ama, deixando uma carta para seu irmão Álvaro. Antes de partir para o Real del Mar, Ângela se despede de Don Gerardo e agradece todo o apoio e garante que sempre o viu como um pai. Samanta acredita que Dario não ama Clarita e só está se vingando de Álvaro.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo

Margaridinha afirma a Aldenor que os Leonel nunca os consideraram da família. Benvinda explica a Quinota que ela e Margaridinha sentem-se preteridas. Artur comunica a Quinota que Marcelo Gouveia voltou a trabalhar com ele e Ariosto. Caridade exige que Jordão se afaste de Esperança. Para provocar Caridade, Esperança convida Nastácio para almoçar em sua casa. Marcelo Gouveia insinua a Aldenor que Zefa Leonel poderá desconsiderá-lo. Benvinda nota que Blandina armou para Tia Salete. Deodora encontra um lenço de Zefa Leonel na casa de Ariosto e exige que ele decida entre as duas.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo

Hans tenta convencer Frida de sua inocência sobre a sabotagem. Léo diz a Vênus que tem uma ideia para melhorar a imagem do restaurante. Tom pensa na possibilidade de ficar com Maya. Hans implora que Frida não revele a farsa para os primos. Furtado conclui que foi Mila quem sabotou o restaurante. Vênus se emociona com o jeito como Léo a trata. Sheila discute com Andrômeda. Catarina alerta Frida para não se aproximar dos netos. Andrômeda vê Tom e Maya juntos e conta para Vênus. Hans cobra que Ernesto apresse o plano contra Andrômeda. Júpiter e Lupita ficam presos no elevador. Tom e Maya ficam juntos. Vênus e Léo se beijam.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT

Fausto já tem condições de depor, mas finge não estar bem (Fotos: Divulgação/SBT)

Após os médicos informarem que Fausto já está bem e com condições de depor, os detetives entram no quarto do zelador, mas ele finge não estar em condições. A tia de Chilique explica para Dona Branca que só queria saber como ele estava e que não vai tirar o menino dos cuidados de Branca. Fausto foge do hospital. Glaucia almoça com Fred, ele comenta sobre as novas amizades no Lado Vila e ela diz que está controlando os gastos. Fausto encontra Branca e mente, dizendo que teve alta médica; Branca diz que os atos dele não tem perdão.

RENASCER - 21h15, na Globo

Eliana exige que o delegado Nórcia lhe esclareça se o assassinato de Venâncio tem alguma coisa a ver com o atentado de Egídio. Egídio conclui que foi Marçal quem atentou contra ele. José Inocêncio, Augusto e Bento reagem quando Egídio mostra cópia dos laudos da polícia, ligando a morte de Venâncio e seu atentado. Egídio pede perdão a José Inocêncio e agradece a Augusto por ter salvado sua vida. Buba fica contrariada quando Augusto convida Egídio para o casamento. Sandra aceita ser madrinha do casamento de Augusto ao lado de João Pedro.

Filmes – 06/08/2024

(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Fogo Contra Fogo

(Fire with Fire) 23h15, no SBT, EUA, 2012. Direção de David Barrett. Com Bruce Willis, Curtis 50 Cent Jackson, Rosario Dawson. O bombeiro Coleman presencia um bárbaro assassinato por disputa de controle de milícia. Na delegacia, ao incriminar o autor dos tiros, um chefão da pesada, ele entra para o programa de proteção à testemunha.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Que não está firme
2. Ave fabulosa que, segundo a mitologia egípcia, era a única da sua espécie
3. O califórnio, em química / Polimento
4. Essa não! / Que pertence aos costumes
5. A minha família / A atriz carioca Mader
6. (Pop.) Fumar / O Peter, garoto voador das histórias infantis
7. Compreende a clavícula
8. Externar alegria / A de palmas agrada a quem a recebe
9. Erva-doce / Ir para fora
10. Fundem-se nos coros / Monarca, soberano
11. Difundir no ar / Sociedade Anônima
12. Linda flor inodora
13. Açúcar queimado

VERTICAIS

1. Único em seu gênero
2. Precede o nome do frade / Diz-se de um tipo de aço que não enferruja
3. Senado Federal / Firma credenciada pelo fabricante para reparos, substituição de peças etc. de seus produtos
4. Abreviatura de telefone / O Tio com a cartola estrelada / Fechar, manter fechado
5. Ave preta que se alimenta de carrapatos / Famoso grupo gaúcho de telecomunicações / Um ambiente acolhedor
6. Mamífero carnívoro aquático que fornece valiosa pele / O meio da... frase / Um filtro do sangue
7. Ultrapassar os limites / Os extremos da... acrópole
8. Pouco espessa / Direção oblíqua
9. Serviço espontâneo nas forças armadas

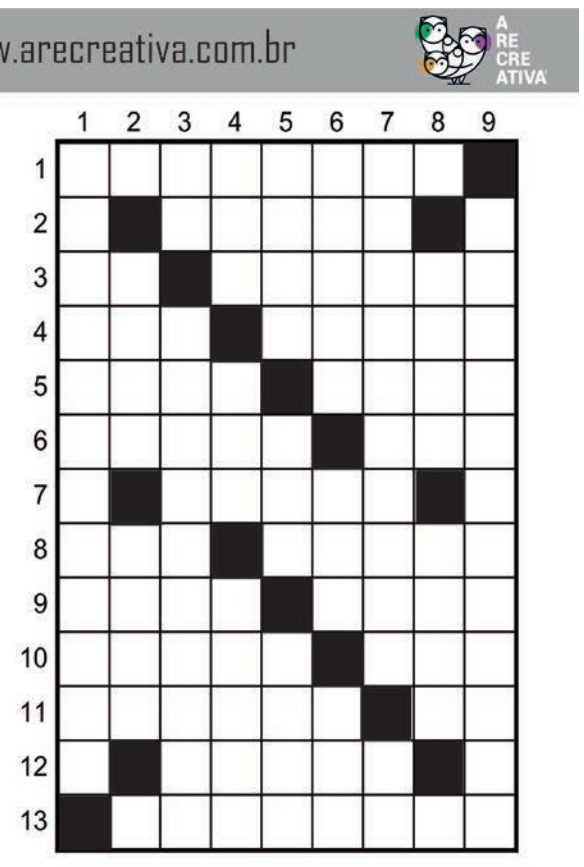

Soluções

HORIZONTAIS: 1. INSTÁVEL 2. FÊNIX 3. CF 4. LUSTRO 5. MEUS 6. MALU 7. ORA 8. MORAL 9. PITAR. PAN 7. DMBRO 8. RIR. SALVA 9. ANIS. SAIR 10. VOZES. RFI 11. EXALAR. SA 12. DALIA 13. CARAMELO.

VERTICAIS: 1. INCOMPARÁVEL 2. FREI. INOX 3. SF. AUTORIZADA 4. TEL. SAM. SELAR 5. ANIMAL. RBS. SALA 6. VISOM. RAS. RIM 7. EXTRAPOLAR. AE 8. RALA. VIES 9. VOLUNTARIADO.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

IMELHOR DO QUE A Nº 1

Rebeca Andrade supera Biles, ganha ouro e se despede de Paris-2024 eternizada

Paris (AE) - O dia 5 de agosto de 2024 vai entrar para a história do esporte brasileiro. Com uma atuação praticamente perfeita, Rebeca Andrade superou a americana Simone Biles e conquistou o inédito ouro no solo na Olimpíada de Paris-2024, nesta segunda-feira. Trata-se do segundo título olímpico da carreira da ginasta de 25 anos.

Rebeca foi a segunda a se apresentar e recebeu a nota de 14,166 dos juízes. Favorita ao ouro e principal ameaça, Simone Biles cometeu dois erros em sua apresentação, com duas saídas do tablado. Ela sofreu penalização e ficou com a prata, com 14,133. O bronze também ficou com os Estados Unidos, com Jordan Chiles, com 13,766.

As duas ginastas chegaram na final do solo após decepcionarem na trave. Candidatas ao ouro, Rebeca e Biles não conquistaram medalhas, ficando em 4º e 5º lugar, respectivamente. A nota da brasileira surpreendeu porque foi uma das poucas que não caiu da trave.

Brasileira comemorou e chorou de emoção

Com o ouro conquistado no solo, Rebeca se torna a maior medalhista da história do Brasil nas Olimpíadas

Com o ouro conquistado no solo, Rebeca se torna a maior medalhista da história do Brasil nas Olimpíadas, deixando para trás os velejadores Robert Scheidt e Torben Grael, donos de cinco pódios cada. A ginasta soma agora seis medalhas olímpicas

Em Paris-2024, Rebeca tem agora quatro pódios. Ela havia sido bronze por equipes e prata no individual geral e também no salto Na Olimpíada de Tóquio, em 2021, a ginasta foi ouro no salto e prata no individual geral.

A PROVA

Medalhista de bronze na trave, a italiana Manila Esposito foi quem abriu a final e não teve uma boa apresentação, com queda e saída do tablado. A nota foi de 12,133. Rebeca veio na sequência Com uma apresentação sem erros, a brasileira levantou a plateia e recebeu 14,166, encaminhando a conquista de uma medalha. No complemento da primeira bateria, a chinesa Yushan Ou e a japonesa Rina Kishi tiraram 13,000 e 13,166, respectivamente.

Na abertura da segunda bateria, a romena Ana Barbosu tirou 13,700. Ouro na trave, tendo desbancado Biles e Rebeca, a italiana Alice D'Amato recebeu 13,600. Na sequência foi a vez da grande estrela americana, considerada a melhor ginasta de todos os tempos.

Biles saiu duas vezes do tablado e mesmo assim chegou muito perto de Rebeca, com 14,166. As duas últimas a se apresentarem foram a norte-americana Jordan Chiles e a romena Sabrina Maneca-Voinea, que tiraram 13,766 e 13,700, respectivamente.

Lula parabeniza Rebeca Andrade por ouro no solo

Brasília (AE) - O presidente Luiz Inácio Lula da Silva parabenizou a atleta Rebeca Andrade pelo inédito ouro no solo nos Jogos Olímpicos de Paris-2024, nesta segunda-feira. Com a conquistar, a ginasta se torna a maior medalhista da história do Brasil em Olimpíadas, deixando para trás os velejadores Robert Scheidt e Torben Grael. A ginasta subiu ao pódio em seis oportunidades em duas edições dos Jogos Olímpicos.

"Estou no Chile e acabo de saber do ouro para Rebeca Andrade no solo, sua quarta medalha em Paris. Parabéns para nossa maior medalhista olímpica da história!", escreveu Lula em publicação na rede social X (antigo Twitter). A publicação é seguida de uma foto do chefe do Executivo com a atleta.

Rebeca foi a segunda a se apresentar no solo nesta segunda-feira e recebeu 14,166 dos juízes. Favorita ao ouro e principal ameaça, a americana Simone Biles cometeu foi penalizada por sair duas vezes do tablado e ficou com a prata com 14,133.

Em Paris-2024, a atleta brasileira havia sido bronze por equipes e prata no individual geral e no salto. Na Olimpíada de Tóquio, disputada em 2021, a ginasta foi ouro no salto e prata no individual geral.

Simone Biles explica ideia de 'reverência' a Rebeca que gerou foto icônica em Paris-2024

Paris (AE) - Simone Biles explicou por que ela e Jordan Chiles se abaixaram para reverenciar Rebeca Andrade quando a brasileira celebrava, no degrau mais alto do pódio, a medalha de ouro no solo da ginástica artística nesta segunda-feira, na Arena Bercy. A cena resultou em uma foto icônica, considerada, por ora, uma das mais simbólicas da Olimpíada de Paris-2024.

O pódio com apenas atletas negras e a conquista especial da brasileira motivaram o gesto da dupla americana. Biles levou a prata e Chiles, o bronze. Elas se abaixaram para dar protagonismo à ginasta do Brasil, que ergueu os braços aos céus. Depois as três deram as mãos. A cena foi registrada por centenas de fotógrafos e tem rodado o mundo.

"Primeiro que foi um pódio todo com mulheres pretas, então foi superemocionante para nós", afirmou Biles. "Então Jordan estava tipo: 'deveríamos nos curvar a ela?' Então nós pensamos: 'vamos fazer isso agora?' E foi por isso que fizemos".

A superestrela americana da ginástica chamou a brasileira de "rainha". Chiles afirmou que Rebeca é "lenda" e "ícone". "Ela é incrível. É uma emoção assisti-la, com uma multidão de fãs sempre torcendo por ela. Devemos reconhecer o trabalho dela. Ficamos muito felizes por esse pódio ter sido formado por mulheres pretas. Foi simplesmente a coisa certa a se fazer", declarou Chiles.

Com uma apresentação sem erros no solo, a brasileira, segunda a fazer sua série, levantou a plateia e recebeu 14,166 para levar o ouro. Já Biles saiu duas vezes do tablado e foi penalizada com 0,6. A supercampeã recebeu 14,133 dos juízes e teve que se contentar com a prata. Mas, quando recebeu o resultado, não pareceu chateada e mostrou alegria pela conquista da brasileira, a sua principal e mais competente rival.

"Amo Rebeca. Ela é incrível. Ela é uma pessoa maravilhosa e uma ginasta melhor ainda. Ela me ajuda a estar concentrada, me faz competir melhor. É uma pessoa com muito talento, vejo que ela ainda terá uma longa carreira", realçou Biles, que aconselhou Rebeca a descansar depois da desgastante jornada na capital francesa.

Em mais um dia de troca de deferências, Rebeca passou parte da entrevista devolvendo os elogios às americanas. Também mostrou orgulho pelo pódio 100% negro, o que já havia acontecido ano passado, no Mundial da Antuérpia. "Ou as pessoas aplaudem ou engolem", enfatizou a maior medalhista brasileira da história.

Rebeca bate recordes e se torna maior medalhista da história do Brasil em Jogos Olímpicos

São Paulo (AE) - Rebeca Andrade alcançou mais duas marcas incríveis em sua carreira nesta segunda-feira. A ginasta se tornou a maior medalhista da história do Brasil em Jogos Olímpicos ao conquistar o ouro na final do solo na Olimpíada de Paris-2024. A atleta de 25 anos conquistou sua sexta medalha olímpica, sendo a quarta somente na capital francesa. Além disso, bateu o recorde de pódios numa mesma edição olímpica.

Com o sexto pódio, ela supera os cinco dos velejadores Robert Scheidt e Torben Grael, que estavam empatados com a brasileira no topo na lista de medalhas olímpicas. Rebeca havia igualado a dupla em Paris-2024 ao levar a prata na prova de salto. Antes conquistara a prata no individual geral e o bronze na disputa por equipes.

os Jogos de Tóquio, em 2021, ela havia subido ao pódio duas vezes, com o título olímpico no salto e com a prata no individual geral. Rebeca estreara em Jogos Olímpicos no Rio-2016, com apenas 17 anos. Na ocasião, disputou finais, mas não levou medalha.

Antes de subir ao pódio no solo em Paris-2024, Rebeca já era a mulher brasileira com mais medalhas na história das Olimpíadas. Ela superara a ex-jogadora de vôlei Fofão e a judoca Mayra Aguiar, que somam três medalhas cada uma - Mayra chegou a competir na capital francesa, mas acabou sendo eliminada logo na estreia.

CONCORRÊNCIA

Rebeca, no entanto, não está sozinha nesta disputa por recordes. Sua marca de seis pódios poderá ser alcançada por Isaquias Queiroz nesta Olimpíada. O dono de quatro medalhas olímpicas iguala a ginasta se subir ao pódio nas duas provas que disputar na canoagem velocidade, a partir de terça-feira. Ele vai competir no C1 1000 metros e no C2 500m, ao lado de Jacky Godmann, no estádio Náutico Água Branca, em Vaires-sur-Marne, nos arredores de Paris.

Assim como Rebeca, Isaquias está em sua terceira Olimpíada da carreira. No Rio-2016, foi medalhista de prata no C1 1000m e no C2 1000m e bronze no C1 200m. Em Tóquio, há três anos, ele faturou apenas um pódio, mas foi o ouro no C1 1000m.

Ao subir três vezes ao pódio no Rio-2016, Isaquias havia estabelecido um recorde de medalhas de um atleta brasileiro numa mesma edição olímpica. O feito, contudo, foi derrubado por Rebeca nesta segunda ao obter seu quarto pódio em Paris. Com apenas duas provas nesta Olimpíada, o canoísta não poderá recuperar este recorde na capital francesa.

CBF recorre à CAS para tentar ter Marta na semifinal contra a Espanha na Olimpíada

Paris (AE) - Classificado para enfrentar a Espanha na semifinal do futebol feminino na Olimpíada de Paris-2024, o Brasil tentará contar com a capitã e camisa 10 da equipe, Marta, na partida que acontece nesta terça-feira, às 16h (horário de Brasília). A jogadora foi suspensa após um cartão vermelho direto contra as próprias espanholas, ainda na fase de grupos, e a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) recorreu à Corte Arbitral do Esporte (CAS, na sigla em inglês) para liberar a atleta antes da realização do jogo.

A ação foi protocolada pela CBF na manhã desta segunda-feira e contesta a decisão imposta pela Comissão Disciplinar da Fifa, que suspendeu a atleta Marta por duas partidas seguidas nos Jogos Olímpicos de Paris-2024. Segundo nota oficial da confederação, a diretoria jurídica da CBF e o Comitê Olímpico do Brasil (COB) pedem a desclassificação da conduta da atleta aplicada pela Fifa como falta grave.

Caso a ação da CBF e do COB surtam efeito, Marta poderá entrar em campo contra a Espanha no jogo decisivo da semifinal e, numa eventual classificação para a grande final, poderá também ser relacionada para a partida.

Marta já ficou de fora do duelo contra a França, válido pelas quartas de final do futebol feminino. O Brasil se classificou no último sábado, após vencer as donas da casa por 1 a 0. A atacante viu a partida de um dos camarotes do Stade de la Beaujoire, na cidade de Nantes.

UMUARAMA Ilustrado
Classificados
Fone: 3621-2500 - www.ilustrado.com.br
UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 06 de Agosto de 2024 B1

CHEVROLET

VENDE-SE TRACKER 2018

Tracker Premier 1.4 Turbo 16V Flex Aut - Branca. Carro de mulher, segunda dona, km 39.900. Valor R$ 90.000,00. Fone: (44) 99996-2066

VOLKSWAGEN

VENDE-SE GOL 1.0

NOVO GOL 1.0, ano 2013, branco, ar, direção, vidros elétricos, 2 portas, bem conservado. Valor R$ 28.000,00. Fone: (44) 99996-2066.

TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR

Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

PONTOS COMERCIAIS

VENDO BAR

Ótima ponto, clientela. (motivo saúde) Jd. Belvedere. Fone: (44) 9 9766-0544 Mauro

Para anunciar
ligue: 3621-2502
3621-2501
UMUARAMA Ilustrado

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
ARGO 1.3 TREKKING	19/20	CINZA	COMPLETO	R$ 64.900,00
EQUINOX 1.5 RS	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 174.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 184.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
MONTANA 1.2 TURBO LT	23/23	PRATA	COMPLETO	R$ 114.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	VERM	COMPLETO	R$ 62.900,00
ONIX 1.4AT LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 68.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 109.900,00
ONIX 1.0 JOY PLUS BLACK	21/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 66.900,00
ONIX 1.0MT PLUS LT	21/22	PRATA	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX 1.0MT PLUS LT	22/22	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
ONIX 1.0 TURBO PLUS LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 112.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	22/22	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 114.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 109.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 124.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 134.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. . ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

Ilustrado
3621-2501
www.ilustrado.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ

UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

UMUARAMA Ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

umuarama
VENHA FAZER PARTE DA NOSSA EQUIPE
VAGAS:
- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- MOTORISTA URBANO
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
- SERVIÇOS GERAIS PCD
- AUXIILIAR DE BORRACHARIA

Envie seu currículo no nosso e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou no WhatsApp: (44) 3621 0350

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar
ligue: 3621-2502
3621-2525

SOLAR TAZZIONERO

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299

Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974

Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná

arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 002 ao Contrato N° 335/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: T. N. LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de dezembro de 2024.Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 31.701,60 (trinta e um mil setecentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em R$ 95.104,80 (noventa e cinco mil e cento e quatro reais e oitenta centavos) referente a 3(três) meses, passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 285.314,40 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos) para até R$ 380.419,20 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.227. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 184 – F:1
70.001.10.302.0025.2.227. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 185 – F:303
70.001.10.302.0025.2.227. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 185 – F:300303
Cláusula Quarta: Altera-se Fiscal do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, incrita no CPF sob nº 059.916.619-36
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/08/2024.
Umuarama, 05 de agosto de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.861/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 083/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 083/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a aquisição de materiais para construção para confecção de "kits reforma", de acordo com a necessidade da unidade residencial beneficiada, que serão distribuídos às famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Habitação, conforme Lei Municipal n.º 4.295/2018, que tiveram e que por ventura vierem a ser privadas de sua moradia em razão de desastres naturais, iminente perigo de desabamento, devido a risco estrutural ou geológico, e em razão de alta vulnerabilidade social, devidamente avaliada por parecer social da Secretaria Municipal de Habitação, tendo sido declarada vencedora a empresa D. GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.866/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 084/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 084/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de colunas semafóricas compostas, colunas semafóricas simples, braços projetados e extensoras para manutenção e revitalização do parque semafórico do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa TIMPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.867/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 028/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 028/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento, gravação e manutenção de carimbos, para a Prefeitura Municipal de Umuarama, Secretaria de saúde, Fundação Cultural, ACESF e FUNREBOM, tendo sido declarada vencedora a empresa NEIDE AUGUSTO DE SOUZA CHAVES.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.860/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 095/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 095/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de caixas de papel sulfite A4 75g, contendo 10 resmas cada, para atender as demandas de expediente das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo todas as Unidades Educacionais Municipais e Fundo Municipal de Saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresas DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA., para o item 01 e JEAN CARLOS DE MATTOS para o item 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.105/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 27/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 206/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 27/2024, que tem por objeto a (o) contratação de empresa habilitada para fornecer sistema de gerenciamento, controle de emissão de notas de produtor rural, bem como fechamento anual de rendimento e fornecimento de formulários tipo nota fiscal, para atender a Secretaria de Agricultura.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA
R$ 58.500,00 cinquenta e oito mil e quinhentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 182/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA
DO OBJETO: contratação de empresa habilitada para fornecer sistema de gerenciamento, controle de emissão de notas de produtor rural, bem como fechamento anual de rendimento e fornecimento de formulários tipo nota fiscal, para atender a Secretaria de Agricultura.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 06 de agosto de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 27/2024.
Alto Piquiri - PR, 06 de agosto de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
Representante Legal da Empresa
Contratado

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ
NOROSPAR
- Certificado de Utilidade Pública Municipal n.º 146/2005.
- Certificado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 15.561 de 29/06/2007.
-Entidade Filantrópica conforme Portaria n.º 734 de 11 de agosto de 2020.
- Referência Regional Materno-Infantil.
-Residência Médica reconhecida pelo MEC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 001/2024

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ – NOROSPAR**, com sede e foro na cidade de Umuarama-PR, à Avenida Ipiranga, nº. 3883, CEP 87.501-310, por intermédio de seu Diretor Presidente**, CONVOCA** os **ASSOCIADOS** para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº. 001/2024**, que será realizada em data de **09 DE AGOSTO DE 2024**, na sala de reuniões da sede da NOROSPAR, com início às 18h30min, em primeira convocação e às 19h00min, em segunda convocação, a fim de deliberarem da seguinte ordem do dia:

a. Balanço e Prestação de Contas do ano de 2023;
b. Assuntos Gerais.

Umuarama-PR, 05 de agosto de 2024.

LUIZ BATISTA DE FRANÇA
Presidente da NOROSPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 25/02/2024 a 25/05/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440954745, firmado em 08/07/2015, na matrícula nº 16372 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ALEX SANDRO LOPES DOS SANTOS** - CPF 010491449/10 / **GISEI CRISTINA DA SILVA SUGAHARA** - CPF 055877029/01, referente ao imóvel situado na Rua João da Luz da S. Correia nº 431, Lt. 2/3/4-D, qda. 6, Residencial VI, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 25/07/2024, corresponde a R$ 4.061,42, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 02/08/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 20/09/2023 a 25/05/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440543699, firmado em 20/02/2014, na matrícula nº 13101 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **JEAN MILLER MESSIAS DA SILVA** - CPF 060288259/13 / **TATIANE DE SOUZA BARBOZA** - CPF 064439269/00, referente ao imóvel situado na AV. Central, nº 9999, Lt. 09-B, Qda. Centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 25/07/2024, corresponde a R$ 5.643,25, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 02/08/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 25/10/2023 a 25/05/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440355246, firmado em 17/05/2013, na matrícula nº 13436 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **MARCIO APARECIDO SANTANA** - CPF 065689259/90, referente ao imóvel situado na Av. Brasil nº 999, Qda. 170, Centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 14/06/2024, corresponde a R$ 4.170,93, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 02/08/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 20/11/2022 a 20/04/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 144440602485, firmado em 20/06/2014, na matrícula nº 14822 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **VALDECIR DE MELO** - CPF 668904389/49 / **MARIA ISABEL MIOTO DE MELO** - CPF 971735259/34, referente ao imóvel situado na Rua Silvio Antonio de Araújo, nº 780, Qda. 178 B Lote, Centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 21/06/2024, corresponde a R$ 34.449,27, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 02/08/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 329/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 meia, ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Curitiba-PR, no dia 04 com retorno no dia 05 de agosto de 2024, para participar de reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI; e SECID, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de agosto de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DO RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Tupa Comércio de Combustíveis Ltda, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, com validade até 20/02/2025 para Posto de Combustíveis para Veículos Automotores, instalado na Avenida Dezenove de Dezembro, n° 4123, Zona I, Umuarama/PR.

Sicredi

Palotina/PR, 29 de julho de 2024.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE QUITAÇÃO DE CONTRATO.

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**, inscrita no CNPJ sob o n° 81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, n. 2384, Jardim Itália, cidade de Palotina/PR, CEP: 85.953-000, por seus representantes legais, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADO: CELIA NERATIKA PAULIV, brasileira, divorciada, gerente administrativo, maior, capaz, filha de Valdomiro Pauliv e Josefa Neratika Pauliv, portadora do RG nº 43810391, inscrita no CPF nº 579.043.759-15, residente na Avenida Maringá, nº 5154, loja 02, Bairro Zona III, Cidade de Umuarama/PR, CEP: 87502-080, endereço eletrônico não informado, devidamente qualificado abaixo, doravante denominado simplesmente **NOTIFICADO.**

O(s) notificado(s) acima mencionado(s) é(são) detentor(es) da Cédula de Crédito Bancário sob o número B93121420-1, garantidos por Alienação Fiduciária, firmado em 19/06/2019, conforme R-5, sob o imóvel urbano:- data de terras sob n. 1-A, da subdivisão da data n. 1, da quadra n. 11, do jardim paraíso, desta cidade, com área de 193,20 m2, com limites e confrontações descritos na matrícula 13657, constando, ainda, edificação com as seguintes benfeitorias:- i) um sobrado residencial em alvenaria, com área total de 186,00 m2, contendo: - pavimento térreo em alvenaria, com área de 104,00 m2; - pavimento superior em alvenaria, com área de 82,00 m2; ii) ampliações de um sobrado residencial em alvenaria, da obra acima, com área total de 31,60 m2, contendo: varanda em alvenaria, com área de 18,36 m2; piscina em concreto armado, com área de 12,24 m2; casa de máquina em alvenaria, com área de 1,00 m2, tudo em conformidade com a matrícula n° 13657 do 2º Cartório de Registro de Imóveis Umuarama/PR.

Após observado o procedimento de leilão público estabelecido pela Lei n. 9.514/1997, sem que houvesse êxito na alienação do bem, o **NOTIFICANTE** dá plena e geral **QUITAÇÃO** ao **NOTIFICADO** da totalidade do débito correspondente a Cédula de Crédito Bancário sob o número B93121420-1, emitido em data de 19/06/2019.

Caso o **NOTIFICADO** ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº 13.657, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, serve também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a **NOTIFICANTE** adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legitima imissão na posse do bem.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

Este documento foi assinado digitalmente por Uillian Cardoso Radonski e Alessandra Estelai.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código 83D1-F486-BB01-ECE2.
Página 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por Uillian Cardoso Radonski e Alessandra Estelai.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código 83D1-F486-BB01-ECE2

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador83D1-F486-BB01-ECE2 ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 83D1-F486-BB01-ECE2

Hash do Documento
960CE1F2FCAF5815426BAD685C066180577D8D2A14DABEB861FD5DF089C68FAC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2024 é(são) :

- Uillian Cardoso Radonski (ASSESSOR DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO) - ***.362.699-** em 29/07/2024 09:49 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Alessandra Estelai (ASSESSOR DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO) - ***.933.669-** em 29/07/2024 09:48 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.103/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 26/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 206/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 26/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de caixa de formulários contínuos para impressão de notas fiscais de produtor.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
IMPREFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA
R$ 10.340,00 dez mil, trezentos e quarenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 181/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: IMPREFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de caixa de formulários contínuos para impressão de notas fiscais de produtor..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 06 de agosto de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 26/2024.
Alto Piquiri - PR, 06 de agosto de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ZEZINHA APARECIDA EGIERT JAEGER
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2024
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para intermediação de Mão de obra, para Zeladoria e operacionalização da Cozinha e Lavanderia do Hospital Municipal b
VALOR MÁXIMO: R$ 431.187,92 (quatrocentos e trinta e um mil cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)
EMISSÃO DO EDITAL:.03/08/24
ABERTURA: 20/08/24 ÀS 08:15
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 03/08/24
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 324/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR WALTER ALVES DE MORAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato, o Servidor WALTER ALVES DE MORAIS, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 2.312.322-3/PR e CPF sob nº 639.740.029-87, do Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 1º de agosto de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 330/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 meia, ao Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a Curitiba-PR, no dia 04 com retorno no dia 05 de agosto de 2024, para participar de reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI; e SECID, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de agosto de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 18/07/2024, processo administrativo n.º 061/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA, RECARGA DE GÁS DO TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL E EQUIPAMENTOS DO TIPO REGULADOR E CILINDRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, do Processo Administrativo nº 061/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA – CNPJ: 05.084.081/0001-79

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	MARCA
01	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO DE 1 M³	UND	50	60,00	3.000,00	PROPRIA
02	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO DE 3 M³	UND	50	157,00	7.850,00	PROPRIA
03	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO DE 6 M³	UND	10	225,00	2.250,00	PROPRIA
04	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO DE 10 M³	UND	40	301,52	12.060,80	PROPRIA
05	REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL	UND	03	502,67	1.508,01	PROTEC
06	CILINDRO DE OXIGÊNIO 3 M³ (CASCO)	UND	02	1.602,17	3.204,34	MAT
07	CILINDRO DE OXIGÊNIO 7 M³ (CASCO)	UND	02	2.129,04	4.258,08	MAT

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE SAÚDE
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10.DAS PENALIDADES
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 05 de Agosto de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de Brasilândia do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.520/0001-75, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Alex Antônio Cavalcante, portador da CI-RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 017.600.129-80, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 003/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, pelo Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 030/2024 publicada em 05/02/2024, para proceder aviso de chamada pública para CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO
a) Para primeira chamada para credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação de habilitação, com vistas ao credenciamento, a partir do dia 04/09/2024 às 09h00min, no endereço Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, CEP 87.595-000, Município de Brasilândia do Sul – PR, no setor de protocolo geral.
b) A CREDENCIANTE manterá em vigor este credenciamento, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observados as condições previstas neste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03/09/2025.
c) Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.
d) Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja credenciante para atender, na plenitude o objeto desta licitação.
REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS
Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública/ Credenciamento n° 003/2024 (Inexigibilidade nº 005/2024). A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, localizada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de BRASILÂNDIA DO SUL - PR, bem como no Portal da Transparência do Município (site oficial), e ainda, através de solicitação no e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br ou licitacaobrasilandiadosul@gmail.com.
Brasilândia do Sul-PR, 05 de agosto de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 21 de agosto de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://bll.org.br/ realizará licitação na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por lote (menor taxa de administração), modo de disputa ABERTO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, A FIM DE ATUAREM JUNTO AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL NAS SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: às 09h00min (nove horas) do dia 20 (vinte) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 434.488,05 (quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 05 de agosto de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 21 de agosto de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://bll.org.br/ realizará licitação na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por lote (menor taxa de administração), modo de disputa ABERTO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, A FIM DE ATUAREM JUNTO AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL NAS SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: às 09h00min (nove horas) do dia 20 (vinte) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 434.488,05 (quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 05 de agosto de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: FANCAR ITALIA LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de veículo utilitário conforme Resolução SESA/PR nº 1432/2023 e aquisição de uma Van para transportes de pacientes conforme Resolução SESA/PR nº 506/2023.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 342.990,00 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 01 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANA PATRICIA RICHARD
Representante Legalntratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de 04 (quatro) taxas de inscrições para o curso "Relacionamento institucional da Câmara Municipal x Justiça Eleitoral em ano eleitoral", que será promovido pela NS, nos dias 07 a 09 de agosto de 2024, em Maringá-PR., no valor total de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). A despesa será custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Publique-se.
Douradina-PR, 05 de agosto de 2024.
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
REEDITADO E REPUBLICADO
AVISO DE CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024
PROCESSO N° 026/2024
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM, NA MARGINAL BR 272 (PARQUE INDUSTRIAL), NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES-PARANÁ. CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO E PASTA TÉCNICA.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/08/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 370.305,97 (trezentos e setenta mil trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14133/21.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-8000.
FRANCISCO ALVES/PR, 31 de julho de 2024.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática e material e Permanente para uso na Câmara Municipal de Vereadores visando atender a demanda existente na casa de Leis.
O valor máximo conforme orçamento em anexo: R$ 29.767,90 (Vinte e e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 05/08/2024
ABERTURA: 16/08/2024ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou através Site https://www.altonia.pr.gov.br, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 05/08/2024
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, MARMITEX E BEBIDAS A SEREM SERVIDAS NA CIDADE DE ICARAÍMA, POR EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE NO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRÂNSITO OU EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM ETP, TERMO DE REFERENCIA ANEXO DO EDITAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 114.645,60 (cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 22/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 22/08/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.201/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°16/2023 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde com atendimento em Pediatria para a prestação de serviços de consultas médicas, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BRUNA DE SOUZA COSTA - AMPED**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.638.425/0001-30, com sede no endereço RUA JOSE TEIXEIRA D'AVILA, 3632, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por **BRUNA DE SOUZA COSTA,** portador do RG n° 96408161, portador do CPF sob n° 075.717.669-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/08/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 8399, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de agosto de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BRUNA DE SOUZA COSTA - AMPED
CNPJ:376.384.250-00130

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNA DE SOUZA COSTA
RG:96408161
CPF:075.717.669-07
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.201/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°16/2023 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde com atendimento em Pediatria para a prestação de serviços de consultas médicas, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BRUNA DE SOUZA COSTA - AMPED**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.638.425/0001-30, com sede no endereço RUA JOSE TEIXEIRA D'AVILA, 3632, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por **BRUNA DE SOUZA COSTA,** portador do RG n° 96408161, portador do CPF sob n° 075.717.669-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 8399, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de agosto de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BRUNA DE SOUZA COSTA - AMPED
CNPJ:376.384.250-00130

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNA DE SOUZA COSTA
RG:96408161
CPF:075.717.669-07
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.169/2021, decorrente de PREGÃO n°47/2021 de Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços elétricos em todas as repartições pública do Município e seus Distritos, assim como manutenção da iluminação pública, substituindo luminárias em Postes Ornamentais, Super Postes e outros, substituição ou reparo de reatores, reles e lâmpadas em ruas e avenidas, praças e outros logradouros públicos, manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais nos edifícios da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, conforme descrição e preço máximo constante no anexo I.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **J. V. LEMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.879.090/0001-82, com sede no endereço RUA BOM SUCESSO, 421, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JONAS VANDERLEY LEMOS,** portador do RG n° 7.393.717-5, portador do CPF sob n° 027.794.679-40, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/08/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme 8411, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de agosto de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
J. V. LEMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-ME
CNPJ:428.790.900-00182

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JONAS VANDERLEY LEMOS
RG:7.393.717-5
CPF:027.794.679-40
REPRESENTANTE LEGAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Administradores
ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Umuarama-Pr.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ: 06.019.110/0001-81, que compreende o Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do superávit ou déficit, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas– Pronunciamento técnico – CPC PME – "Contabilidade para pequenas e médias empresas", incluindo as disposições da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.409/12, que aprovou a Interpretação Técnica ITG 2002 – "Entidades sem Fins Lucrativos".

.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da Administração e da Governança pelas Demonstrações Financeiras

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas– Pronunciamento técnico – CPC PME – "Contabilidade para pequenas e médias empresas", incluindo as disposições da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.409/12, que aprovou a Interpretação Técnica ITG 2002 – "Entidades sem Fins Lucrativos" e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria.

Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.
- Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá, 22 de maio de 2024.

Denisa Maria Borçato
Contadora CRC 1PR-032.350/O-4
CPF 667.506.959-49

ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023

Circulante	2023	2022	Circulante	2023	2022
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 7)	6.612.693,69	2.417.889,05	Empréstimos e financiamentos (Nota 16)	1771415,9	1.594.516,49
Contas a receber de clientes (Nota 8)	2.347.341,84	4.555.324,05	Fornecedores (Nota 17)	2017806,39	2.053.652,96
Estoques (Nota 9)	2.105.947,07	1.925.823,51	Repasse de serviços médicos (Nota 17)	298876,28	1.778.992,85
Adiantamentos a terceiros(Nota 10)	118.008,60	42.052,95	Tributos a recolher (Nota 19)	1596697,05	1.436.979,46
			Tributos a recolher - Filial (Nota 19)	2988,73	1.244,49
Tributos a Recuperar (Nota 11)	3.625.677,86	3.625.677,86	Obrigações sociais e trabalhistas (Nota 19)	2576608,63	2.177.690,15
Outros Valores a Receber (Nota 12)	15.500,00	4.000,00	Receitas antecipadas (Nota 20.1)	0	54.447,82
Outros ativos (Nota 13)	43.267,96	82.624,63	Recursos de Convênios a pagar (Nota 20.4)	3848671,36	474.576,82
	14.868.437,02	12.653.392,05	Aluguéis a pagar	452098,43	327.325,86
			Outros valores a pagar (Nota 18, 20.2 e 20.3)	1086851,83	822.078,24
				13.652.014,60	10.721.505,14
Não circulante			**Não circulante**		
Realizável a longo prazo	180632,88	153.586,33	Empréstimos e financiamentos (Nota 16)	1.095.840,99	1.643.119,55
Outras contas a receber (Nota 14)			Provisão para contingências		
Depósitos judiciais (Nota 14)			Tributos a recolher (Nota 19)	99184,88	126.120,20
	180.632,88	153.586,33	Outras obrigações		
				1.195.025,87	1.769.239,75
			Total do Passivo Circulante e Não Circulante	14.847.040,47	12.490.744,89
Investimentos					
Imobilizado (Nota 15)	11.910.068,87	8.519.107,79			
Intangível		0	**Patrimônio social**		
	11.910.068,87	8.519.107,79	Superávit acumulado	12.112.098,30	9.612.316,43
			Déficit acumulado	-	776.975,15
			Total do Patrimônio Social (Nota 22)	12.112.098,30	8.835.341,28
TOTAL DO ATIVO	26.959.138,77	21.326.086,17	**TOTAL DE PASSIVO**	26.959.138,77	21.326.086,17

Demonstração do Superávit ou Déficit
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Demonstração do Superávit ou Déficit	2023	2022
26)	**R$ 49.178.027,47**	**R$ 43.684.935,09**
Custo das vendas e serviços (Nota 24)	-R$ 19.479.302,78	-R$ 23.509.539,53
Superávit Bruto	**R$ 29.698.724,69**	**R$ 20.175.395,56**
Despesas Operacionais		
Gerais e administrativas (Nota 24)	**R$ 26.524.961,54**	-R$ 20.541.962,66
Superávit (déficit) do exercício	**R$ 3.173.763,15**	-R$ 776.975,15

ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

DMPL	Superavit do Período	Déficit do Período	Superavit Acumulado	Total
Saldo em 31/12/2021		(2.243.178,53)	11.855.494,96	9.612.316,43
Déficit do período		(776.975,15)		(776.975,15)
Saldo em 31/12/2022				
Saldo em 31/12/2022		(3.020.153,68)	11.855.494,96	8.835.341,28
Superavit Líquido	3.173.763,15	2.917.159,81	(2.917.159,81)	3.173.763,15
Déficit do		102.993,87		102.993,87
Saldo em 31/12/2023	3.173.763,15	0,00	8.938.335,15	12.112.098,30

ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

D.F.C. - INDIRETO	01/01/2023 à 31/12/2023	01/01/2022 à 31/12/2022
1 ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ajustes de Exercícios Anteriores DB	-R$ 24.000,00	R$ -
Ajustes de Exercícios Anteriores CR	R$ 126.993,87	R$ -
Resultado do Período	R$ 3.173.763,15	-R$ 776.975,15
Depreciação e Amortização	R$ 1.156.267,26	R$ 912.999,56
LUCRO OPERACIONAL BRUTO DAS MUTAÇÕES DO CAPITAL DE GIRO	**R$ 4.433.024,28**	**R$ 136.024,41**
Aumento/Redução em Contas a Receber e Outros	R$ 2.207.982,21	-R$ 124.479,25
Aumento/Redução em Outros Créditos	-R$ 82.234,53	-R$ 307.290,39
Aumento/Redução em Despesas Pagas Antecipadamente	R$ 7.089,00	R$ 88.471,22
Aumento/Redução em Estoque	-R$ 180.123,56	-R$ 184.516,73
Aumento/Redução em Fornecedores	-R$ 35.846,57	R$ 526.475,40
Aumento/Redução em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 398.918,48	R$ 302.915,38
Aumento/Redução em Recursos	R$ 3.374.094,54	R$ 375.432,98
Aumento/Redução e Obrigações Tributárias	R$ 134.526,51	R$ 576.610,72
Aumento/Redução em Outras Obrigações	-R$ 1.145.018,23	R$ 1.939.405,12
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	**R$ 9.112.412,13**	**R$ 2.209.451,96**
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	R$ 9.112.412,13	R$ 2.209.451,96
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**R$ 9.112.412,13**	**R$ 2.209.451,96**
2 ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de Imobilizados	-R$ 4.547.228,34	-R$ 1.256.133,78
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**-R$ 4.547.228,34**	**-R$ 1.256.133,78**
3 ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos Tomados	-R$ 370.379,15	R$ 640.426,72
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	**-R$ 370.379,15**	**R$ 640.426,72**
Aumento/Redução nas Disponibilidades	R$ 4.194.804,64	R$ 1.593.744,90
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	**R$ 2.417.889,05**	**R$ 824.144,15**
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	**R$ 6.612.693,69**	**R$ 2.417.889,05**

1- INFORMAÇÕES GERAIS

A **ABESF - Associação Beneficente São Francisco de Assis**, entidade sem fins lucrativos, de direito privado, de caráter humanitário, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 28 de Outubro de 2003, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos 1º Oficio, na cidade de Umuarama - PR, sob nº 1.322, do livro A/PJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.110/0001-81, com sede social à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca nº 3415, CEP 87.503-030, Bairro Centro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, possui dentre seus fins e objetivos institucionais o apoio, o desenvolvimento, a execução e a promoção da assistência à saúde, nos termos da Lei Complementar 187/2021, congregando para o cumprimento desses objetivos, as seguintes atividades:

1) Hospitalar de internação e ambulatorial;
2) Administração centros de saúde, diagnóstico, laboratorial e outros serviços auxiliares de diagnóstico;
3) Desenvolver programas de nutrição, amamentação, saúde da família, medicina e segurança do trabalho;
4) Organizar treinamentos e programas de atualização para o profissional da saúde;
5) Organizar seminários, congressos, feiras e eventos, voltados ao setor de saúde;
6) Organizar campanhas e programas de prevenção na área de saúde;
7) Desenvolver estudos e pesquisas na área de saúde:
8) Organizar programas de saúde ao trabalhador;
9) Atuar em parceria com o poder público, para cumprimento da norma constitucional, de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato ou convênio, de modo a permitir a manutenção, constância e eficiência dos serviços colocados à disposição da comunidade em geral;
10) Administrar e coordenar atividades de educação profissionalizante e pós graduação na área de saúde, e suas diretrizes em consonância com a legislação pertinente ao segmento educacional do país.

Em 31 de dezembro de 2022, a Entidade apresenta ativo circulante superior ao passivo circulante no montante de **R$ 1.931.886,91** e em 31 de dezembro de 2023 apresenta ativos circulantes superiores aos passivos circulantes, no montante de **R$ 1.216.422,42**. Demonstrando que a entidade está garantindo a continuidade operacional e administração continua estabelecendo os planos de ações, as quais estão descritas abaixo:

a) A Entidade não participa de operações envolvendo instrumentos financeiros destinados a reduzir a exposição a riscos de mercado, moeda e/ou taxa de juros, haja vista não possuir operações com essas características. O valor contábil dos demais instrumentos financeiros apresentados nos Balanços Patrimoniais não diferem substancialmente dos valores de mercado.

b) Continuar na captação e ampliação da receita de outros convênios que remunerem com margens mais atrativas, e também incremento na contratualização junto ao SUS, ficando clara a mudança de mix conforme Nota 23 e Nota 24;

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

c) Revisar contratos de fornecimentos diversos, junto aos fornecedores, reduzindo o número de parceiros e ampliando o ganho em escala; e

d) Ampliar os serviços junto aos convênios, propiciando aumento no portfólio de prestação de serviços a pacientes internados e eletivos.

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária em 27 de abril de 2023.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.

2.1 Base de Preparação e Apresentação

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária (lei 11.638/08 e Medida Provisória 449/08), as orientações contidas nas normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 10.19 – Entidades sem finalidade de lucro emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, ITG 2002 e legislação específica para Entidades Filantrópicas. A nova legislação da filantropia – Lei Complementar 187/2021 determina a concessão e renovação do Certificado de Filantropia, aos quais as demonstrações da entidade estão adaptadas e em conformidade também obedecem aos critérios da ITG 2002(R1), compostas de forma comparativas pelo seguinte conjunto:

-Balanço Patrimonial;
-Demonstração do (Déficit) / Superavit;
-Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;
-Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC
-Notas Explicativas

A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com as referidas normas requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Entidade no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3. Em decorrência da Entidade não possuir quaisquer valores reconhecidos em outros resultados abrangentes, tal demonstração não está sendo apresentada no conjunto dessas demonstrações financeiras.

2.2 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Entidade atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade e, também, a sua moeda de apresentação.

(b) Operações e saldos

A Entidade não realiza operações e não apresentam saldos denominados em moeda estrangeira.

2.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor), sendo o saldo apresentado líquido de saldos em contas garantidas na demonstração do fluxo de caixa. As contas garantidas, quando houver, são demonstradas no balanço patrimonial como "Empréstimos e financiamentos", no passivo circulante.

2.4 Contas a receber de clientes

Referem-se a direitos a receber pela contra- prestação de serviços de saúde. As contas a receber de clientes são inicialmente reconhecidas pelo valor da transação e subsequentemente mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa. Uma provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a Entidade não recebera todos os valores devidos de acordo com as condições originais das contas a receber.

As Contas a Receber de clientes da entidade, referem-se a direitos a receber pela contra- prestação de serviços de saúde. Provisão para Devedores Incobráveis - Não foram constituídas, pois a entidade não apresenta histórico de possíveis perdas com contas a receber.

A conta Outros Valores a Receber, engloba valores correspondentes a aluguéis a receber proveniente de sublocação de espaços à empresas que atuam diretamente dentro das instalações hospitalares. A conta registra também o valor de Recuperação de Tributos no valor de R$ 3.625.677,86 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), já convertidos em precatórios que serão pagos pela União em 2024, decorrentes da sentença da 2ª Vara Federal de Umuarama. Ação de Execução 5003530-82-2018.4.04.7004.

Provisão para Devedores Incobráveis – Não foram constituídas pois a entidade não apresenta histórico de possíveis perdas com contas a receber.

2.5 Estoques

São avaliados ao custo médio que não excede o valor de mercado. O custo é determinado pelo método de avaliação de estoque "custo médio ponderado" e o valor líquido de realização corresponde ao preço de venda estimado menos custos para vender.

2.6 Imobilizado

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração, excluindo custos de financiamentos.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Itens adquiridos com recursos Públicos, Convênios ou Subvenções, são registrados e controlados de forma segregada, permitindo a identificação e distinção dos bens do conjunto geral.

A Entidade inclui no valor contábil de um item do imobilizado o custo de peças de reposição somente quando forem provável que este custo lhe proporcione futuros benefícios econômicos. O valor contábil das peças substituídas é baixado e todos os outros reparos e manutenções são contabilizados como despesas do exercício, quando incorridos.

A depreciação é calculada com base no método linear para alocação de custos, menos o valor residual durante a vida útil, que é determinada como segue:

Aparelhos, Máquinas e equipamentos	10 anos
Móveis e utensílios	10 anos
Veículos	5 anos
Computadores e Periféricos	5 anos
Instalações	10 anos
Colchoes, Roupas e Similares	10 anos

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data do balanço.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas em alienações são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras (despesas) receitas operacionais, líquidas" na demonstração do superávit ou déficit.

2.7 Intangível

As licenças de software são demonstradas pelo custo histórico menos amortização e perdas por *impairment* acumuladas.

Todos os ativos intangíveis são considerados como tendo uma vida útil definida. A amortização é calculada pelo método linear utilizando a vida útil para alocar o custo das licenças.

2.8 Provisões para perdas por *impairmen*t em ativos não financeiros

Os ativos não financeiros, exceto estoques, e os ativos avaliados a valor justo são revisados anualmente para verificação do valor recuperável. Quando houver indício de perda do valor recuperável (*impairment*), o valor contábil do ativo (ou a unidade geradora de caixa à qual o ativo tenha sido alocado) será testado.

Uma perda é reconhecida pelo valor em que o valor contábil do ativo exceda seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo (ou de uma UGC), menos as despesas de venda, e o valor em uso.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Para fins de avaliação de perda, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGCs)). Os ativos não financeiros que tenham sofrido redução são revisados para identificar uma possível reversão da provisão para perdas por *impairment* na data do balanço.

2.9 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação (ou seja, pelo valor recebido do banco, incluindo os custos da transação) e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado.

As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo do prazo do empréstimo de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponde ao valor devido.

Os juros são incluídos em despesas financeiras.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Entidade tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

2.10 Fornecedores e repasses de serviços médicos

São inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

2.11 Receitas Antecipadas

A Entidade possui contrato firmado com Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Umuarama-SAS, no qual uma das cláusulas cita que o valor da prestação dos serviços deve ser faturado antecipadamente.

A Entidade efetua o faturamento antecipado do "contas a receber", em contrapartida do passivo registrado da rubrica de receitas antecipadas, esta operação segue apenas a política contábil e os valores estão registrado somente no passivo circulante.

O reconhecimento dessa receita antecipada no resultado da Entidade ocorre no momento da prestação do serviço hospitalar.

2.12 Provisões

As provisões para contingências são reconhecidas quando: a Entidade tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor possa ser estimado com segurança.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, com o uso de uma taxa antes do imposto que reflita as avaliações atuais do mercado para o valor do dinheiro no tempo e para os riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

2.13 Reconhecimento da Receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Entidade. A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos.

A Entidade reconhece a receita dos contratos de serviços firmados quando critérios específicos tiverem sido atendidos, conforme descrição a seguir:

(a) o valor da receita puder ser confiavelmente mensurado;
(b) for provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a entidade;
(c) a proporção dos serviços executados até a data do balanço puder ser confiavelmente mensurada; e
(d) as despesas incorridas com a transação assim como as despesas para concluí-la possam ser confiavelmente mensuradas.

2.14 Receita Financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa efetiva de juros.

2.15 Impostos e Contribuições

A entidade goza da imunidade tributária prevista no art. 151 CF/88, motivo pelo qual não calcula ou recolhe quaisquer impostos e contribuições, exceto os de natureza trabalhistas descontados de empregados ou retenções na fonte de seus fornecedores ou prestadores de serviços.

Vide maiores detalhes na Nota 19.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

3. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS CRÍTICOS

A elaboração das Demonstrações Contábeis em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Entidade prepare estimativas e adote premissas que podem afetar o valor de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes, assim como os valores de receitas e despesas. As contas que usualmente requerem estimativa são provisão para devedores incobráveis, provisão para obsolescência de estoques, vida útil estimada do imobilizado e provisão para contingências. Os valores reais podem diferir daqueles estimados. As estimativas e premissas são revisadas anualmente.

A Entidade faz estimativa e estabelece premissas com relação ao futuro, baseada na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício estão divulgadas abaixo:

(a) Reconhecimento de receita

A Entidade reconhece a receita com base na prestação dos serviços, e que só é faturada após determinação e liberação, e pela absorção na inclusão de todos os gastos diretos e indiretos relativos e alocados às internações. O uso desse método requer que a Entidade estime os custos de serviços realizados até a data-base do balanço.

(b) Passivos contingentes

A Entidade é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

(c) Imunidade tributária

Em função de sua natureza filantrópica e sem fins lucrativos, em seu julgamento, a Entidade goza do benefício da imunidade tributária no que tange aos tributos IRPJ, CSLL, PIS e COFINS. De acordo com a Nota 19.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

4. FATORES DE RISCOS FINANCEIROS

A Entidade não participa de operações envolvendo instrumentos financeiros destinados a reduzir a exposição a riscos de mercado, moeda e/ou taxa de juros, haja vista não possuir operações com essas características. O valor contábil dos demais instrumentos financeiros apresentados nos Balanços Patrimoniais não difere substancialmente dos valores de mercado.

A política de gerenciamento de riscos da Entidade foi estabelecida pela Diretoria Executiva da **ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, à qual é responsável pelo seu gerenciamento. Nos termos dessa política, os riscos de mercado são protegidos quando é considerado necessário suportar a estratégia corporativa ou quando é necessário manter o nível de flexibilidade financeira.

(a) Risco de Crédito do Contas a Receber de Clientes

É o risco que a Entidade está exposta decorrente do não recebimento dos títulos a receber. Os títulos a receber são avaliados por *impairment*. Ao final do período foi realizada a análise sobre a recuperabilidade dos ativos e com base na experiência da administração e ainda com fulcro nos critérios exigidos pela NBC TG 1000(R1) todos os ativos foram considerados recuperáveis pelo uso ou pela venda.

(b) Risco de liquidez

É o risco da Entidade não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área Financeira.

c) Gestão de capital

Os objetivos da Entidade ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Entidade para oferecer benefícios às partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Condizente com outras entidades do setor, a Entidade monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa.

O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2023 podem ser assim sumariados:

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	14.868.437,02 + 180.632,88	1,01
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.652.014,60 + 1.195.025,87	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	14.868.437,02	1,09
	Passivo Circulante	13.652.014,60	
Índice de Solvência Geral	Ativo	26.959.138,77	1,82
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.652.014,60 + 1.195.025,87	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.652.014,60 + 1.195.025,87	0,55
	Ativo	26.959.138,77	

Índice de Liquidez Geral: Indica o Grau de Capacidade em transformar o Ativo Circulante (AC) e o realizável a Longo Prazo (ELP), cobrindo as dívidas de curto prazo, evidenciadas no Passivo Circulante (PC) e do Exigível a Longo Prazo (ELP), respectivamente.

Publicações legais

Índice de Liquidez Corrente: Indica o Grau de capacidade de transformar o Ativo Circulante (AC) e liquidar as dívidas do Passivo Circulante (PC) no curto prazo.

Índice de Solvência Geral: Indica uma medida financeira que avalia a capacidade da entidade em honrar suas obrigações de longo prazo, levando em consideração tanto seus ativos quanto suas dívidas. Em essência, ele representa a relação entre os recursos disponíveis para a entidade e suas obrigações financeiras.

Grau de Endividamento: Indica uma medida utilizada para avaliar o quanto a entidade está endividada em relação ao seu Patrimônio Social Líquido. Ele é calculado dividindo o total da dívida da empresa pelo seu patrimônio líquido

5. ESTIMATIVA DO VALOR JUSTO

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*), esteja próxima de seus valores justos.

Em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, os ativos e passivos financeiros mensurados ou divulgados ao valor justo foram classificados no nível 2 de hierarquia do valor justo, que é apurado mediante informações que são adotadas pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, derivados dos preços).

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS POR CATEGORIAS

Empréstimos e recebíveis	2023		2022	
Ativos conforme balanço patrimonial				
Contas a receber de clientes	R$	2.347.341,84	R$	4.555.324,05
Adiantamentos a terceiros	R$	12.471,34	R$	13.332,15
Outros Valores a Receber	R$	3.641.177,86	R$	3.629.677,86
Outros ativos	R$	126.312,61	R$	111.345,43
	R$	**8.309.679,49**	**R$**	**8.309.679,49**

Passivos conforme Balanço Patrimonial	2023		2022	
Empréstimos e financiamentos LP	R$	1.095.840,99	R$	1.643.119,55
Fornecedores	R$	2.017.806,39	R$	2.053.652,96
Repasse de serviços médicos	R$	298.876,28	R$	1.778.992,85
Outros valores a pagar	R$	363.340,59	R$	215.766,15
	R$	**3.775.864,25**	**R$**	**5.691.531,51**

(a) Os saldos apresentados acima são equivalentes aos seus respectivos valores justos;

7. CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2023		2022	
Caixa	R$	275.374,21	R$	122.867,00
Bancos conta de movimento	R$	130.222,91	R$	93.412,06
Bancos conta de movimento - Filial	R$	-	R$	158,69
Aplicações Financeiras	R$	84.277,47	R$	85.576,77
Bancos c/ movimento com Restrições	R$	3.620.335,56	R$	209,22
Aplicações Financeiras com Restrições	R$	2.502.483,54	R$	2.115.665,31
Total	**R$**	**6.612.693,69**	**R$**	**2.417.889,05**

As aplicações possuem rendimentos médios baseados na variação de 13,04% do CDI/2023 e são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

8. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	2023		2022	
Clientes Particulares	R$	55.173,48	R$	584.743,65
Bradesco Saúde	R$	6.515,02	R$	24.990,55
Fundação Copel	R$	31.139,23	R$	32.492,44
Fundação Sanepar	R$	-	R$	6.902,66
S.A.S	R$	909.538,44	R$	791.981,94
Unimed Noroeste do Paraná	R$	22.671,51	R$	1.252.122,19
CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde	R$	12.884,16	R$	-
PAMS CEF	R$	-	R$	8.164,30
Convênios SMS/SP – SUS	R$	1.309.420,00	R$	1.853.926,32
Total	**R$**	**2.347.341,84**	**R$**	**4.555.324,05**

A Entidade tem como seus principais clientes no ramo de planos de saúde suplementar, e autogestão de saúde as seguintes fontes pagadoras: Convênios SMS/SP S.U.S com saldo de contas a receber de R$ 1.309.420,00 em 2023 (R$ 1.853.926,32 em 2022); S.A.S com saldo de contas a receber de R$ 909.538,44 em 2023 (R$ 791.981,94 em 2022); Fundação Copel com saldo de contas a receber de R$ 31.139,23 em 2023 (R$ 32.492,44 em 2022); Bradesco Saúde com saldo de contas a receber de R$ 26.515,02 em 2023 (R$ 24.990,55 em 2022); Clientes Particulares diversos com saldo de contas a receber de R$ 55.173,48 em 2023 (R$ 584.743,65 em 2022); Fundação Sanepar com saldo de contas a receber de R$ 0,00 em 2023 (R$ 6.902,66 em 2022); Unimed S.A com saldo de contas a receber de R$ 22.671,51 em 2023 (R$ 1.252.122,19 em 2022) e CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde com saldo de R$ 1.309.420,00 em 2023 (R$ 0,00 em 2022).

Composição do saldo por idade de vencimento:	2023		2022	
A vencer	R$	2.347.341,84	R$	4.555.324,05
Vencidos até 30 dias	R$	-	R$	-
Vencidos de 31 a 60 dias	R$	-	R$	-
Vencidos de 61 a 90 dias	R$	-	R$	-
Vencidos de 91 a 180 dias	R$	-	R$	-
Vencidos de 181 dias a 360 dias	R$	-	R$	-
Vencidos acima de 360 dias	R$	-	R$	-
	R$	**2.347.341,84**	**R$**	**4.555.324,05**

A entidade não possui provisão para créditos de liquidação duvidosa.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

9. ESTOQUES

ESTOQUE	2023		2022	
Drogas e Medicamentos	R$	642.893,21	R$	652.494,06
Gases	R$	114.123,73	R$	72.260,16
Gêneros Alimentícios (Nutrição e Dietética)	R$	86.337,19	R$	57.429,45
Material de Consumo e Uso (Manutenção)	R$	-	R$	-
Material de Limpeza (Higienização)	R$	143.306,47	R$	90.843,53
Material Médico Hospitalar	R$	1.068.939,25	R$	1.003.681,75
Material de Escritório (Expediente)	R$	50.347,22	R$	49.114,56
Total	**R$**	**2.105.947,07**	**R$**	**1.925.823,51**

O custo dos estoques reconhecidos no exercício de 2023 totalizou R$ 9.977.425,89 (2022 totalizou R$ 10.160.873,85).

10. OUTROS CRÉDITOS

Adiantamentos a terceiros	2023		2022	
Depósitos Judiciais	R$	12.471,34	R$	13.332,15
Adiantamento a Funcionários	R$	102.368,34	R$	19.982,80
Radioclinica - Aluguem Paladium	R$	-	R$	24.000,00
Adiantamentos a Fornecedores	R$	11.472,93	R$	25.309,68
Total	**R$**	**126.312,61**	**R$**	**82.624,63**

(a) Os valores discriminados acima referem-se à: **Adiantamento a Fornecedores**: Tratam-se de valores adiantados a fornecedores.

11. OUTROS VALORES A RECEBER

	2023		2022	
Valores a Receber	R$	3.625.677,86	R$	3.629.677,86
Total	**R$**	**3.625.677,86**	**R$**	**3.629.677,86**

A conta outros valores a receber, engloba valores correspondentes a Recursos de Glosas de Convênios, aluguéis a receber proveniente de sublocação de espaços à empresas que atuam diretamente dentro das instalações hospitalares. A conta registra também o valor de Recuperação de Tributos no valor de R$ 3.625.677,86 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), já convertidos em precatórios que serão pagos pela União em 2023, decorrentes da sentença da 2ª Vara Federal de Umuarama. Ação de Execução 5003530-82-2018.4.04.7004.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

13. DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE

	2023		2022
Juros e Despesas a Apropriar	R$	34.963,95	42.052,95
Total		**34.963,95**	**42.052,95**

(a) Quanto aos Juros a Apropriar, referem-se a Seguros e Publicações no Período.

14. REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

Outros créditos	2023		2022
Depósito em Garantia - SAS	R$	118.132,89	108.696,48
Unicap - Uniprime	R$	61.762,67	44.375,29
SICREDI CONTA CAPITAL 48849-7	R$	613,62	499,32
SICREDI CONTA CAPITAL 85865-1	R$	123,70	15,24
Total		**180.632,88**	**153.586,33**

15. IMOBILIZADO

1.5.1 BENS EM OPERAÇÃO SEM RESTRIÇÕES

Nomenclatura	Deprec. % a.a.	2023 Custo		2023 Deprec. e amort.		2022 Custo		2022 Deprec. e amort.	
Aparelhos Condicionador de Ar	20	R$	153.944,17	-R$	61.649,34	R$	127.556,17	-R$	47.198,54
Aparelhos Eletrônicos	2	R$	194.505,07	-R$	52.537,32	R$	134.800,03	-R$	35.819,32
Colchões, Roupas e Similares.	20	R$	685.929,85	-R$	350.474,82	R$	461.401,54	-R$	268.795,31
Edifícios	4								
Equipamentos de Informática e Comunicação	10	R$	234.324,01	-R$	95.504,03	R$	144.021,44	-R$	63.986,34
Equipamentos hospitalares	20	R$	1.519.428,03	-R$	439.308,47	R$	1.386.494,16	-R$	294.038,04
Maquinas e Equipamentos	10	R$	192.525,12	-R$	52.576,18	R$	118.302,45	-R$	37.697,60
Móveis e utensílios	10	R$	791.698,45	-R$	207.880,84	R$	629.574,45	-R$	137.208,61
Benfeitorias em imóveis de terceiros	4	R$	1.816.818,14	-R$	211.172,44	R$	1.743.166,54	-R$	140.301,48
Ferramentas	10	R$	13.953,08	-R$	1.757,18	R$	8.453,60	-R$	695,94
	Total	**R$**	**5.603.125,92**	**-R$**	**1.472.860,62**	**R$**	**4.753.770,38**	**-R$**	**1.025.741,18**
	Líquido	**R$ 4.130.265,30**				**R$ 3.728.029,20**			

1.5.2 BENS EM OPERAÇÃO COM RESTRIÇÃO

Nomenclatura	Deprec. % a.a.	2023 Custo		2023 Deprec. e amort.		2022 Custo		2022 Deprec. e amort.	
Equipamentos hospitalares	20	R$	6.751.004,98	-R$	1.713.901,65	R$	4.477.554,98	-R$	1.228.104,91
Móveis e utensílios	10	R$	737.098,48	-R$	264.102,46	R$	737.098,48	-R$	186.835,78
Máquinas, aparelhos e equipamentos	10	R$	314.372,97	-R$	158.061,00	R$	314.372,97	-R$	123.131,04
Equipamentos de Informática	10	R$	30.335,15	-R$	21.818,94	R$	30.335,15	-R$	15.751,85
Aparelho Arcondicionado	20	R$	215.479,00	-R$	11.527,61	R$	7.756,00	-R$	2.041,06
Colchões, Roupas e Similares	10	R$	60.295,00	-R$	778,00	R$	-	R$	-
Gerador Solar	20	R$	1.156.404,80	-R$	48.494,41	R$	-	R$	-
	Total	**R$**	**9.264.990,38**	**-R$**	**2.218.684,07**	**R$**	**5.567.117,58**	**-R$**	**1.555.864,64**
	Líquido	**R$ 7.046.306,31**				**R$ 4.011.252,94**			

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

1.5.3 IMOBILIZADO – FILIAL

1.5.3.1 - CURSOS

Nomenclatura	Deprec. % a.a.	2023 Custo		2023 Deprec. e amort.		2022 Custo		2022 Deprec. e amort.	
Móveis e utensílios - Cursos	10	R$	17.582,40	-R$	8.219,66	R$	17.582,40	-R$	6.461,30
Equipamentos de Informática - Cursos	10	R$	31.630,00	-R$	30.292,00	R$	31.630,00	-R$	23.965,96
Aparelho Arcondicionado - Cursos	20	R$	7.820,78	-R$	3.238,66	R$	7.820,78	-R$	2.456,62
	Total	**R$**	**57.033,18**	**-R$**	**41.750,32**	**R$**	**57.033,18**	**-R$**	**32.883,88**
	Líquido	**R$ 15.282,86**				**R$ 24.149,30**			

1.5.3.1 – SHOPPING

Nomenclatura	Deprec. % a.a.	2023 Custo		2023 Deprec. e amort.		2022 Custo		2022 Deprec. e amort.	
Móveis e utensílios - Shopping	10	R$	88.240,94	-R$	17.624,11	R$	88.240,94	-R$	8.800,03
Benfeitoriasd em Im. Terceiros - Shopping	10	R$	697.477,33	-R$	55.796,64	R$	697.477,33	-R$	27.898,32
Aparelho AEletronicos - Shopping	20	R$	7.396,00	-R$	1.479,12	R$	7.396,00	-R$	739,56
	Total	**R$**	**793.114,27**	**-R$**	**74.899,87**	**R$**	**793.114,27**	**-R$**	**37.437,91**
	Líquido	**R$ 718.214,40**				**R$ 755.676,36**			

Ativo Imobilizado - Correspondem aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade inclusive os decorrentes de operações que transfiram os riscos, benefícios e controles dos bens da entidade. O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil remanescente dos bens.

(a) Não houve necessidade de constituir provisão para desvalorização em 31/12/2023;

(b) Administração da Entidade fez uma análise detalhada dos bens do ativo imobilizado, em 2023 e concluindo que os custos registrados e as taxas de depreciação estão adequados não sendo necessária qualquer provisão para perdas ou ajuste do valor contábil e taxas de depreciação;

(c) Ocorreram investimentos em imobilizações (sem restrições) em 2023 em Equipamentos Hospitalares, Colchões, roupas e Similares, Equipamentos de Informática e Comunicação, Móveis e Utensílios, Máquinas e Equipamentos, Aparelhos de Ar Condicionado, Aparelhos Eletrônicos, Ferramentas e Benfeitorias;

(d) Ocorreram investimentos em imobilizações (c/restrições) em 2023 em Equipamentos Hospitalares, Colchões, roupas e Similares, Móveis e Utensílios, Máquinas e Equipamentos, Aparelhos de Ar Condicionado, Gerador Solar e Colchões, roupas e Similares;

(e) A entidade reclassificou as imobilizações em 2023 em: BENS EM OPERAÇÃO SEM RESTRIÇÕES; BENS EM OPERAÇÃO COM RESTRIÇÃO e IMOBILIZADO – CURSOS e SHOPPING (FILIAL).

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

16. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Empréstimos

EMPRESTIMOS	2023		2022	
Caixa Econômica Federal	R$	398.000,00	R$	398.000,00
Santander - BNDES	R$	-	R$	229.752,32
Uniprime	R$	115.305,00	R$	115.305,04
CONTA GARANTIDA JR-PRE - UNIPRIME	R$	324.137,34	R$	69.120,00
EMPRESTIMO 13º PRICE - UNIPRIME	R$	-	R$	748.365,57
CAPITAL DE GIRO PARCELADO - UNIPRIME	R$	33.973,56	R$	33.973,56
SISPRIME - 13o SALÁRIO PRICE	R$	900.000,00	R$	-
Total	**R$**	**1.771.415,90**	**R$**	**1.594.516,49**

17. FORNECEDORES E REPASSES DE SERVIÇOS MÉDICOS

	2023		2022	
Fornecedores – materiais hospitalares	R$	2.017.806,39	R$	2.053.652,96
Prestadores de serviços médico-hospitalares	R$	63.436,55	R$	48.955,80
Total	**R$**	**2.081.242,94**	**R$**	**2.102.608,76**

18. OUTROS VALORES A PAGAR (CONTAS A PAGAR)

OUTROS VALORES A PAGAR	2023		2022	
Aluguéis a Pagar - CEMIL	R$	446.598,43	R$	316.325,86
Aluguéis a Pagar - Mariana S.H.Longhini	R$	5.500,00	R$	11.000,00
Honorários Advocatícios a Pagar	R$	304.556,94	R$	304.556,94
Contas a Pagar	R$	-	R$	6.852,89
Cemil Centro Med.Mat.Infantil - TERMO GESTÃO	R$	294.902,26	R$	294.902,26
Valores à Pagar - IPTU	R$	71.382,93	R$	-
Total	**R$**	**1.122.940,56**	**R$**	**933.637,95**

(a) Quanto a Conta VALORES A PAGAR, foram registrados em 2023 são relativos ao Termo de Gestão existente entre a ABESF e o Centro Médico Cemil sendo a mesma reclassificada em conta apropriada em 2022 e Honorários Advocatícios entre outras contas a pagar.

(a) O valor de R$ 304.556,94 registrado na conta honorários advocatícios a pagar, são correspondentes à ação de repetição de indébito já mencionada na nota 12.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

19. TRIBUTOS A RECOLHER E OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER

19.1 Tributos a Recolher

Passivo Circulante	2023	2022
Contribuições a Recolher	1102035,49	826.632,80
INSS retido a Recolher	0	2.935,85
IRRF a Recolher (PJ)	348066,98	258.838,91
IRRF a Recolher (PF)	37376,16	26.036,57
IRRF s/Trabalho Assalariado	18673,28	25.250,25
ISS a Recolher	63609,82	241.626,85
ISS Retido a Recolher		
ISS A RECOLHER - CURSOS	2988,73	1244,49
Parcelamento Tributos Federais (CP/LP)	26935,32	24.595,47
Parceçlamento ISSQN	0	31.062,76
Total	**1.599.685,78**	**1.438.223,95**

Passivo não circulante

PARCELAMENTOS	2023		2022	
Parcelamento Tributos Federais (CP/LP)	R$	99.184,88	R$	126.120,20
Total	**R$**	**154.465,24**		**154.465,24**

19.2 Tributos a Recolher e Obrigações Sociais a Recolher

(a) A entidade aderiu em 23/09/2016 ao Parcelamento das Obrigações Previdenciárias, no período em conformidade com a **Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 922, de 7 de junho de 2016**, publicada no Diário oficial em 60 parcelas atualizadas mensalmente, no entanto em decorrência da decisão judicial mencionada na nota 12, processo nº 5001803-25-2017.4.04.7004/PR com transito em julgado em 2023, o valor devido de R$ 99.184,88 (noventa e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos e em 2022 R$ 126.120,20 (Cento e vinte e seis mil, cento e vinte reais e vinte centavos), foi extinto, tendo como contrapartida a conta de Resultados (outras receitas de recuperação de despesas).

(b) Os demais Tributos e Obrigações Sociais, a entidade vem honrando mensalmente em conformidade com o regime de competência.

(c) Benefício fiscal usufruído relativos ao COFINS somam R$ 1.674.691,89 em 2023

(d) Benefício fiscal usufruídos relativos às Contribuições Previdenciárias somam R$ 3.446.385,51 em 2023

(e) Imposto de Renda - Não é calculado, por tratar-se de Entidade sem Fins Lucrativos.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

19.3 Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2023		2022	
Obrigações com o Pessoal	R$	2.202.949,59	R$	1.950.625,81
Obrigações Trabalhistas	R$	368.707,54	R$	218.118,84
Honorários Autônomos a Pagar - Cursos	R$	4.951,50	R$	8.945,50
Total	**R$**	**2.576.608,63**	**R$**	**2.177.690,15**

(a) A Partir de 01 de janeiro de 2016, em atendimento as Normas aplicadas a Provisão de Férias e 13º Salários e encargos, o saldo da conta Provisões para Férias e 13º Salários foram transferidos para as contas Férias a Pagar e 13º a Pagar.

20. OUTROS VALORES A PAGAR

20.1 Adiantamentos

	2023		2022	
Adiantamento de Convênios	R$	-	R$	-
Adiantamentos de Clientes - SUS	R$	-	R$	54.447,82
Total	**R$**	**-**	**R$**	**54.447,82**

20.2 Contas Correntes

	2023		2022	
Cheques a Compensar – CEF	R$	-	R$	-
Uniprime 875953 – Cheques a Compensar	R$	47.445,79	R$	153.061,45
Uniprime 942650 – Cheques a Compensar	R$	25.551,56	R$	62.704,70
SICREDI - Saldo Devedor	R$	290.343,24	R$	-
Total	**R$**	**72.997,35**	**R$**	**215.766,15**

20.3 Repasses a profissionais

	2023		2022	
Repasses a profissionais	R$	667.847,25	R$	657.360,55
Total	**R$**	**667.847,25**	**R$**	**657.360,55**

20.5 Recursos de Projetos a Executar e Realizar

	2023		2022	
Convênio a Executar - 033/2023	R$	1.050,00	R$	-
Total	**R$**	**1.050,00**	**R$**	**474.576,82**

	2023		2022	
Convênio a Executar - 033/2023	R$	2.121.683,66		
Convênio a Realizar – 118/2020	R$	77.478,90	R$	88.311,37
Convênio a Realizar - 900699/2020	R$	341.536,40	R$	386.265,45
Convênio a Realizar – TCT Copel	R$	1.306.922,40	R$	-
Total	**R$**	**3.847.621,36**	**R$**	**474.576,82**

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

(a) São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

(b) Provisões - As provisões são reconhecidas, quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

21. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Em função de sua natureza filantrópica e sem fins lucrativos, a Entidade goza do benefício da imunidade tributária no que tange aos tributos IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.

Tal conclusão é baseada, substancialmente, nos seguintes argumentos:

(a) No que diz respeito ao pagamento de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, conforme preconiza o artigo 150 da Constituição Federal, inciso VI, alínea "c", é instituída a imunidade sobre a renda de instituições sem fins lucrativos, desde que atendidos os requisitos em lei. Com relação às isenções das contribuições para a seguridade social, quais sejam CSLL, PIS e COFINS, as mesmas estão previstas no artigo nº 195 da Constituição Federal;

(b) O Código Tributário Nacional, eu seu artigo 9º, inciso IV, alínea "c", determina que é vedada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a cobrança de imposto sobre o patrimônio e sobre a renda das instituições de assistência social, sem fins lucrativos;

(c) Por atender os princípios constitucionais e os requisitos da Lei Complementar 187/2021, a entidade obteve mediante a Portaria nº 846, de 5 de julho de 2017 Deferimento da Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente São Francisco de Assis, com sede em Umuarama (PR), quanto ao pedido de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde – CEBAS. A validade do Certificado em questão foi prorrogada pela portaria SAES/MS Nº 895 de 01 de dezembro de 2022, cujo prazo de validade passa ser 06/07/2019 a 31/12/2023.

PERCENTUAL SUS GERAL	Total	%
Internações SUS	18.481	57,75
Internações Não SUS	13.519	42,25
TOTAL	**32.000**	**100,00**

PERCENTUAL SUS GERAL	%
Percentual Internações SUS	57,75%
Art. 32 – Parágrafo Único - Percentual Ambulatório SUS (10%)	10,00%
TOTAL	**67,75%**

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Em atendimento a Lei Complementar 187/2021 e suas regulamentações, a Entidade manteve a média anual paciente dia de 67,75% em 2023 de atendimento a pacientes internados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, calculados em conformidade com a portaria n° 834/2016.

22. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Social é apresentado em valores atualizados e compreende a somatória dos resultados ocorridos, acrescido dos bens recebidos em doação. O Superávit Acumulado, déficit do exercício, ajustes de exercícios anteriores quando existentes, bem como a reserva de benefícios usufruídos estão sendo incorporadas ao capital social "ad referendum" da Assembleia Geral.

Durante o exercício de 2023 a entidade apurou Superavit de R$ 3.173.763,15 e em 2022 encerrou o período com Deficit de R$ 776.975,15, tendo como consequência um aumento do Patrimônio Social de R$ 8.835.341,28 em 2022 para R$ 12.112.098,30 em 2023.

O Patrimônio Social é apresentado em valores atualizados e compreende a somatória dos resultados ocorridos, acrescido dos bens recebidos em doação. O Superávit Acumulado, déficit do exercício, ajustes de exercícios anteriores quando existentes, bem como a reserva de benefícios usufruídos estão sendo incorporadas ao capital social "ad referendum" da assembleia geral.

A administração da **ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** continua envidando esforços para obter as verbas governamentais e receitas operacionais em montantes suficientes para manter o equilíbrio econômico e financeiro. Nesse sentido também foram objeto de análise do plano de ação todos os gastos e despesas inerentes das suas operações na área da saúde.

A Administração, com o objetivo de obter o equilíbrio financeiro, vem adotando as seguintes principais medidas:

- Atendimento diferenciado a clientes particulares e convênios.
- Implantação de serviços para a realização de procedimentos e exames de alta complexidade
- Sistema Único de Saúde – SUS) e aumento da demanda de atendimentos a convênios.
- Captação de recursos a título de subvenções para custeio nos âmbitos federal, estadual e municipal.
- Captação de recursos a título de subvenções para investimentos nos âmbitos federal, estadual e municipal, com o propósito de readequar as instalações e aquisições de equipamentos para obtenção de melhoria da qualidade, aumentos de produção e redução de custos.
- Captação com a iniciativa privada, a título de doação, tanto para investimentos como para custeio, e formação de parcerias.

a) Patrimônio Social

Conforme Ata de Assembleia geral de Constituição e Estatuto Social, o patrimônio social da **ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** é constituído de bens recebidos por doação, e aquisições e os superávits e déficits apurados.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

b) Reserva de doações

As doações recebidas são reconhecidas como receitas na proporção de sua realização.

Nos exercícios de 2023 e 2022 a Entidade não recebeu doações de ativos permanentes, no entanto teve aquisição de equipamentos hospitalares e Móveis e utensílios.

c) Remuneração do pessoal-chave da administração

Em virtude da natureza filantrópica e sem fins lucrativos, a Entidade não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes e administradores.

De acordo com o artigo 15º do Estatuto da **ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, os conselheiros não recebem remuneração, vantagens ou benefícios em razão das funções e atividades que exercem. O membro da Secretaria Executiva é contratado e remunerado, conforme prevê o artigo 54º.

23. RECEITAS DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

		2023		2022
Serviços Prestados – SUS		27.060.274,93		19.204.415,86
Serviços Prestados – HOSPSUS				
Receitas em Andamento – HOSPSUS				
Receitas em Andamento – SUS	-	544.506,32		1.149.356,52
Convênios de Terceiros				
Serviços Prestados – Convênios		15.830.511,76		15.531.303,64
Receitas em Andamento – Convênios	-	1.155.317,61	-	278.668,22
Serviços Hospitalares				
Serviços Prestados – Cursos e Treinamentos				120.500,32
Serviços Prestados – Particulares		7.186.279,19		8.243.630,00
Mensalidades e Contribuições				
Receitas Operacionais Diversas		296.781,98		383.090,26
Receitas com Restrições		504.003,54		192.295,94
Receitas Financeiras				436.836,12
Receitas com benefícios fiscais usufruídos		5.121.077,40		4.362.166,31
Receitas com Doações e Subvenções				
(-) Despesas com benefícios fiscais usufruídos	-	**5.121.077,40**	-	4.362.166,31
(-) Deduções sobre a receita	-	**546.768,40**	-	**1.414.715,46**
Total		**48.631.259,07**		**43.568.044,98**

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

23.2 - Receitas Provenientes de Convênios Privados

As receitas provenientes de convênios privados são oriundas principalmente dos seguintes convênios:

	2022	2023
Convênios Particulares – UNIMED e Outros	R$ 8.243.630,00	R$ 7.186.279,19
Total	**R$ 8.243.630,00**	**R$ 7.186.279,19**

24. CUSTOS E DESPESAS POR NATUREZA

Custos das vendas e dos serviços prestados	2023	2022
Materiais e medicamentos aplicados	9.550.866,12	R$ 9.186.897,16
Honorários médicos – PJ/PF	8.597.182,07	R$ 12.384.025,52
Honorários Autônomos	904.694,82	R$ 956.156,10
Custos diversos	426.559,77	R$ 982.460,75
Total	**19.479.302,78**	**R$ 23.509.539,53**

Custos/Despesas– Com Cursos e Treinamentos	2023		2022	
Serviços de Terceiros		22202,5	R$	36.058,43
Depreciações - Cursos			R$	8.866,44
Honorários Autonomos		135334	R$	113.077,28
Seguro de Vida		2999,39	R$	2.082,42
Custos diversos		101,11	R$	2.360,45
Total	**R$**	**160.637,00**	**R$**	**162.445,02**

25. DOAÇÕES RECEBIDAS

	2022	2023
Doações Recebidas	R$ 53.594,70	R$ 186.350,49
Total	**R$ 53.594,70**	**R$ 186.350,49**

(a) Doações - As doações recebidas no período de 2022 e 2023, trata-se de doações de convênios públicos registradas na contabilidade como Receitas com restrições, acrescidas nas Receitas operacionais (nota 23) deste relatório.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

26. RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

Receitas Financeiras	2023		2022	
Descontos Obtidos	R$	202.205,63	R$	124.819,01
Juros Ativos	R$	9.436,42	R$	17.657,14
Juros Ativos			R$	4,82
Rendimentos de Aplicações	R$	10.683,64	R$	145.054,92
Outras Receitas Financeiras	R$	74.456,29	R$	341.014,26
(=) Receitas Financeiras	**R$**	**296.781,98**	**R$**	**628.550,15**
(-) Despesas Financeiras				
(-) Despesas Bancárias	R$	106.161,53	R$	74.637,94
(-) Juros e Multas	R$	54.488,63	R$	30.167,96
(-) Descontos Concedidos - Filial	R$	1.500,00	R$	1.922,89
(-) Despesas Financeiras	R$	234.814,06	R$	302.821,89
(-) Juros Passivos	R$	322.518,95	R$	272.079,40
(=) Despesas Financeiras	**R$**	**719.483,17**	**R$**	**681.630,08**
(=) Despesas Financeiras Líquidas	**-R$**	**422.701,19**	**-R$**	**53.079,93**

27. TRABALHO VOLUNTÁRIO

Em razão da publicação da resolução 1409/2012 do CFC – ITG 2002 item 19 passar a exigir o registro do trabalho voluntário pelo valor justo na demonstração do resultado do exercício retroativamente desde 1º/01/2012, a entidade está elaborando um controle adequado que possa assegurar uma certeza razoável para a mensuração e reconhecimento destes valores para atender essa norma.

28. FINALIZAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram concluídas em 31 de dezembro de 2023 e autorizadas para publicação em 10 de maio de 2024.

Umuarama-Pr, 22 de maio de 2024.

Denisa Maria Borçato
Contadora CRC 1PR-032.350/O-4
CPF 667.506.959-49

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.169/2021, decorrente de PREGÃO n°47/2021 de Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços elétricos em todas as repartições pública do Município e seus Distritos, assim como manutenção da iluminação pública, substituindo luminárias em Postes Ornamentais, Super Postes e outros, substituição ou reparo de reatores, reles e lâmpadas em ruas e avenidas, praças e outros logradouros públicos, manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais nos edifícios da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, conforme descrição e preço máximo constante no anexo I.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **J. V. LEMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.879.090/0001-82, com sede no endereço RUA BOM SUCESSO, 421, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JONAS VANDERLEY LEMOS,** portador do RG n° 7.393.717-5, portador do CPF sob n° 027.794.679-40, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Fica aditado o saldo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme 8411, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de agosto de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
J. V. LEMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-ME
CNPJ:428.790.900-00182
JONAS VANDERLEY LEMOS
RG:7.393.717-5
CPF:027.794.679-40
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 118/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro junto com a equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 26/2024
b) Licitação Nrº : 22/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 05/08/2024
e) Objeto Homologado : O objeto d O objeto da presente licitação é a Aquisição de 01 Veículo Sedan, ano de fabricação 2024/2024, 0 (zero)/km, cor branca, capacidade de 5 passageiros, potência mínima de 107 CV (E) 98 CV (G), automático, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças e Industria e Comercio.

f) Processo Adm Nrº : 26/2024

1) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.396.810/0006-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 05/08/2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
Processo Administrativo Nº 75/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 04/07/2024 09:49:53

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/08/2024 14:44:58
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BEIJA FLOR Modelo:
Descrição: Girandola 3.600 cores super show,144 tubos de 1,5' 37 mm, tempo de Duração:2,5 minutos-Altura media alcançada 30 metros
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 1.199,86 **Valor Total:** 4.799,44

Item: 2 Unidade: UN Marca: BEIJA FLOR Modelo:
Descrição: Girandola 702 cores 54 tubos de 37mm, lançamentos de bombas aéreas de efeito visual, altura aproximada 30 metros
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 345,55 **Valor Total:** 1.382,20

Item: 3 Unidade: UN Marca: NUCLEAR Modelo:
Descrição: Torta 100 tubos ¾ polegadas e efeito trassante, cracling, bombas coloridas, apito, kamurro, ouro estrelado e giros, tempo aproximado 1 minuto e 10 segundos
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 451,53 **Valor Total:** 3.160,71

Item: 4 Unidade: UN Marca: NUCLEAR Modelo:
Descrição: Torta 12 tubos Collor plus 2 polegadas com ¾ po-legadas e efeito trassante, bombas coloridas, apitos e giros, embalagem 01 caixa com 01 unidade
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 277,38 **Valor Total:** 1.386,90

Item: 5 Unidade: UN Marca: PIROCOLLOR Modelo:
Descrição: Kit morteiro 25 tubos 2 ⅓ polegadas, com bombas de várias cores e efeitos, atinge 70 metros de altura, com aberturas de cada bomba aproximadamente 70 metros de diâmetro, tempo aproximadamente 55 segundos
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 1.044,31 **Valor Total:** 5.221,55

Item: 6 Unidade: UN Marca: PIROCOLLOR Modelo:
Descrição: Kit morteiro 12 tubos 3 polegadas com bombas de várias cores e feitos, atinge 70 metros de altura, com abertura de cada bomba aproximadamente 70 metros de diâmetro, tempo aproximado 55 segundos
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 727,50 **Valor Total:** 5.092,50

Item: 7 Unidade: UN Marca: PIROSHOW Modelo:
Descrição: Kit morteiro 6 tubos 4 polegadas, em cores sorti-das, com abertura de 70 metros de diâmetro. Dura-ção aproximada 30 segundo
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 382,04 **Valor Total:** 1.910,20

Item: 8 Unidade: UN Marca: PIROCOLLOR Modelo:
Descrição: Morteiro 6 polegadas abertura colorida de aproximadamente 180 metros de diâmetro, cores-chorão, kamurro, folha seca, azul c/cracling, estrela prateada, coco, vermelho c/cracling, formigueiro,etc
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 344,60 **Valor Total:** 2.412,20

Item: 9 Unidade: UN Marca: PIROCOLLOR Modelo:
Descrição: Morteiro 7 polegadas efeito cambiada, cracker, es-trela prateada, folha seca, kamurro, masx Collor, twitter glitter, pisca amarelo, pisca verde, e pisca vermelho nas cores: azul, mista, prata, verde, verme-lho, e violeta, altura aproximada 120 metros
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 395,09 **Valor Total:** 1.975,45

Item: 10 Unidade: UN Marca: NUCLEAR Modelo:
Descrição: Torta 30 tubos top Collor
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 246,75 **Valor Total:** 987,00

Item: 11 Unidade: UN Marca: SAO PEDRO Modelo:
Descrição: Rojão de vara cores diversas, Kamurro, chorão, chuva de prata, cores mistas, lilás azul, e verde
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 115,78 **Valor Total:** 34.734,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: BEIJA FLOR Modelo:
Descrição: Girandola 468 tiros tipo bateria, efeito tiro com dis-paro reto de bombas que atinja no mínimo 24 metros de altura classe. unidade com 36 tubos de 1,5", com 13 tiros por tubo, sendo432 bombas pequenas e 36 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 30 a 60 segundos
Quantidade: 13 **Valor Unit.:** 359,37 **Valor Total:** 4.671,81

Item: 13 Unidade: UN Marca: BEIJA FLOR Modelo:
Descrição: Girandola 3.600 tiros de foguete 24x1 tempo esti-mado:90 segundos alibre:1,5 polegadas. Embalagem 1 unidade com 144 tubos. Classe D (FINAL)
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 1.095,51 **Valor Total:** 4.382,04

Item: 14 Unidade: UN Marca: BEIJA FLOR Modelo:
Descrição: Foguete 12x3 tiros efeito lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro (15 tiros) classe D, com tu-bos de 37 mm, contendo12 bombas pequenas de tiro mais 03 bombas grande de tiro. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 unidades.
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 25,52 **Valor Total:** 6.380,00

Item: 15 Unidade: MTR Marca: GRUPO DIAMANTE Modelo:
Descrição: Estopim para disparo
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 7,20 **Valor Total:** 504,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J G LUIZ NETO CIA LTDA -ME	047	82.490.491/0001-60	92.844,80	79.000,00		Sim
2 E O L RODRIGUES PESCA - ME	014	13.255.696/0002-20	92.844,80	80.000,00	1,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3308/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R $ 150.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de c - PR, aos 05 (cinco) dias de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas as INSCRIÇÕES do Chamamento Público 012/2024, que visa à seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, interessada em celebrar Termo de Colaboração para execução de Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, no município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir de 07/08/2024 até 09/09/2024, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Otávio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra/PR.
A ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO: Do dia 10/09/2024 a 17/09/2024.

O edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 05 de agosto de 2024.
Geni Rosangela Alves, Mara Dhulle dos Santos Silva, Jucelia Ghisi Paludo, Laudiceia Martins dos Reis Carneiro Silva e Cleusa Maria Mousquer Garcia / Membros da Comissão de Seleção / Portaria nº315/2024

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2024
INEXIGIBILIDADE N° 056/2024

O Município de Guaíra-Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, supracitado, cujo o objeto Constitui no incentivo aos hospitais estabelecidos neste Município, contratados pelo Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, e nos termos da Lei Municipal n° 2.292/2023, que compõem a rede filantrópica, sem fins lucrativos, contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR, para prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma complementar, por meio de serviços ambulatoriais e hospitalares constantes nas Tabelas do Sistema Único de Saúde, conforme os níveis e complexidade e outros termos informados no Plano Operativo necessário para o credenciamento. Os hospitais contratados por este edital, concorrerão ao recebimento dos incentivos estabelecidos pelo Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar – HOSPGUAÍRA, instituído pela Lei Municipal n° 2.292, de 26 de junho de 2023.
DA PARTICIPAÇÃO: Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta), deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail judicializacao.saude@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital.
DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento, será durante a sua vigência, contados a partir da data de publicação do Edital, ou seja, a partir do dia 06 de agosto de 2024.
O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 05 de agosto de 2023.
Marcelo Celestrino / Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 170/2024 de 30 de julho de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.305.1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
160 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.365.1400.2.018 ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
224 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
286 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.1501.6.016 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
426 3.3.90.30.00.00 919 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.131.1100.2.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
24 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.04 ATIVIDADES DA CULTURA
232 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.1501.6.01 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
521 3.3.90.39.00.00 919 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Redução: 60.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 05 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freios, filtro lubrificantes e similares, para manutenção preventiva dos veículos que compõem a frota municipal de Ivaté/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.
Ata SRP n°: 093/2024
CONTRATADO: PASCOTTO E CIA LTDA.
CNPJ: 10.634.770/0001-40.
SALDO DO LOTE: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Ata SRP n°: 094/2024
CONTRATADO: V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP.
CNPJ: 06.165.408/0001-08.
SALDO DO LOTE: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: **GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **05.573.061/0001-61.**
Objeto: Aquisição de biodigestor de pequeno porte, para fins de atividades educacionais/pedagógicos a serem disponibilizado na instituição de ensino Escola Municipal Professor Júlio Levino Rodrigues – Ensino Fundamento.
Valor global: o preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 13.584,70 (TREZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).**
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor abaixo descriminado conforme especificação do item a seguir:
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	Biodigestor de pequeno porte com especificações mínimas: dimensões mínimas de 400 x 180 x 150cm (CxLxA), volume mínimo do sistema: 6,8m³, volume mínimo do tanque de gás: 2.500L, volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.300L, peso do equipamento cheio: igual ou maior que 4.600kg. Material: Lona de Polietileno com proteção UV, capacidade máxima de resíduos de cozinha/dia: 18L, capacidade máxima de estrume animal/dia: 36L, 1 fogareiro de biogás com 2 bocas, tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros), filtro de gás, saída combinada de gás e fertilizante, guia de montagem detalhado (arquivo digital). Garantia: mínimo 12 meses. Serviço de instalação completo do sistema de biodigestor com todos os custos e encargo devidos. Ação para redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás. O equipamento pode ser utilizado em instituições públicas e sem fins lucrativos no município, principalmente em escolas para ensino e educação como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante. Em locais com circulação de pessoas, havendo contato direto com a estrutura do biodigestor, recomenda-se a instalação de cerca/alambrado para o isolamento e restrição de acesso ao sistema de biodigestão, sendo de responsabilidade exclusiva da beneficiária.	Unid	1	13.584,70	R$ 13.584,70	própria
VALOR TOTAL					**R$ 13.584,70**	

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 056/2024

SÚMULA: Concede diária a Funcionário , pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Joseaniy Cazelotto Camozzato
Matrícula: 104090
Cargo: Chefe da Divisão do Caps-Ad
Lotação: Divisão do Caps-Ad
Data da Saída: 06/08/2024
Data do Retorno: 06/08/2024
Número de Diárias: 01
Valor Unitário diária : R$ 140,59
Valor Total: R$ 140,59
Município de Destino: Maringá/Pr.
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do Curso de capacitação sobre Acórdãos dos Tribunais de Contas sobre a nova Lei de Licitações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 05 de agosto de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 106/2023
DISPENSA 012/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. LIMA LTDA, estabelecida à Rua Verdejante, n° 134, Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.034-080, inscrita no CNPJ sob n.º 50.079.501/0001-83, Tel: (67) 99265-6029, e-mail: cgms.sistemas@gmail.com neste ato devidamente representada pelo Sr. Anderson Rogério de Lima, brasileiro, portador do RG. n° 1.496.579 SSP/MS, e devidamente inscrito no CPF sob n° 013.686.351-56, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 106/2023 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 07 (sete) meses a partir da data de 06/08/2024, totalizando 21 (vinte e um) meses, até a data de 06/03/2025. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período."
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R$ 13.497,47 (treze mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), em 07 parcelas mensais de R$ 1.928,21 (mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), reajustado de acordo com o índice IPCA dos últimos 12 meses, da seguinte forma:
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QTDE VALOR UNITÁRIO
VALOR UNITÁRIO + IPCA (4,227578 %) VALOR TOTAL
1 Prestação de serviço de cessão de uso de software para auxilio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas. MÊS 07 R $ 1.850,00 R$ 1.928,21 R$ 13.497,47
VALOR TOTAL: R$ 13.497,47 (treze mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Agosto de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
A. R. LIMA LTDA
Contratada
Testemunhas
Nome: José Carlos dos Santos Neto Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 13.874.832-4 RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2024
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: "CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS TRATORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL".
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais)
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 23/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 23/08/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2024.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 22.158.475/0001-43
PROCESSO Nº. 054/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR DE IMAGEM, CAIXA DE SOM, MICROFONE, CONDICIONADOR DE AR, ARMÁRIO DE AÇO, PIA COM BALCÃO, LIQUIDIFICADOR, COMPUTADOR COMPLETO, ESCRIVANINHA, IMPRESSORA E CADEIRA GIRATÓRIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 799,99 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: EUROPC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 32.294.930/0001-91
PROCESSO Nº. 054/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR DE IMAGEM, CAIXA DE SOM, MICROFONE, CONDICIONADOR DE AR, ARMÁRIO DE AÇO, PIA COM BALCÃO, LIQUIDIFICADOR, COMPUTADOR COMPLETO, ESCRIVANINHA, IMPRESSORA E CADEIRA GIRATÓRIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.545,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: JS OFFICE COMERCIO LTDA
CNPJ: 55.063.371/0001-04
PROCESSO Nº. 054/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR DE IMAGEM, CAIXA DE SOM, MICROFONE, CONDICIONADOR DE AR, ARMÁRIO DE AÇO, PIA COM BALCÃO, LIQUIDIFICADOR, COMPUTADOR COMPLETO, ESCRIVANINHA, IMPRESSORA E CADEIRA GIRATÓRIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 342,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.958.284/0001-11
PROCESSO Nº. 054/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR DE IMAGEM, CAIXA DE SOM, MICROFONE, CONDICIONADOR DE AR, ARMÁRIO DE AÇO, PIA COM BALCÃO, LIQUIDIFICADOR, COMPUTADOR COMPLETO, ESCRIVANINHA, IMPRESSORA E CADEIRA GIRATÓRIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.638,80 (SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 29.583.709/0001-49
PROCESSO Nº. 054/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR DE IMAGEM, CAIXA DE SOM, MICROFONE, CONDICIONADOR DE AR, ARMÁRIO DE AÇO, PIA COM BALCÃO, LIQUIDIFICADOR, COMPUTADOR COMPLETO, ESCRIVANINHA, IMPRESSORA E CADEIRA GIRATÓRIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.694,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 25.043.791/0001-68
PROCESSO Nº. 054/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR DE IMAGEM, CAIXA DE SOM, MICROFONE, CONDICIONADOR DE AR, ARMÁRIO DE AÇO, PIA COM BALCÃO, LIQUIDIFICADOR, COMPUTADOR COMPLETO, ESCRIVANINHA, IMPRESSORA E CADEIRA GIRATÓRIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.159,00 (HUM MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: V. DE GODOY MACHADO - COPIADORAS
CNPJ: 10.558.249/0001-70
PROCESSO Nº. 054/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR DE IMAGEM, CAIXA DE SOM, MICROFONE, CONDICIONADOR DE AR, ARMÁRIO DE AÇO, PIA COM BALCÃO, LIQUIDIFICADOR, COMPUTADOR COMPLETO, ESCRIVANINHA, IMPRESSORA E CADEIRA GIRATÓRIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 804,00 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 206/2024
DATA: 05/08/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na Inexigibilidade n. 012/2024, a saber:
Gestor:
REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA – CPF: 068.230.979-65;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 05 dias do mês de Agosto de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 009/2024
De 05 de agosto de 2024.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Rodrigo Martins, Claudinei Xavier Leal, Antônio Raimundo da Silva e a servidora Rosângela Aparecida Martim a viajarem para Maringá – PR nos dias 07 a 09 de agosto de 2024, para participarem do curso "RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL X JUSTIÇA ELEITORAL EM ANO ELEITORAL/PRERROGATIVAS E CUIDADOS NA PUBLICIDADE OFICIAL E COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS, E ORIENTAÇÕES SOBRE A LEI 14.133/21", promovido pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 011/2024, Inexigibilidade de licitação nº 007/2024.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan:284262803).
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 05/08/2024.
JOSEFA NUNES FEITOSA BERNARDES
Vice-Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.362/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2106/2024, de 05 de Agosto de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Suplementações:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
416 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:	**300.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
122 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Redução:	**300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 05 de Agosto de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 010/2024
De 05 de agosto de 2024.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar as servidoras Aline Benante Borges Alves e Cristiane Regina da Silva Reck a viajarem para Maringá – PR no dia 12 de agosto de 2024, para participarem da aula presencial do Módulo III, do "MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática", promovido pelo Tribunal de Contas do Paraná, por meio da Escola de Gestão Pública, cabendo-lhes o pagamento de 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individual, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan:284262803).
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 05/08/2024.
RODRIGO MARTINS
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPA DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 170
De 05 de agosto de 2024.
SÚMULA: REGULAMENTA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º Este Decreto regulamenta disposições gerais sobre os gestores e fiscais de contrato.
Art. 2º O Gestor de Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo.
§ 1º O Gestor de Contrato tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
III - Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;
IV - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
V - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
VI - Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.
§ 3º O Gestor do Contrato poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.
Art. 3º O Fiscal do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
§ 1º O fiscal tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
I - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
II - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
III - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
IV - Anotar em registro próprio, instaurando processo contendo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
V - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
VI - Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
VII - Receber o objeto do contrato provisoriamente:
a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
§ 2º Para a fiscalização, poderá ser nomeado um ou mais servidores, dependendo de sua complexidade.
§ 3º A Administração Pública poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) dos contratos, devendo ser observadas as seguintes regras:
I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
§ 4º O Fiscal do Contrato poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 4º Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.
§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.
§ 2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.
Art. 5º Constarão nos contratos e nas atas de registro de preços as indicações dos servidores que exercerão as funções de gestor e de fiscal de contrato e seus respectivos substitutos.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 39, de 10 de março de 2023.
Douradina – PR, 05 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPA DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 323/2024
DATA – 05/08/2024
SUMULA – Revoga Portaria nº 276/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica revogada a Portaria nº 276/2024.
Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 26/06/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2024
DATA – 05/08/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Eloize Fernanda Nobre dos Santos, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 26/06/24 a 05/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 26/06/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
Processo Administrativo Nº 77/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 04/07/2024 09:55:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/08/2024 15:25:59
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte por meio de veículo do tipo Ônibus, com ar condicionado, TV, bancos individuais recliváveis, ano de fabricação 2008 com 51 lugares, com condutor, arcando com despesas de combustível, manutenção, impostos e seguro do veículo, incluindo seguro para passageiros e terceiros com quilometragem livre, para o transporte de pacientes, alunos, atletas e funcionários do município de Cidade Gaúcha - PR - Validade para 12 (doze) meses.
Quantidade: 40.000 **Valor Unit.:** 8,72 **Valor Total:** 348.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J. A. CAVALCANTE DOS SANTOS LTDA	136	24.259.234/0001-16	8,75	8,72		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 05/08/2024 15:25:59
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte por meio de veículo do tipo VAN, com ar condicionado, TV, bancos individuais recliváveis, ano de fabricação 2012 com 18 lugares, com condutor, arcando com despesas de combustível, manutenção, impostos e seguro do veículo, incluindo seguro para passageiros e terceiros com quilometragem livre, para o transporte de pacientes, alunos, atletas e funcionários do município de Cidade Gaúcha - PR - Validade para 12 (doze) meses.
Quantidade: 40.000 **Valor Unit.:** 5,27 **Valor Total:** 210.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TRANSLIMA TRANSPORTES LTDA	051	20.037.863/0001-40	5,30	5,27		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 166/2024
Pregão Eletronico Nº 039/2024
Edital n°074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (05826387000153)
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente), DER/PR - ES -P 21/05, faixas C, D, E, F camada de rolamento (incluindo: limpeza do local, pintura de liga, material, equipamentos, mão-de-obra) aplicado conforme determinação do município de Maria Helena-PR
Valor total: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).
Vigência: 02/08/2024 a 02/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 056/2024

Em análise ao requerimento do senhor **DARIO APARECIDO DE NIGRO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.612.989-15, realizado em 17/07/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 23/07/2024 e retorno em 26/07/2024, objetivando a participação no Curso **"O PAPEL DO VEREADOR E SEUS ASSESSORES NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – O QUE É UM PROJETO E AS ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO EFICAZ GOVERNANÇA E ARRANJOS INSTITUCIONAIS, COMPREENSÃO DA EMERGENCIA DA IDÉIA DE GOVERNAÇA E COMPLIANCE NA GESTÃO PÚBLICA" - CURITIBA/PR,** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.726,23.**

(**X**) Passagens

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na **Resolução nº 001/2023**, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 18/07/2024.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Osorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo Licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 73/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

O objeto a ser licitado será: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

1.1 Data e hora de abertura da sessão pública: 19 de agosto de 2024 às 09:00 horas.
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a Licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 05 de agosto de 2024.

Regiane Castro Bonadio
CONDUTORA DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 171/2024 de 30 de julho de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
538 4.4.90.52.00.00 156 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
156 (156)	Itaipu Binacional Aquisição Biodigestor Escola Cleuza Campo	15.000,00
Total		**15.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 167/2024
Pregão Eletronico Nº 048/2024
Edital n°090/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI (26231202000138)
OBJETO: Aquisição de Fórmulas Infantis por determinação Judicial, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.,
Valor total: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 02/08/2024 a 02/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 020/2024
SÚMULA: Concede férias a servidora Publica ANGELA APARECIDA CESAR
O Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:
R E S O L V E:
CONCEDER férias a servidora ANGELA APARECIDA CESAR, portadora de RG: nº 6.977.908-5 e CPF/MF sob nº 023.475.439-70, ocupante do cargo de CONTÁDOR, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023, para serem gozadas de 12 a 26 de agosto de 2024, e 16 a 20 de setembro de 2024, percebendo abono constitucional a título de 1/3 de férias, pago em folha de pagamento de agosto de 2024. Requer ainda conforme a Lei 066/93 Estatuto e o regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município, em seu artigo 135 §5º, que seja convertido 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, ou seja, dez dias de conversão, pago em folha de pagamento de agosto de 2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto de 2024.
Roberto Leandro de Mello
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2024
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 032/2024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gratha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MARCOS OSIRES NUNES - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. **81.742.751/0001-85**, neste ato representada pelo SR. MARCOS OSIRES NENES, portador (a) do RG nº 36000821, CPF nº. 632.155.949-00, residente na RUA COMENDADOR FRANCO, na cidade de CURITIBA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 032/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS REFRIGERADORES DE VACINA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	SERVIÇOS - Reprogramação dos controladores; - Limpeza dos condensadores e dos painéis de ventilação; - Lubrificação; - Regulagem e ajustes dos componentes elétricos e mecânicos; - Emissão de relatórios e etiquetas e 01 TRT CFT; - Leitura de temperatura realizada com termômetro calibrado; - Serviços técnicos e deslocamentos. RELAÇÃO DOS REFRIGERADORES: 01 Refrigerador Marca Indrel – Modelo RVV 22 D (VSS) – N º Série: 043.215 – V.E. 01 Refrigerador Marca Indrel – Modelo RVV 22 D (VSS) – N º Série: 046.347 – UBS Campo Belo. 01 Refrigerador Marca Indrel – Modelo RVV 22 D (VSS) – N º Série: 046.349 – UBS Planalto 01 Refrigerador Marca Indrel – Modelo RVV 22 D (VSS) – N º Série: 046.348 – UBS Social 01 Refrigerador Marca Indrel – Modelo RVV 22 D (VSS) – N º Série: 046.350 – UBS Panorama 01 Refrigerador Marca Indrel – Modelo RVV 22 D (VSS) – N º Série: 046.352 – UBS São João 01 Refrigerador Marca Indrel – Modelo RVV 22 D (VSS) – N º Série: 046.351 – UBS Jardim Paredão	7.077,00	7.077,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa MARCOS OSIRES NUNES - ME e de R$ 7.077,00 (sete mil e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **05/08/2024** e término em **04/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº032/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias, após o Notificação através de Nota de empenho, nas Unidades Básicas de Saúde, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

27	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	7	Manutençao Serviços Vigilancia em Saude	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Altônia-PR., 05/08/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2024
Processo Administrativo 153/2024
Processo Administrativo_1Doc Nº 1494/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE,** no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III, do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria de Saúde, para CONTRATAÇÃO EMEPRESA DENTENTORA DE EXCLUISIVIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS REFRIGERADORES UTILIZADOS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE**,** no valor de **R$ 7.077,00 (sete mil e setenta e sete reais).**

Figura como contratado a Empresa: **MARCOS OSIRES NUNES - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 81.742.751/0001-85, com sede à Avenida Comendador Franco, 2711 – CEP: 81.530-434, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

27	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	7	Manutenção Serviços Vigilância em Saude	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REQUISIÇÃO 114/2024 - RESERVA 172/2024

Altônia, 05 de agosto de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CORIPA

PORTARIA Nº. 021/2024

Concede Férias parciais a funcionária pública ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto;

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder férias parciais e remuneradas, prevista no art. 7º, XVII da CF/88 e art. 129 da CLT, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 06/08/2024 até 20/08/2024, sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 19/11/2021 à 18/11/2022, e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 19/11/2022 à 18/11/2023, para servidora Srª. **THAMIRES COLONELLI DA SILVA**, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 10.281.816-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 081.856.369-90, ocupante de cargo comissionado de Chefe de Planejamento e Gestão, Padrão G.O.C., Classe A, lotada no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa.

Artigo 2º – Ainda, nos termos do art. 134, §1º do Decreto 1.535/77, considera-se legalmente cabível as férias parciais, desde que haja concordância do empregado, podendo ser concedida em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores há 05 dias corridos, cada um.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 05 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº 76/2024
b) Licitação Nrº : 18/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 25/07/2024
e) Objeto Homologado : Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
f) Dotação Orçamentaria:
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
51) ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 106.301.789-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 99.840,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 25 de julho de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 04/2024, firmado em 05 de fevereiro de 2024.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, LUCIANA MARIA TELLES DE AGUIAR , Professora (40 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.858.108-8 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 133.765.618-69, residente e domiciliada na Rua Maria Paulone 480, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 05 de fevereiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 05 de agosto de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
LUCIANA MARIA TELLES DE AGUIAR
Contratada

TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato RH nº 056/2023, firmado em 03 de agosto de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; GABRIELA VICTÓRIA MESQUITA , brasileiro(a), solteiro(a), Operária (40 horas), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 14.923.591-4 SESP-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 112.231.759-01, residente e domiciliado(a) na Rua Campo Mourão , 432, Centro, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 03 de fevereiro 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 03 de agosto de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
GABRIELA VICTÓRIA MESQUITA
Contratado(a)

TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato RH nº 048/2023, firmado em: 04 de agosto de 2023
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; VÂNIA ARCHANGELO, brasileiro(a), solteiro(a), Operário (40 horas), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 10.727.010-8 SESP-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 072.567.309-50, residente e domiciliado(a) na rua Rio de janeiro, 59, Maria Helena denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até de 04 de fevereiro 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, de 04 de agosto de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
VÂNIA ARCHANGELO
Contratado(a)

TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato RH nº 044/2023, firmado em 04 de agosto de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, GABRIEL DENIS FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a), solteiro, Vigia (40 horas), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 54.884.391-0 SSP-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 489.380.088-43, residente e domiciliado(a) na Rua Campo Mourão, 188, Casa, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 04 de fevereiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 04 de agosto de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
Gabriel Denis Ferreira da Silva
Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 09/2024
No aviso, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 30/07/2024 tendo como objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de pavimentação e sinalização em parte do trecho da estrada que liga o Município de Alto Piquiri ao distrito de Saltinho do Oeste em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 35.542,50 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.
Onde se lê:
Subitem 1.1. e 1.3 (Valor máximo da licitação: R$ 5.952.946,26 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).
Leia-se:
Subitem 1.1. e 1.3 (Valor máximo da licitação: R$ 5.952.846,26 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica n.º 09/2024, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 05 de agosto de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Processo de Dispensa Eletônica nº 51/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um biodigestor de acordo com Instrumento de Repasse Nº 4115101/2023 do Programa "Itaipu Mais que Energia", conforme requisitos técnicos estabelecidos na Nota Técnica da Itaipu de 30/11/2023, especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

Lote I	BIODIGESTOR			VALOR UNITTÁRIO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	UNITÁRIO (LICITADO)	PROPOSTA (VENCORA)	FIRMA A SER CONTRATADA
1	Biodigestor de pequeno porte com os requisites mínimos: a) Requisitos técnicos • Volume do tanque de gás: 2.500L; • Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; • Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; • Material: Lona de Polietileno com proteção UV; • Um fogareiro de biogás; • Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); • Filtro de gás; • Saída combinada de gás e fertilizante; • Guia de montagem detalhado (arquivo digital); • Garantia: mínimo 12 meses.	Unidade	1	R$ 15.311,57	**R$ 13.584,70**	**Gaitec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda CNPJ: 06.176.620/000162**

MARILUZ, 05 DE JULHO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA: 15:20:00H 31/07/2024
RETORNO: 21:40:00:H 31/07/2024
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA PLACA: BCL4910
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 264/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITO: PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
MATRÍCULA: 500157
DESTINO: CURITIBA/Pr
SAÍDA: 31/07/2024 ás 19:00 horas
RETORNO: 02/08/2024 ás 08:30 horas

REFERENTE PAGAMENTO DE UM DIÁRIA E MEIA DIÁRIAS E MEIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1129,74 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ CURITIBA/ PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇAO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2024
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA 04:00H:MIN 01/08/2024
RETORNO:14:37H MIN 01/08/2024
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEJ4I47
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF: ARAPONGAS E MARINGA
SAÍDA:03:50 H:00MIN 02/08/2024
RETORNO:16:37 MIN 02/08/2024
MEIO DE TRANSPORTE: VAM - PLACA BEY1G91
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 94,14(NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada aié o município de ARAPONGAS E MARINGA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 007-2024

Autorizo o Sr.(a): *EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA*
Lotado no(a): Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Na função de: Professor
Objetivo: ( ) Curso/Encontro ( ) Transporte de atleta ( ) Serviço ***(x) Evento esportivo***
Justificativa: O funcionário se deslocará até o município de Campo Mourão – PR para acompanhar os alunos que irão participar de uma avaliação de Futebol.
Local de destino: Campo Mourão/PR.
Locomoção: **(x) Veículo oficial** ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 10/08/2024 (saída as 06h30min com retorno previsto para as 17h300min)
Quantidade de diárias concedida: 01 diária sem per noite (superior a 10 horas e sem pernoite)
Valor total a título de diárias: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Maria Helena - PR, 05 de Agosto de 2024.

MÁRCIA APARECIDA SANTUCCI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 042-2024

Autorizo o Sr.(a): ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: TRANSFERENCIA DO HU DE MARINGÁ PARA CAMPO LARGO E RETORNO AO HOSPITAL DE ORIGEM HU.
Local de destino: CAMPO LARGO/ PR.
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 05 DE AGOSTO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 01(UMA) DIÁRIA DE 330,00 COM PERNOITE
Valor total a título de diárias: R$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS)

Maria Helena - PR, 05 de AGOSTO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
SECRETÁRIA MINICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 006-2024

Autorizo o Sr.(a): *HENRIQUE FERREIRA MELQUIDES*
Lotado no(a): Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Na função de: Chefe da Divisão de Esporte e Lazer
Objetivo: ( ) Curso/Encontro ( ) Transporte de atleta ( ) Serviço ***(x) Evento esportivo***
Justificativa: O funcionário se deslocará até o município de Campo Mourão – PR para acompanhar os alunos que irão participar de uma avaliação de Futebol.
Local de destino: Campo Mourão/PR.
Locomoção: **(x) Veículo oficial** ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 10/08/2024 (saída as 06h30min com retorno previsto para as 17h300min)
Quantidade de diárias concedida: 01 diária sem per noite (superior a 10 horas e sem pernoite)
Valor total a título de diárias: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Maria Helena - PR, 05 de Agosto de 2024.

MÁRCIA APARECIDA SANTUCCI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 13/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de concreto betuminoso usinado quente conforme especificações contidas no documento de formalização de demanda, destinado a recuperação de trecho danificado em razão de manutenção realizada na rede de água e esgoto.

EMPRESA: AMAZING COMERCIO DE MATERIAIS LTDA -

CNPJ: 41.773.743/0001-81.

VALOR TOTAL: R$ 3.949,60 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Mariluz, 29 de Julho de 2024.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	090/2024
Licitação N°	048/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	02/08/2024
Objeto Homologado	Aquisição de Fórmulas Infantis por determinação Judicial, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI (26231202000138) com os item: 1 e 2 no valor total de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

MARIA HELENA, 02 de agosto de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Diante da autorização do Sr. Diretor do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ e considerando a necessidade de: Contratação de empresa para aquisição de concreto betuminoso usinado quente conforme especificações contidas no documento de formalização de demanda, destinado á recuperação de trecho danificado em razão de manutenção realizada na rede de água e esgoto.

ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa foi selecionada através de pesquisa de preços feita pelo SAMAE e considerada adequada por atender as especificações dos itens pretendidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, a empresa AMAZING COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.773.743/0001-81, com Avenida Pedro Botesi, 2181, Jardim Scomparim, CEP: 13.806-635, na cidade Mogi Mirim- SP, a qual encontra-se em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi afixado por meio de pesquisas de preços através de 03 (três) orçamentos obtidos com empresas fornecedoras dos itens pretendidos e estes estão compatíveis com os valores de mercado, apresentaram orçamentos as seguintes empresas:

AMAZING COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R$ 3.949,60
REBORN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 4.392,00
CB-PAV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 3.960,00

Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.

Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.

Mariluz/PR, 29 de Julho de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 22/07/2024, processo administrativo n.º 062/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1.DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, do Processo Administrativo nº 062/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP – CNPJ: 10.948.417/0001-34
LOTE I – VEÍCULO TIPO PASSEIO
ITEMPRODUTO / SERVIÇOUNDQTDEVALOR UNITÁRIO MÁXIMOVALOR TOTAL MÁXIMOMARCA
01ALINHAMENTO VEICULO PASSEIO 04 RODASSVÇ10035,003.500,00SERVIÇO
02BALANCEAMENTO VEICULO PASSEIO – POR RODASVÇ20012,502.500,00SERVIÇO
03CAMBAGEM DE EIXO VEICULO PASSEIO – POR RODASVÇ4019,00760,00SERVIÇO
LOTE II – VEÍCULO TIPO VAN/MICRO ÔNIBUS
ITEMPRODUTO / SERVIÇOUNDQTDEVALOR UNITÁRIO MÁXIMOVALOR TOTAL MÁXIMOMARCA
01ALINHAMENTO DE VANS 04 RODASSVÇ4050,002.000,00SERVIÇO
02BALANCEAMENTO VANS POR RODASSVÇ8030,002.400,00SERVIÇO
03CAMBAGEM DE EIXO VANSSVÇ2037,50750,00SERVIÇO
LOTE III – VEÍCULO TIPO ÔNIBUS/VEÍCULO DE CARGA
ITEMPRODUTO / SERVIÇOUNDQTDEVALOR UNITÁRIO MÁXIMOVALOR TOTAL MÁXIMOMARCA
01ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VEICULO DE CARGA – DIANTEIRASVÇ4070,002.800,00SERVIÇO
02ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VEICULO DE CARGA – TRASEIRASVÇ4070,002.800,00SERVIÇO
03BALANCEAMENTO ÔNIBUS E VEICULO DE CARGASVÇ8080,006.400,00SERVIÇO
04CAMBAGEM DE EIXO ÔNIBUS E VEICULO DE CARGASVÇ2066,251.325,00SERVIÇO
3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1.O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3.O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10.DAS PENALIDADES
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 05 de Agosto de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedora fiduciante Sra. APARECIDA BELONI NUNES MARTINS e s/m Sr. MARCELO LOURENÇO MARTINS, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1769409-4 datado de 25 de Março de 2022, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, com firmas reconhecidas no 2º Serviço Notarial desta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 10 e 11, na matrícula nº 29.798, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 258.476 de 03/05/2.024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 02 de agosto de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PREGÃO Nº 73/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1269/2019
CONTRATO Nº 249/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.XXX.XXX-0 e do CPF n.º 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 33.249.276/0001-67, com sede na Araruna, n.° 671, Bairro: Centro, CEP: 87.301-120, município de Campo Mourão/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Thizarth Teixeira Bberbet, portadora do CPF sob o n.° 006.XXX.XXX-93.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços complementares na área de educação afim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/CMEIS em período integral, conforme termo de referência.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 26 de julho de 2024, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 26 de julho de 2024
TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELLI
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Onilda Andrade Almeida Barbosa
Secretária Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 985/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 05 de Agosto de 2024, o servidor LUIS CARLOS SANCHES DOS REIS JUNIOR, CPF: 120.XXX.XXX-70, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

D E C R E T O Nº 352/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR a pedido, cargo em comissão a contar do dia 05 de Agosto de 2024, o servidor HENRIQUE CARDOZO ROCHA, CPF nº 054.xxx.xxx-74, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 346/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR LUIS CARLOS SANCHES DOS REIS JUNIOR, CPF: 120.XXX.XXX-70, a contar do dia 05 de Agosto de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 347/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR a pedido, cargo em comissão a contar do dia 05 de Agosto de 2024, a servidora TATIANA BRAGA LONGO CPF. nº 036.xxx.xxx-50, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Atenção Especializada em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 497
DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
06/08/2024	04:00h/15:00h	Cascavel-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da Visão e Uopeccan.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 05 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº496
DE 05 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
06/08/2024	05:00h/16:00h	Maringá-PR	Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Centro Empresarial José Barão.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 05 de agosto de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECISÃO
Trata-se de pedido de licença com fundamento na Lei Municipal 1.212/2023 formulada por C. V. M., brasileira, CPF 749.XXX.XXX-44, Auxiliar de Serviços Gerais. Dos documentos apresentados, verifica-se que a genitora da requerente Sra. S. A. V., RG 817.629-9, CPF 769.XXX.XXX-04, encontra-se em acompanhamento médico e não apresenta condições de vida independente, em decorrência de encefalopatia hipoxico-isquemica (Cid G93.4), devido a AVE (Cid L69.4) e PCR prévios (Cid I46.0), alimenta-se via SNE devido a limitação orofacial. Apresentou documentos pessoais, atestado médico, documentos da sua irmã A. DE L. G.. Apresentou documentos relativos a uma suposta cirurgia que sua irmã A. DE L. G. necessita realizar, de forma que sua irmã não teria condições de cuidar da Sra. S. A. V. Foi apresentado estudo social, o qual constatou, em síntese que S. A. V. foi diagnosticada com encefalopatia-isquemica (CID G 93.4, devido AVC (CID 169.4) e PCR prévios (CID 146.0), alimenta-se via SNE devido a limitação orofacial, e ainda está com traqueostomia, respira com ajuda de aparelhos de oxigênio, faz uso de frauda e banho de leito, não podendo ficar sem supervisão 24 horas por dia, fazendo uso de medicação específica com suplemento alimentar pela sonda, além de leite especial. A Sra. C. informou que possui mais três irmãos, sendo que dois residem em Curitiba/PR, e outra que reside em Francisco Alves/PR. A sua irmã que reside em Francisco Alves/PR se chama A. L. G., no entanto não teria condições de cuidar de S. A. V., haja vista que há pouco tempo foi diagnosticada com câncer e ainda faz tratamentos junto ao UOPECCAN, não podendo fazer esforço físico, bem como impossibilitada de prestar o apoio que a Sra. Sebastiana precisa. Concluiu o laudo, ante todo o contexto apresentado e ora abordado, que a Sra. C. é a que tem as melhores condições de cuidar de S. A. V. Após, os autos foram encaminhados ao departamento jurídico para parecer. O Departamento Jurídico, com fundamento na Lei Municipal 1.212/2023, dentre outras normas aplicáveis a espécie, diante da demonstração efetiva de que S. A. V. necessita dos cuidados de C. V. M., considerando estarem preenchidos os requisitos previstos em Lei Municipal, entendeu pela possibilidade de concessão da licença em favor da REQUERENTE. Assim, diante dos documentos apresentados, notadamente do laudo social, laudos médicos, ofícios, declarações, parecer jurídico favorável a concessão e demais documentos juntados aos autos, acolho o parecer exarado e entendo pela CONCESSÃO DO BENEFÍCIO A C. V. M. Determino o afastamento com remuneração integral durante os primeiros 6 meses, isto é, até o mês de fevereiro de 2025. A partir de então, determino que a remuneração seja reduzida para 70 % até julho de 2025, devendo, então, ser extinta. Observo, também, que sobrevindo melhora de S. A. V. ou falecimento, ou, ainda, qualquer alteração da situação concreta vislumbrada nestes autos, deve a mesma ser imediatamente comunicada a Administração Municipal para tomada de providências. Observe a Administração que a cada três meses a servidora deverá apresentar documentos que demonstrem a necessidade da manutenção do benefício.
Francisco Alves/PR, 05 de agosto de 2024.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 135, DE 02 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: Licença Idenizatória – Lei Municipal nº 845/2013
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
- O requerimento formulado pela servidora abaixo relacionada;
- A indisponibilidade de servidores para substituir os funcionários abaixo relacionados,
- O preenchimento legal contido na Lei Municipal nº 845/2013, para concessão do benefício,
- Considerando ainda, a baixa do direito a referida licença no Departamento de Recursos Humanos, considerando a indenização realizada,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica indenizada a Licença Prêmio, conforme baixa no Departamento de Recursos Humanos da servidora abaixo relacionada:
- DORACY ROSA COELHO PAULINI, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.867.648-9, expedida pela SSP-PR., e CPF sob nº 788.159.759-34, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, período aquisitivo 03/05/2012 à 02/05/2022.

Francisco Alves, em 02 de agosto de 2024, 203 da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 314/2024
Data: 05.08.2024
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 014/2024, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 014/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 014/2024:
Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Inez Alves Teixeira	126º	367
Luciene da Silva	127º	562
Marlene Galarça da Silva	128º	579
Luzia da Silva Nascimento Rojo	129º	592
Débora Cristina da Conceição	130º	120

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 315/2024
Data: 05.08.2024
Ementa: homologa avaliação de servidor em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata os artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 464/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003;
CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, o memorando 6.224/2013;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório,
CONSIDERANDO o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, os servidores municipais a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
30067-01	Lino José Pez	16/08/2021	Motorista de Veículos	400	Aprovado	16.08.2024
30066-01	Maria de Fátima Griss Ferreira	16/08/2021	Merendeira	400	Aprovado	16.08.2024
30072-01	Sandra Mariano	16/08/2024	Merendeira	400	Aprovado	16.08.2024

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação do Servidor, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 015/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 07 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:
Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
132º	328	Daiane Carador Sosciarelli de Souza
133º	446	Vania Bueno da Silva
134º	63	Dagmar Gimenez Kraus
135º	684	Jenifer Lopes dos Santos
136º	383	Giovana Gabrielle Batista de Oliveira
137º	455	Micaela Rita Peres
138º	340	Giovana Maria Alves do Nascimento

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV. Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/ Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII. Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII. Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
6. Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 138/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 097/2024, contrato nº 122/2024, do Pregão Eletrônico nº 011/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES, CNPJ nº 14.588.377/0001-18
Objeto: contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 097/2024, contrato nº 122/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), que corresponde ao percentual de 24,98% do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 097/2024 e Contrato nº 122/2024, que é R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 14 e 15 da Ata de Registro de Preços e Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.
Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2024
Pregão Eletrônico nº 096/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VITAL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ nº 52.158.821/0001-54.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de um tanque sobre chassi para transporte de diesel S10 e 5500, modelo autoportante, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: início em 05 de agosto de 2024 e término em 05 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 05 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2024
Pregão Eletrônico nº 099/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA, CNPJ nº 54.042.737/0001-04.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, com a finalidade de serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 14.989,90 (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: início em 05 de agosto de 2024 e término em 05 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 05 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2024
Pregão Eletrônico nº 099/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BLINDADO PRESTADORES DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.390.258/0001-78.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, com a finalidade de serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: início em 05 de agosto de 2024 e término em 05 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 05 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 338/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VITAL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ nº 52.158.821/0001-54.
Objeto do Contrato: Aquisição de um tanque sobre chassi para transporte de diesel S10 e 5500, modelo autoportante, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 05 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 05 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 533/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 339/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA, CNPJ nº 54.042.737/0001-04.
Objeto do Contrato: contratação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, com a finalidade de serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 14.989,90 (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 05 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 05 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 534/2024,
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 340/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BLINDADO PRESTADORES DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.390.258/0001-78.
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, com a finalidade de serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 05 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 05 de agosto de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 096/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 096/2024, cujo objeto é a aquisição de um tanque sobre chassi para transporte de diesel S10 e 5500, modelo autoportante, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
VITAL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.158.821/0001-54, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 099/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 099/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, com a finalidade de serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.042.737/0001-04, vencedora do item 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da Licitação, com valor total máximo de R$ 14.989,90 (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);
BLINDADO PRESTADORES DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.390.258/0001-78, vencedora do item 7 da Licitação, com valor total máximo de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.583 DE 05 DE AGOSTO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 4.487,33 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
1010-4.4.90.52.00.00501EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.158,01
05.001.10.303.0008.2.059.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
1011-4.4.90.52.00.00501EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.329,32
Total Suplementação:4.487,33
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do e superávit financeiro apurado em 31/12/2023:
Superávit financeiro
Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Fonte:501 4.487,33
Total: 4.487,33
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 05 dias do mês de agosto
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
CNPJ: 76.247.337/0001-60
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br
DECRETO N.º 7166 /2024
DATA: 05/08/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão do ensino da História e da Cultura Afro-brasileira, bem como a História dos Negros e dos Povos Indígenas no Brasil, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Icaraíma, em consonância com a Lei nº. 10.639/2003, e com a Lei nº 11.645, de 10 março de 2008 que torna obrigatório o ensino da História da África e da Cultura Afro-brasileira e o estudo da História e Cultura Indígena em toda a escola de Ensino Fundamental e Médio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a importância da valorização da diversidade étnico-cultural e do combate ao racismo no ambiente escolar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 10.639/2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da História da África e da Cultura Afro-brasileira em todas as escolas de Ensino Fundamental e Médio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.645/2008 que torna obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.
CONSIDERANDO a importância de ampliar o ensino para abranger também a História dos Negros e Indígenas, objetivando proporcionar aos estudantes uma visão mais ampla e abrangente da história do Brasil, bem como promover uma educação mais inclusiva e plural;
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida a inclusão obrigatória do ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e indígena bem como a História dos Negros e Povos Indígenas no território nacional, nos currículos escolares das escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º. O ensino contemplará a trajetória da África e dos africanos, as batalhas enfrentadas pelos Negros e Povos Indígenas no Brasil, a riqueza da cultura negra e indígena brasileira, assim como o papel do negro e do índio na construção da sociedade nacional e suas influências em diferentes esferas da história do país, incluindo a situação atual desses grupos na sociedade contemporânea.
Art. 3º. As escolas municipais deverão ensinar, pesquisar e divulgar as contribuições culturais como a religião, música, dança, culinária da cultura afro-brasileira e indígena, bem como outras manifestações e processos encontrados no território nacional.
Art. 4º. A proposta pedagógica e o regimento escolar das instituições de ensino deverão incorporar a educação das relações étnico-raciais, promovendo a participação ativa de toda a comunidade escolar no desenvolvimento e fortalecimento dos valores humanos. Este processo deve enfatizar o respeito e a valorização das diversas características físicas, das manifestações culturais, dos hábitos e dos costumes de diferentes grupos étnicos.
Art. 5º. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão integrados ao currículo escolar de forma transversal e multidisciplinar, sendo incorporados especialmente nas disciplinas de História, Geografia, Língua Portuguesa, Artes e demais componentes curriculares pertinentes e ministrados ao longo do ano letivo.
Art. 6º. O Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e da História dos Negros, assim como dos Povos Indígenas abrangerá os seguintes aspectos:
I. História da África e dos Africanos;
II. História dos povos indígenas;
III. Luta dos negros e dos indígenas por seus direitos;
IV. Luta dos indígenas por seus direitos;
V. Contribuições culturais, sociais, econômicas e políticas dos negros e indígenas para a formação e o desenvolvimento da sociedade brasileira e paranaense, destacando aspectos específicos de suas histórias.
VI. Cultura afro-brasileira e indígena, incluindo religião, música, dança, culinária, literatura, entre outros aspectos relevantes;
.
Art. 7º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Esporte promover a formação continuada de professores, visando capacitar os docentes para o adequado ensino dos conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-brasileira e à História dos Negros na formação da sociedade nacional, assegurando assim a qualidade e a efetividade do processo educacional.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições ao contrário.
Icaraíma, 05 de agosto de 2024
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JUSTIFICATIVA
O presente decreto municipal tem como base as disposições contidas na Lei nº. 10.639/2003 e na Lei nº. 11.645/2008, as quais estabelecem a obrigatoriedade do ensino da História da África, da Cultura Afro-brasileira e da história e cultura indígena em toda a escola de Ensino Fundamental e Médio. Essas legislações representam um avanço significativo na promoção da valorização da diversidade étnico-cultural e no combate ao racismo e à discriminação presentes em nosso país.
A inclusão do ensino da História e da Cultura Afro-brasileira, bem como a História dos Negros, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Icaraíma está alinhada com os princípios de promoção da igualdade racial e reconhecimento da contribuição histórica e cultural dos povos africanos e afrodescendentes para a formação da sociedade brasileira.
Além disso, a incorporação da história e cultura indígena nos currículos escolares visa promover o respeito e a valorização da diversidade étnica presente em nosso país, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e plural.
É fundamental ampliar o ensino para abranger também a História dos Negros assim como a História dos Povos Indígenas, proporcionando aos estudantes uma visão mais ampla e abrangente da história do Brasil e de nossa região, além de promover uma educação mais inclusiva e plural, que reconheça e valorize a diversidade étnico-cultural presente em nosso país.
Portanto, este decreto representa um importante passo na implementação das políticas de inclusão e valorização da diversidade étnico-cultural no âmbito da educação municipal, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes, tolerantes e comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 173, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
Designa, Carlos César dos Santos, para compor a Comissão do TED, Termo de Execução Descentralizada.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
1- Designar, Carlos César dos Santos, inscrito no CPF nº020.093.929-73 e portador da Cédula de Identidade RG nº4.185.944-0, matrícula nº35 ocupante do Cargo em comissão de Diretor do SAMAE, para compor a Comissão responsável pela execução e prestação de contas do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e a UTFPR – Campos Francisco Beltrão, que tem como objetivo o "Apoio à Elaboração de Planos de Segurança de água (PSA) para sistemas de abastecimento de água (SAA) de 10 municípios do estado do Paraná", como representante do município de Mariluz.
2- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Edifício do Paço Municipal, 05 de agosto de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 204/2024.
Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº08/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 08/2024, que trata sobre a Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal-PR.,tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR VALOR R$
ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI
R$ 254.479,76
ELETROLEX COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA 245.124,99
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 05 de agosto de 2024
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 25/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: DOMINGOS MORAES & MORAES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 09/08/2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais), referente a prorrogação da prestação de serviços no período, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/08/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que a sessão para abertura e julgamento das propostas dos interessados no objeto do Pregão Eletrônico nº 21/2024 ocorrerá em data de 19/08/2024. O horário limite para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL serão os seguintes:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14h:00m do dia 19/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 14h:01m às 14h05m do dia 19/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h06m do dia 19/08/2024.
Os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Impugnações, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma bll.org.br e e-mail: compras@perola.pr.gov.br Informações fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 05 de agosto de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LEANDRO FERREIRA ARRIAS-ME, inscrita no CNPJ nº 08.832.904/0001-95, com sede à , nº , JD ALTO DA BOA VISTA - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). LEANDRO FERREIRA ARRIAS, portador (a) do RG. nº 94832217, e do CPF/MF Nº 049.095.449-92, residente e domiciliado à RUA JOSE DA ROCHA JD ALTO DA BOA VISTA, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 52/2022, Processo n° 143, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 176/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze), tendo início em 10/08/2024 e término previsto para 10/08/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/07/24.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 468/2024
Nomeia ZENILDA PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Atendimento a Pacientes do Centro de Atendimento ao Autista - TEAcolher e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3056, de 29 de abril de 2022(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ZENILDA PEREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 6.700.567-8-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 014.440.919-48, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Atendimento a Pacientes do Centro de Atendimento ao Autista - TEAcolher, CC-7, a partir de 05 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 469/2024
Exonera MAURO NICOLAU DOS SANTOS do cargo de Motorista - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera MAURO NICOLAU DOS SANTOS, matrícula nº 2765-0, do cargo Motorista - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 05 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 470/2024
Exonera ADRIANA CRISTINA MARCATO KONDO do cargo de Psicólogo - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera ADRIANA CRISTINA MARCATO KONDO, matrícula nº 2748-0, do cargo Psicólogo - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 05 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 471/2024
Exonera ANDREINA CRISTINA EZIQUIEL, do cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera ANDREINA CRISTINA EZIQUIEL, matrícula nº 2769-3, do cargo Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 05 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 472/2024
Exonera ANGELA MARIA SATIN MAESTRO, do cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera ANGELA MARIA SATIN MAESTRO, matrícula nº 2773-1, do cargo Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 05 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 473/2024
Exonera CLEBER APARECIDO DA SILVA do cargo de Professor de Educação Física - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera CLEBER APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 2746-4, do cargo Professor de Educação Física - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 05 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 474/2024
Exonera DAYANA HONORATO DE CARVALHO do cargo de Técnico em Enfermagem - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera DAYANA HONORATO DE CARVALHO, matrícula nº 2771-5, do cargo Técnico em Enfermagem - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 475/2024
Exonera SONIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA, do cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera SONIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA, matrícula nº 2870-3, do cargo Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 05 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 476/2024
Exonera THAIMYLLY PUTORAK DA SILVA TEIXEIRA do cargo de Professor de Educação Física - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera THAIMYLLY PUTORAK DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 2776-6, do cargo Professor de Educação Física - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 05 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 477/2024
Exonera VALDEIR ALVES FELIPE, do cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera VALDEIR ALVES FELIPE, matrícula nº 2761-8, do cargo Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 05 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 478/2024
Exonera VERA LUCIA DOS SANTOS do cargo de Técnico em Enfermagem - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera VERA LUCIA DOS SANTOS, matrícula nº 2762-6, do cargo Técnico em Enfermagem - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 479/2024
Concede Férias ao servidor JOÃO GUILHERME PRETO SOUZA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO GUILHERME PRETO SOUZA, matrícula nº 2739-1, ocupando o cargo de Assessor de Imprensa, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 09 de setembro de 2024 a 08 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 05 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 480/2024
Concede Férias ao servidor RENATO CEZAR DO LAGO ALBUQUERQUE, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RENATO CEZAR DO LAGO ALBUQUERQUE, matrícula nº 1631-4, ocupando o cargo de Dentista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2577/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, AMANDA DA SILVA FRANCISCO, portadora da carteira de identidade R.G. sob nº. 10.646.740-4 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº. 113.845.959-37, para exercer o Cargo efetivo de Assistente Administrativo – Grupo Ocupacional - Geral, carreira inicial, a partir de 06 de agosto de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57
PORTARIA Nº 4938/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024
Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.
O Prefeito do município de Tapira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 1040 de 14 de dezembro de 2015 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,
RESOLVE:
Art. 1o Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
RENATA APARECIDA DA SILVA RAYMUNDO, que presidirá a Comissão;
Art. 2o Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:
I - Centro Municipal de Educação Infantil Cláudio Ivantes
Membros efetivos:
Lucia Aparecida Barreto Laurindo
Suely Fátima Domingues dos Santos
Membro suplente:
Leda Gomes de Oliveira
II - Centro Municipal de Educação Infantil Pedro de Souza Néia
Membros efetivos:
Lucineia Carvalho Escorcio
Marly Terezinha Ferreira
Membro suplente:
Ligia Aparecida Gomes Bozzano
III - Escola Municipal Campos Sales – Ensino Fundamental
Membros efetivos:
Lenilza Bernardes Ferreira
Lidia Ribeiro Alexandrino
Membro suplente:
Zeneide Clemente da Silva
IV - Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Membros efetivos:
Luana Luiz Santana
Romilda Ribeiro Meschial
Membro Suplente:
Grazieli Ribeiro dos Santos
V - Escola Municipal Mário Ribeiro Borges – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Membros efetivos:
Silvania Pinto Campo Meschial
Francisco Santos Filho
Membro suplente:
Josicler Ferrari Narimatsun
Parágrafo único. Cada Comissão deverá eleger o presidente entre os seus membros.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapira, 05 de agosto de 2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 030/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE FORMULAS MEDICINAIS HUMANAS DE DISTRUBUIÇÃO GRATUITA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 16 de agosto de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 05 de agosto de 2024. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSEIO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ PARANÁ, SENDO PARA O PÚBLICO DA PESSOA IDOSA, MATRÍCULADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA PESSOA IDOSA.
MODALIDADE: Dispensa n° 36/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: 29.546.027 VALDINEIA FERNANDES DA SILVA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-9.000,00 (nove mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 05 de agosto de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
– DISPENSA Nº 040/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE: Aquisição de 03 unidades de válvula de retenção portinhola única VRPU Água DN150 e 03 unidades de válvula Pé e crivo PN16 Água DN 200 para serem substituídas no sistema de abastecimento de água do SAMAE de Tapejara, com ênfase na implantação da NLL n. 14.133/2021. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/08/2024 ate às 08h:30mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro-CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.
Tapejara, 05 de agosto de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADE CURRICULAR COMPLEMENTAR - CURSOS DE ROBÓTICA.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 27/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI (MATRIZ E FILIAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-45.780,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 05 de agosto de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 109/2024
VALIDADE: 05 de agosto de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS E INFANTIL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-35.347,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 05 de agosto de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: A TARTARI & CIA LTDA -ME
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 059/2022
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato por 01 (um) ano, a partir de 01/08/2024 à 31/07/2025, referente à aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das escolas e centros municipais de educação, no município de Tapejara - Estado do Paraná, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 01/08/2024 a 31/07/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 26 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 109/2024
VALIDADE: 05 de agosto de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS E INFANTIL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SS DISTRIBUIDOR DE PRODUTSOS HOSTPITALARES LTDA..
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-4.000,00 (quatro mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 05 de agosto de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 221, DE 05 DE AGOSTO DE 2024
Nomeia para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 05 de agosto de 2024, JOÃO CANEVER, portador da CI/RG n.º 1.xxx.xxx-7 – SSP-PR., e do CPF/MF nº 281.xxx.xxx-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.
Art. 2o O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-1, da Lei Complementar nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, c/c a Lei nº 2140 de 21 de maio de 2020.
Art.3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 05 de agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 220, DE 05 DE AGOSTO DE 2024
Concede ampliação temporária da jornada de trabalho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 02 de agosto de 2024,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho, de acordo com o disposto nos art. 59 ao 64, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aos servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:

Matrícula	Nome	Período	Local	Período
92549	Daniela Ceschini de Souza Queiros	Manhã	Escola Municipal Paulo Freire - EIEF	05/08/2024 a 05/09/2024
92650	Keila Moreira da Silva Pereira	Tarde	Escola Municipal Paulo Freire – EIEF	05/08/2024 a 05/09/2024

Art. 2o A remuneração pela Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho será calculado sobre o valor correspondente ao nível e classe em que se encontra na carreira, conforme os termos do art. 70, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 05 de agosto de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 311/2024
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor GILMAR RAMOS, portador do CPF nº 004.244.788-70, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), na ordem de 27,01%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024..
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 05 de agosto de 2024
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 312/2024
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor TIAGO BISPO DOS SANTOS, portador do CPF nº 068.099.919-13, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), na ordem de 27,01%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024..
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 05 de agosto de 2024
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 106/2024
Exonera servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - Exonerar, a pedido o Senhor MURIEL IURI BRANCO, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 10.516.407-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 107.207.459-18, ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR MID.SOC. E IMPRENSA a partir de 31 de julho de 2024.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 30 de julho de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 109/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024
EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS E CONTRAÇÕES.
DECIO JARDIM – Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo nominados, para atuarem como fiscais de contratos e contrações realizadas pelo Município de Xambrê:
SECRETARIA DE SAÚDE:
- JULIANA DOMINGOS DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.145.755-9 SSP/PR e CPF sob n.º 057.063.379-69, Cargo: Diretora Administrativa do Pronto Atendimento;
- ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA, inscrito na CI/RG sob n.º 4.760.812-0 SSP/PR e CPF sob n.º 608.632.189-20, Cargo: Motorista;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
- JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
- RUBENS SOARES DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.º 18991828 SSP/PR e CPF sob n.º 769.433.139-91, Cargo: Trabalhador braçal;

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:
- RENATA OLIVOTTO AGOSTINIS MENDES, inscrita na CI/RG sob n.º 9.991.270-7 SSP/PR e CPF sob n.º 071.011.949-66, Cargo: Médica Veterinária;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:
- MARIA CRISTINA MENDONÇA LOZZA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.276.939-2 SSP/PR e CPF sob n.º 066.635.459-65, Cargo: Professora;
- CAIO AUGUSTO SERVELHERE RIBEIRO, inscrito na ci/rg sob n.º 124062721 ssp/pr e cpf sob n.º 010798674903, cargo: Diretor do esporte;
- ANA TEREZA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 6.727.685-7 SSP/PR e CPF sob n.º 09433679298, Cargo: Auxiliar administrativo;

SECRETARIA DE CULTURA:
- JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;

SECRETARIA DE OBRAS:
- JOSE AUGUSTO FEROLDI LEITÃO, inscrito na CI/RG sob n.º 102642635 SSP/PR e CPF sob n.º 045.550.009-60, Cargo: Engenheiro Civil;
- ROBSON BERTOCO DA ROSA, inscrito na CI/RG sob o nº 9.697.899-5 SSP/PR e CPF sob o nº 060.223.079-96, Cargo: Eletricista.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- SUSANA CARNEIRO DOS PASSOS PEREIRA, inscrito na CI/RG sob n.º 10.330.640-0 SSP/PR e CPF sob n.º 063.754.339-40, Cargo: Serviços gerais;
- ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA, inscrito no CI/RG sob nº 13.126.110-1 e CPF 093.562.559-38, Cargo: Coordenadora de proteção especial;

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO:
- JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;

SECRETARIA DA FAZENDA:
- JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;

Art. 2º - Toda obrigação de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços somente será considerada recebida ou prestada após a avaliação do servidor aqui designado, de acordo com cada pasta de atuação, na qual possui além de outras as seguintes atribuições:
I. Zelar e atestar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Xambrê;
II. Verificar e atestar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados, e
IV. Indicar eventuais glosas das faturas.
Art. 3º - Somente será considerada liquidado o empenho na forma da Lei 4.320/64, após a manifestação favorável do fiscal de contratos aqui designado.
Art. 4º - Esta portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogando a Portaria 48/2024.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2024
DECIO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 249/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **249/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 81.734.238/0001-42, com sede na Rua Anternor Corsato, 1452, Pq Irani, na cidade de Umuarama – PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 076/2023**, cujo objeto é Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e sopradores.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **MARCELO LIZANDRO NUNES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 05 de agosto de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **W M SILVA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.712.010/0001-92, com estabelecimento à Avenida Elias Batista da Silva, n° 263, centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, com telefone de contato (44)99960-5904, representada neste ato por Wilson Marques Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 7.302.767-5 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 030.605.529-59, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passará de R R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para R$ 96.000,00 considerando o acréscimo de R$12.000,00 (doze mil reais), referente a dois meses de prorrogação de prazo, descrito na tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTINUADA NA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DO PROGRAMA 'PROATEC' NO MUNICÍPIO E TUNEIRAS DO OESTE	MÊS	02	6.000,00	12.000,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023**, que findaria em 02 de agosto de 2024, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, findando, portanto, em 02 de outubro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023**.

5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023**.

Tuneiras do Oeste, 02 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

W M SILVA & CIA LTDA – ME
Wilson Marques Silva
Contratada

Testemunhas:

1. ______________________________
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

2. ______________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATA RESUMIDA
CHAMAMENTO PUBLICO 006/2024

A partir do dia **10 de julho 2024, às 07h30min**, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 124/2024, a fim de receber documentos e divulgar resultados da **REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 03 (MESES), SENDO DE AGOSTO/2024 A OUTUBRO/2024.** Protocolaram documentação as empresas: V R FERMINO – CNPJ: 52.078.244/0001-90; BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ:41.428.121/0001-16; G.A.L.O. MEDICINA LTDA. – CNPJ: 53.170.274/0001-95; MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA. – CNPJ: 43.403.587/0001-92; FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA. – CNPJ: 31.487.038/0001-34; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA. – CNPJ: 19.850.311/0001-78; SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA. - CNPJ:37.092.326/0001-04 – INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA. CNPJ: 26.775.172/0001-20.
Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos **com regularidade**, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram consideradas **CREDENCIADAS**, nos seguintes itens objeto deste chamamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	EMPRESAS
001	MÉDICO – PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA AOS DOMINGOS)	15	V R FERMINO – CNPJ: 52.078.244/0001-90; G.A.L.O. MEDICINA LTDA. – CNPJ: 53.170.274/0001-95; MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA. – CNPJ: 43.403.587/0001-92; FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA. – CNPJ: 31.487.038/0001-34; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA. – CNPJ: 19.850.311/0001-78; SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA. - CNPJ:37.092.326/0001-04 -INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE- CNPJ: 26.775.172/0001-26
002	MÉDICO – PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA AOS DOMINGOS)	20	V R FERMINO – CNPJ: 52.078.244/0001-90; G.A.L.O. MEDICINA LTDA. – CNPJ: 53.170.274/0001-95; MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA. – CNPJ: 43.403.587/0001-92; FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA. – CNPJ: 31.487.038/0001-34; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA. – CNPJ: 19.850.311/0001-78; SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA. - CNPJ:37.092.326/0001-04 – INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE – CNPJ: 26.775.172/0001-26
003	ENFERMEIRO – PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA AOS DOMINGOS)	250	V R FERMINO – CNPJ: 52.078.244/0001-90; BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ:41.428.121/0001-16
004	ENFERMEIRO – PLANTÃO NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA AOS DOMINGOS)	50	V R FERMINO – CNPJ: 52.078.244/0001-90; BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ:41.428.121/0001-16;
005	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTÃO DIURNO 12 HORAS (SEGUNDA AOS DOMINGOS)	310	V R FERMINO – CNPJ: 52.078.244/0001-90; BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ:41.428.121/0001-16;
006	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA AOS DOMINGOS)	200	V R FERMINO – CNPJ: 52.078.244/0001-90; BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ:41.428.121/0001-16;
007	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTÃO NOTURNO 06 HORAS (SEGUNDA AOS DOMINGOS)	100	V R FERMINO – CNPJ: 52.078.244/0001-90; BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ:41.428.121/0001-16;
008	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTÃO DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA AOS DOMINGOS)	250	V R FERMINO – CNPJ: 52.078.244/0001-90; BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ:41.428.121/0001-16;
	TOTAL GERAL		R$ 282.300,00

Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empresa credenciada será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais

havendo a relatar, eu, **JOSÉ ALEXANDRE SOAVE**, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhem-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara/PR, em 05 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 02 REF. AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 02/2024 FIRMADO EM 01/04/2024, NO QUAL FIGURA COMO CONCEDENTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA - APAE.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICIPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público interno com sede e foro na Avenida Roque Gonzales, 480, na cidade de Xambrê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. DECIO JARDIM, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, doravante designado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 77.842.995/0001-62 com sede a Rua Olavo Bilac, nº 970, Bairro: Centro, CEP: 87.540-000 na cidade de Pérola-Pr representada pela Presidente Srª Andreia Lilian Baroni Bizarri, portadora da cédula de identidade nº 6286840 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 007.011.429-36 residente e domiciliada na Rua Bernardino de Campos, nº 1200, CEP: 87.540-000 na cidade de Pérola – PR, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem, de comum acordo, aditar o termo de colaboração nº 02, firmado em 01 de abril de 2024, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica reformulado o plano de trabalho do repasse de recursos financeiros para o ano de 2024, conforme o anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, PR, 02 de agosto de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA - APAE
Andreia Lilian Baroni Bizarri
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 250/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **250/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a CAMILLA DALL'IGNA - ME, CNPJ nº 81.734.238/0001-42, com sede na Rua Heraclides Vieira Borges, 401, bosque, na cidade de Curitibanos, no Estado de Santa Catarina, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 076/2023**, cujo objeto é Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e sopradores.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **MARCELO LIZANDRO NUNES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 05 de agosto de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2024

Decreto nº 105/2024 de 25/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.585,55 (cinqüenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.001.12.361.0006.2.109.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
507 - 3.3.90.30.00.00	3104 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
04.001.12.365.0006.2.185.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**		
555 - 3.3.90.39.00.00	3204 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.585,55
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
10.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
10.001.28.846.0000.2.187.	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**		
526 - 3.1.90.94.00.00	3104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		14.000,00
		Total Suplementação:	**52.585,55**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3104 Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Anterior
3204 APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 25 de julho de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

ERRATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação n° 10/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, e em RETIFICAÇÃO a homologação anteriormente publicada em 26/07/24, que apresentou cotação de produto incompatível com a necessidade da Câmara, ADJUDICO E HOMOLOGO, o objeto da presente Dispensa de Licitação n° 10/2024, à seguinte empresa:

1 – **ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº 00.502.754/0006-54:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	02	UN	PAINEL LED QUADRADO 28,5X28,5 24W SOB 6500K FOCO	FOCO	47,404	94,81
02	01	UN	PAINEL LED QUADRADO 40X40 36W SOB 6500K FOCO	FOCO	102,17	102,17
Valores expressos em Reais – R$					**Total**	**196,98**

VALOR TOTAL R$ - 196,98 (Cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)

Proceda-se, então, à contratação da referida empresa para Fornecimento de luminárias em LED / PLAFON, para atender à Câmara Municipal de Xambrê/PR.

Xambrê/PR 05 de agosto de 2024.

Edson Botelho
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 234/2024
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
D E C R E T A
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Fazenda, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-6.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de agosto de 2024.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa ANA CRISTINA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – EPP, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames laboratoriais, conforme encaminhamento do Cisa, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela Cisa e tabela SUS, conforme edital de chamamento público nº 003/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 044/2024, anexo. Em 05 de agosto de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.07.0052.001.00170-3**, em face do fornecedor **HKP BANK,** CNPJ n. **55.328.878/0001-42**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4° e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 02 de Agosto de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **159/2024**, em face do fornecedor **LA MOVEIS PLANEJADOS,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 02 de Agosto de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Arrecadação e Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 096/2024
Processo de baixa nº 10311/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Contribuinte/Razão Social:	MARIA APARECIDA CRISTOVAM DE SOUZA – CONSIGNADOS		
CPF/CNPJ-MF:	35.584.813/0001-50		
Endereço:	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 5300		
Inscrição Municipal:	40.242	FONE:	44 3038-0451
Atividade	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		

Aos 29 dias do mês de julho de 2024 ou a partir da ciência deste auto de Infração, fica a contribuinte acima qualificada, notificada do presente Auto de Infração, com aplicação das multas pelas seguintes irregularidades:

Deixou de agir com presteza no cumprimento de seus deveres acessórios, por não ter comunicado a Prefeitura no prazo de 30 dias, as determinações previstas no art. 136 e seus incisos, da Lei Complementar nº 380/2014, dispondo que: O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, o encerramento de suas atividades.

Pela inobservância da determinação acima, tendo em vista que a contribuinte não informou o encerramento de suas atividades no prazo previsto em Lei, veio a culminar na imposição da penalidade pecuniária, com base, no valor estabelecido no item 2, da alínea "c", do inciso III, do art. 87, da Lei Complementar nº 380/2014, com alteração dada pela Lei Complementar nº 405/2015.

O Município de Umuarama é o ente competente para a exigência imposta, conforme inciso I, do art. 30, da Constituição Federal Brasileira de 1988, determinando que compete ao município legislar sobre assunto de interesse local.

Período fiscalizado e contemplado com a penalidade imposta: 31/12/2019 a 11/07/2024

Excedendo o prazo de pagamento, os acréscimos serão calculados conforme disposto nos artigos 200 e 203, da Lei Complementar nº380/2014, sendo:

I - juros moratórios, a serem calculados na base de 1% (um por cento) ao mês, devido a partir do mês subseqüente ao do vencimento do débito;

II - II - À multa de mora, a ser calculada da seguinte forma: a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10,00% (dez por cento);

III - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA pelo Índice Nacional de Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – (art. 200, da Lei Complementar nº 380/2014, já citada.

O valor da penalidade pecuniária a recolher perfaz o seguinte montante:

2. Pela falta de comunicação do encerramento da atividade, à Prefeitura, no prazo de 30 dias, multa de importância igual a R$ 313,98 , por ano, conforme disciplina a Lei Complementar nº 380/2014, já informado acima.	1255,92

O montante a recolher (imposto corrigido monetariamente mais acréscimos legais mais penalidades pecuniárias, perfazem o total de R$ 1.255,92 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

A falta do recolhimento deste Auto de Infração dentro do prazo estabelecido implicará em inscrição em Divida Ativa, nos termos que preceitua o art. 281, da mesma Lei Complementar nº 380/2014.

Fica o autuado intimado a apresentar defesa ou a pagar a penalidade pecuniária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do presente, facultado pelo art. 281 da Lei do Código Tributário Municipal, Complementar nº 380/2014.

A multa/penalidade pecuniária após inscrito em dívida ativa, poderá ser parcelada de acordo com as previsões legais do art. 226 e 227, da Lei Complementar nº 380/2014.

O art. 89, da referida Lei Complementar nº 380/2014, faculta que, as penalidades pecuniárias, quando constituídas por meio de auto de infração, sofrerão as deduções abaixo discriminadas, desde que o sujeito passivo renuncie a qualquer apresentação de defesa ou recurso:
I – Conformando-se o autuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento à vista até a data do vencimento previsto no respectivo Auto de Infração, renunciando a impugnação e conformando-se o autuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento das importâncias da respectiva intimação, o valor das multas, exceto a moratória poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) e o procedimento tributário arquivado.
II - Na hipótese do Auto de Infração, se o autuado conformar-se com o despacho da autoridade administrativa, denegatório da impugnação, e efetuar o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo para nova interposição de recursos, o valor das multas, exceto a moratória, poderá ser reduzido em até 30% (trinta por cento) e o procedimento tributário arquivado.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE FISCAL	CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO ou REPRESENTANTE LEGAL
FISCAL: AGUINALDO CARLOS CUNHA	Nome: MARIA APARECIDA CRISTOVAM DE SOUZA – CONSIGNADOS
MATRICULA: 390551	CNPJ: 35.584.813/0001-50
Assinatura:	Assinatura:
	Data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/1188.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 54.822,50 (cinqüenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica/empresa: NILSON RIBEIRO & RIBEIRO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.304.941/0001-07, para locação do imóvel situado na Data nº 17-A/18-A, unificação das datas nºs. 17-A e 18-A, este da subdivisão das datas nºs. 17 e 18, da quadra nº 06, da Zona nº 1-A, localizada na Rua Amambai, nº 3685, nesta cidade de Umuarama-Pr, registrado na Matrícula sob o nº 29293 perante o 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, com área total aproximada de 396,00m², contendo uma residência em alvenaria com área de 109,27m², para o funcionamento do Conselho Tutelar, nos termos do inciso V, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/07/1188, de 05 de julho de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **168/2024**, em face do fornecedor **BRAVE BRASIL FORMATURAS & EVENTOS,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 02 de Agosto de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.07.0052.001.00170-3**, em face do fornecedor **HKAR AUTOPEÇAS LTDA,** CNPJ n. **51.066.384/0001-86**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 02 de Agosto de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 330/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de Incentivo de cirurgia de bolsa testicular em geral, Troca de sonda de cistostomia em geral, Exérese de condiloma, Incentivo para cirurgia de Ureterolitotripsia transureteroscópica flexível, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 009/2024 – Saúde.
Valor: R$ 1.395.486,00 (hum milhão trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta seis reais),
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 30 de julho de 2024 e com término em 30 de julho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1234, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 191/2024, autorizado em 25 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de julho de 2024, edição nº 13.084, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 05 de agosto de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO CONTRATO E ADITIVOS
038/2024
Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLÍNICA MÉDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 092/2018, reajustando os valores de consulta aprovados em assembleia a partir de 01 de julho de 2024, conforme abaixo especificado:

DESCRIÇÃO: VALOR CISA
Consulta de Neuropediatria (com no mínimo 200 pacientes atendidos mês) R$ 150,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reajuste mencionado na cláusula anterior, o valor do contrato passara para até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) anuais.
Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA SAKUMOTO LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 040/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 04 de agosto de 2025.

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: FISIOLIFE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA-ME
Objeto: Fica aditivado o contrato de prestação de serviços nº 103/2022 em 25% (vinte e cinco por cento), passando o seu valor total para até R$ 625.0000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) anuais, tendo em vista a inclusão do atendimento especializado, conforme abaixo descrito:

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AUTISMO
DESCRIÇÃO VALOR POR SESSÃO
FISIOTERAPIA MOTORA ESPECIALIZADA (PEDIASUT, BOBATH, TREINO LOCOMOTOR, PARA TODOS OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AUTISMO R$ 50,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A pedido da Contratada, fica excluído do contrato os procedimentos de Acupuntura e RPG/RMT (Reeducação postural global pela reorganização motora e tecidual).
Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SECAP- GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 070/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 02 de agosto de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: MULTIEVOLUA CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 041//2024, incluindo-se o atendimento especializado, conforme abaixo descrito:
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AUTISMO
DESCRIÇÃO VALOR POR SESSÃO
FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA R$ 50,00

Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SASU -SERVIÇO DE APOIO A SAUDE DE UMUARAMA LTDA-EPP
Objeto: Prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência, presenciais para o município de Iporã/Pr, consorciado ao Consorcio Intermunicipal de Saúde -CISA Amerios 12ª R.S, conforme Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA,
Valor: Até R$ 2.160,000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais) anuais.
Prazo: início em 25 de julho de 2024 e término em 25 de julho de 2025.
Fundamentação: Inexigibilidade 042/2024.
Umuarama, 05 de agosto de 2024.
NILSON MANDUCA
Coordenador

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 327/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos para reforma do Parque Tecnológico de Umuarama, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, deste Município.
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/480, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 076/2024, homologado pela Portaria nº 1.754/2024 em 23 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 24 de julho de 2024, edição nº 13.079, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 318/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: AR LIMP LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, relacionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220002 alocada no Orçamento Geral da União – OGU.
Valor: R$ 2.595,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais);
Vigência: 30/072024 a 30/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/262, no Processo de Licitatório n° 056/2024, homologado em 23 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 27 de julho de 2024, edição nº 13.079, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 326/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CANADÁ CALCÁRIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos para reforma do Parque Tecnológico de Umuarama, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, deste Município.
Valor: R$ 20.344,50 (vinte mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/480, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 076/2024, homologado pela Portaria nº 1.754/2024 em 23 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 24 de julho de 2024, edição nº 13.079, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 324/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: 54.627.124 TIAGO DE SOUZA MARTINS
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos para reforma do Parque Tecnológico de Umuarama, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, deste Município.
Valor: R$ 2.854,20 (dois mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos).
Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/480, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 076/2024, homologado pela Portaria nº 1.754/2024 em 23 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 24 de julho de 2024, edição nº 13.079, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 316/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, relacionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220002 alocada no Orçamento Geral da União – OGU.
Valor: R$ 627,00 (Seiscentos e vinte e sete reais);
Vigência: 30/07/2024 a 30/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/262, no Processo de Licitatório n° 056/2024, homologado em 23 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 27 de julho de 2024, edição nº 13.079, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 319/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, relacionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220002 alocada no Orçamento Geral da União – OGU.
Valor: R$ 681,85 (seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Vigência: 30/07/2024 a 30/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/262, no Processo de Licitatório n° 056/2024, homologado em 23 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 27 de julho de 2024, edição nº 13.079, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 250/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR.
Valor: R$ 31.978,00 (trinta e um mil novecentos e setenta e oito reais);
Vigência: 30/07/2024 a 30/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1504, no Processo de Licitatório Pregão Eletrônico n° 009/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.414/2024, em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2024, edição nº. 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 306/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: 51.390.580 ANA PAULA OLIVERO MARQUES GOMES DA CRUZ
Objeto: Contratação de profissional especializado, para atendimento ao Projeto Escolar: Escuta diagnóstica, diálogo e interação, nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Umuarama – PR.
Valor: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);
Vigência: 23/07/2024 a 23/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1277; no Processo de Concorrência Pública n° 020/2024, homologado em 15 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 17 de julho de 2024, edição nº. 13.073, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 310/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de impermeabilização com manta asfáltica na cobertura do Parque tecnológico de Umuarama – PR, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2024 e seus anexos.
Valor: R$ 115.336,00 (cento e quinze mil e trezentos e trinta e seis reais);
Vigência: 29/07/2024 a 29/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/462; no Processo de Pregão Eletrônico n° 063/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.757/2024, em 23 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de julho de 2024, edição nº. 13.079, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, do Decreto Municipal nº 067/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 311/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição brasileira para prestação de serviços de realização de cursos de capacitação profissional para o mercado de trabalho (Curso de Manicure e Pedicure; Manutenção de Celulares e Smartphones; Introdução a Montagem, Configuração e Manutenção de Microcomputador; Uso Básico do Micro com Internet; Panetone, Bolos e Roscas Natalinas; Doces para Confeitaria; Preparo de Salgados Assados e Fritos e Preparo de Tortas Doces e Salgadas), através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.
Valor: R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais).
Vigência: 29/07/2024 a 29/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/894; no Processo de Dispensa de Licitação n° 031/2024, ratificado/autorizado em 23 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 24 de julho de 2024, edição nº. 13.079, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso XV; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 328/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SHIOTANI IMÓVEIS LTDA
Objeto: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1070; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 022/2024, ratificado/autorizado em 25 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de julho de 2024, edição nº. 13.084, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso V; da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Valor: R$ 44.583,72 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).
Vigência: 05/08/2024 a 05/08/2025.
Fundamentação: Constitui objeto do presente termo contratual a locação do Imóvel situado no Lote nº 03, da quadra nº 08, da Zona I-A, localizado na Rua Generino Delfino Coelho, nº 3148, na cidade de Umuarama/PR, registrado na Matrícula sob o nº. 013054 perante o 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, com área total aproximada de 444,00m², contendo uma residência e edícula em alvenaria, com área de 219,90m², para funcionamento do Escritório Regional de Socioeducação.
Umuarama, 05 de agosto de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/8753
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Dispensa de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigo 30 inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 35 inciso III, do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 78.193.083/0001-70 com sede na Av. Padre Alberto Mário Pierobon, nº 232, na cidade de Moreira Sales - PR.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30 inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 35 inciso III, do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com o Lar dos Velhinhos São João Batista, para o Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para 05 (cinco) pessoas idosas de grau I.
Justificativa para Dispensa de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 em seu art. 30 inciso III que “A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;”
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 em seu art. 35 inciso III “O Administrador Público, observando o disposto no art. 19 e no § 1° do art. 33 deste Decreto, poderá dispensar a realização do Chamamento Público: quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança”;
Considerando que o a solicitação se referia para firmarmos parceria através de inexigibilidade de chamamento público, esta Secretaria de Assistência Social, retifica a justificativa do Procedimento Administrativo nº 2024/06/8753, para que possamos firmar Termo de Colaboração com o Lar dos Velhinhos São João Batista através de dispensa de chamamento público, visto que, se trata de acolhimento de idosos que encontram-se em situação de vulnerabilidade e risco social, devido as violências sofridas, na maioria das vezes, pela própria família.
O Lar dos Velhinhos São João Batista, é uma associação de direito privado, filatrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil - OSC, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI de duração por tempo indeterminado.
Com o apoio da Administração Público é importante valorizar as parcerias firmadas, já que além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com o Lar dos Velhinhos São João Batista, através de Termo de Colaboração, por dispensa de chamamento público.
Umuarama, 05 de agosto de 2024
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Termo de Colaboração nº 012/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA, inscrito no CNPJ sob nº 78.193.083/0001-70 com sede na Av. Padre Alberto Mário Pierobon, nº 232, na cidade de Moreira Sales - PR.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para 05 (cinco) pessoas idosas de grau I.
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187. – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos – 1000
854/3.1.50.43.00.0 – Subvenções Sociais
Valor pago em 12 parcelas: R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)
Valor total: R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)
Vigência: 02 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.
Umuarama, 05 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.827/2024
Altera a Portaria n.º 1.156 de 28 de junho de 2023, que nomeou o servidor ALAN KAIO PEREIRA DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.156 de 28 de junho de 2023, que nomeou o servidor ALAN KAIO PEREIRA DE LIMA, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Nomear ALAN KAIO PEREIRA DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.587.761-7-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 047.015.959-69, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 06 de agosto de 2024”.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.828/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	DENISE DE SOUZA OLIVASTRO	12.543.970-5	R$ 2.824,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.829/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	BEATRIZ ALINE DOS SANTOS	13.428.270-3	R$ 2.824,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.830/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	CAMILA MEDEIROS NOVAES	11.038267-7	R$ 2.824,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.831/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	ANA CAMILA ALMEIDA SANTOS	11.107.950-1	R$ 2.824,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.833/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	ALAN APARECIDO ANDRE DE AZEVEDO	10.836.982-5	R$ 2.824,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.832/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	EDUARDO KENZO TASHIRO	15.478.284-1	R$ 2.824,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.834/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	ALEX SANDER DE OLIVEIRA DA SILVA	13.658.934-2	R$ 2.824,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.836/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	LUCAS PEREIRA BORGES	14.273.057-0	R$ 2.824,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.837/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	MARCOS DANILO DOS SANTOS GATTI	10.299.478-7	R$ 2.824,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.838/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	PAULO CESAR FRACCAROLI	8.304.177-3	R$ 2.824,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.839/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	KLEBER MENEZES SOARES	4.666.470-1	R$ 2.824,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.840/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	LEONARDO LEPRE NETO	10.727.725-0	R$ 2.824,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.841/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	PAULO ROGERIO DOS SANTOS	8.359.739-9	R$ 2.824,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.842/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG/CPF	SALÁRIO
01	THALITTA CARVALHO DE SOUZA	10.052.033-8	R$ 2.824,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.843/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 RYAN VERRISIMO DA SILVA 15.520.936-4 R$ 2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.844/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 SILVIA MARCIA VERRIS GAIEVICHI 7.167.943-8 R$ 2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.845/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 THIAGO HERCULANO DA SILVA 2.725.610 R$ 2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.846/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 FABIANA JACOMINI 8.019.138-3 R$ 2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.847/2024
Nomeia o servidor JUAN PABLO VALVERDE RINCON para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 JUAN PABLO VALVERDE RINCON 14.610.983-7 R$ 2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.848/2024
Nomeia o servidor FERNANDO VINICIUS DA COSTA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 FERNANDO VINICIUS DA COSTA 10.389.185-0 R$ 2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.849/2024
Nomeia o servidor JOÃO RAFAEL DULBA DE OLIVEIRA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 JOÃO RAFAEL DULBA DE OLIVEIRA 8.344.053-8 R$ 2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.850/2024
Nomeia o servidor KIRA VICTOR BARBOSA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 KIRA VICTOR BARBOSA 100839768 R$ 2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.851/2024
Nomeia a servidora PAULINA SANTOS para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comércio, a partir de 07 de agosto de 2024.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 Paulina Santos 7.826.470-5 GOO 1 C
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.852/2024
Nomeia a servidora VANESSA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Guarani, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF INDUSTRIAL
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 Vanessa Aparecida de Souza da Silva 010.747.469-70 R$2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.853/2024
Nomeia o servidor NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF 26 de Junho, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 26 DE JUNHO
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 Nivaldo Pereira Dos Santos 6.374.221-0 R$2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.854/2024
Nomeia a servidora EDILSE CAMPOS DA SILVA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Guarani, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF GUARANI
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 Edilse Campos da Silva 10042308-1 R$2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.855/2024
Nomeia a servidora LARYSSA DE OLIVEIRA SAVIOLI para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Industrial, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF INDUSTRIAL
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 Laryssa de Oliveira Savioli 15.898.859-3 R$2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.856/2024
Nomeia o servidor EDUARDO HENRIQUE PEREIRA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 EDUARDO HENRIQUE PEREIRA 1066175594-0 R$ 2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.857/2024
Nomeia a servidora NATIELY SANTOS DA COSTA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretária Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de agosto de 2024.
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 NATIELY SANTOS DA COSTA 12.846.647-9 GOAII 9 A
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.858/2024
Nomeia a servidora SIMONE LUIZ DE MORAES SILVA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretária Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de agosto de 2024.
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 SIMONE LUIZ DE MORAES SILVA 7.637.941-6 GOAII 9 C
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.859/2024
Nomeia a servidora THALYA FERNANDA ROCHA LEMOS para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 07 de agosto de 2024.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG/CPF GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 Thalya Fernanda Rocha Lemos 15.901.647-1 GOO 3 B
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.862/2024
Nomeia ANA JULIA APRIGIO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear ANA JULIA APRIGIO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 53.012.514-6-SSP-SP, inscrita no CPF n.º 125.774.989-77, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 06 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Umuarama Ilustrado pelo WhatsApp 44-9.9913-0130